



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1574 • Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

## Guarda Civil Municipal terá câmeras portáteis acopladas ao uniforme

*Equipamentos dão mais transparência e segurança  
nas ações dos agentes*



Os agentes da Guarda Civil Municipal - GCM de Rio das Ostras, inicialmente dos departamentos do Grupamento de Operações Especiais – GOE, Trânsito, Patrulha Maria da Penha e Ronda Escolar, vão utilizar obrigatoriamente em seus uniformes câmeras portáteis. O objetivo da instalação do equipamento é dar mais transparência nos atendimentos e abordagens e proporcionar também mais segurança aos cidadãos e agentes em serviço.

As 20 câmeras corporais que serão usadas são modernas, pequenas e leves, suportam até 12 horas de gravação contínua, tem conectividade 3G / 4G e Wi-Fi para transmissão em tempo real, bluetooth e GPS integrados, função rádio, visão noturna e lentes giratórias.

O agente não poderá ter acesso ao arquivo de gravações do equipamento e nem ao menu de configurações.





## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



# USE ACESSÓRIOS ADEQUADOS PARA ANDAR DE MOTO

## SAIBA UTILIZAR

*o freio de maneira certa*

## NÃO

*trafegue no  
corredor*

## ESTACIONE

*sua moto perpendicular  
a linha da calçada*

## POSICIONE-SE

*corretamente sobre a moto*

## MANTENHA

*as manutenções da  
moto em dia*

## MANTENHA UMA DISTÂNCIA

*segura de outros veículos*

## DEIXE

*a manutenção em dia*

## EVITE

*acidentes usando a buzina*

## TENHA CUIDADO

*nas ultrapassagens*

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023

Saiba mais em:

[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)





## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2848/2023(\*)

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de junho e dá outras providências”

Autoria - Vereadores: Maurício Braga Mesquita, Leonardo de Paula Tavares, Rogério Belém da Silva, Sidnei Mattos Filho, André dos Santos Braga, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, João Francisco de Souza Araújo, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Rafael Pereira dos Santos, Robson Carlos de Oliveira Gomes, Uderlan de Andrade Hespanhol e Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras, o “Dia da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

§ 1º O “Dia da Marcha para Jesus” de que trata o caput deste artigo é uma manifestação de união e amor ao próximo através da evidência da fé, da bondade e da caridade, proporcionados pelos ensinamentos e atitudes de Jesus Cristo.

§ 2º O “Dia da Marcha para Jesus” poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração no primeiro sábado do mês de junho.

§ 3º A organização do evento ficará a cargo de uma comissão formada por pastores residentes no Município de Rio das Ostras e representantes do Poder Executivo. (VETO REJEITADO).

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”, com a anuência do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na edição 1558, em 26/04/2023 e Republicada em 07/06/2023, para a PROMULGAÇÃO do §3º do art. 1º - do VETO REJEITADO

#### LEI Nº 2849/2023(\*)

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia de Ação de Graças, a ser comemorado no dia 1º de abril e dá outras providências”.

Autoria - Vereadores: Maurício Braga Mesquita, Leonardo de Paula Tavares, Rogério Belém da Silva, Sidnei Mattos Filho, André dos Santos Braga, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, João Francisco de Souza Araújo, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Rafael Pereira dos Santos, Robson

Carlos de Oliveira Gomes, Uderlan de Andrade Hespanhol e Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras, o “Dia de Ação de Graça”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de abril.

§ 1º O “Dia de Ação de Graças” de que trata o caput deste artigo é uma celebração religiosa em que se agradece a Deus pelas coisas boas recebidas ao longo do ano, bem como um momento de intensa reflexão do cristão.(VETO REJEITADO).

§ 2º O “Dia de Ação de Graças” de que trata o caput deste artigo poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração no dia 1º de abril.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º As despesas de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. (VETO REJEITADO).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Publicada SANÇÃO COM VETO PARCIAL na edição 1558, em 26/04/2023 e Republicada em 07/06/2023, para a PROMULGAÇÃO do §1º do art. 1º, e do art. 3º do VETO REJEITADO

#### LEI Nº 2867/2023

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o “Expo Gospel”, a ser comemorado na terceira semana do mês de julho e dá outras providências.

Autoria - Vereadores: Maurício Braga Mesquita, Leonardo de Paula Tavares, Rogério Belém da Silva, Sidnei Mattos Filho, André dos Santos Braga, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, João Francisco de Souza Araújo, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Rafael Pereira dos Santos, Robson Carlos de Oliveira Gomes, Uderlan de Andrade Hespanhol e Vanderlan Moraes da Hora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

#### LEI:



Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras, o “Expo Gospel”, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de julho.

§1º O “Expo Gospel” de que trata o caput deste artigo é uma festividade para a comunidade cristã e evangélica com shows, exposições, louvor e demais atividades correlatas ao meio.

§ 2º O “Expo Gospel” de que trata o caput deste artigo poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração na terceira semana do mês de julho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **LEI Nº 2868/2023**

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o “Clama Rio das Ostras”, evento evangélico a ser comemorado no dia 31 de outubro e dá outras providências.

Autoria - Vereadores: Maurício Braga Mesquita, Leonardo de Paula Tavares, Rogério Belém da Silva, Sidnei Mattos Filho, André dos Santos Braga, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, João Francisco de Souza Araújo, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Rafael Pereira dos Santos, Robson Carlos de Oliveira Gomes, Uderlan de Andrade Hespanhol e Vanderlan Moraes da Hora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras, o “Clama Rio das Ostras”, evento evangélico a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

§1º O “Clama Rio das Ostras” de que trata o caput deste artigo é um evento cristão idealizado para a reunião da população que deseja orar pelo bem da sociedade como um todo de forma harmoniosa e congregada.

2º O “Clama Rio das Ostras” de que trata o caput deste artigo poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração no dia 31 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **LEI Nº 2869/2023**

EMENTA: “Institui o Sistema de Reutilização e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolições no Município.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º Institui o Sistema de Reutilização e Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil e Demolições, conhecidos como entulhos, visando o controle da poluição e a minimização dos seus impactos ambientais, mediante o incentivo ao uso, comercialização e industrialização de materiais recicláveis, que resultem no seu reaproveitamento na construção civil.

Parágrafo Único. Entende-se por resíduos da construção civil e demolições, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de matéria ou substância que resulte de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Art. 2º O Sistema de Reutilização e Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil e Demolições tem por objetivo:

I - reduzir a quantidade e a nocividade de resíduos de material de construção;

II - preservar, proteger e melhorar o meio ambiente, eliminando os prejuízos causados pela disposição inadequada de resíduos de produtos e serviços que não preservem o meio ambiente;

III - conscientizar a população sobre a importância da utilização de produtos e serviços que preservem o meio ambiente;

IV - estimular e valorizar o reaproveitamento de resíduos, bem como sua reciclagem;

V - desenvolver e adotar métodos e técnicas no gerenciamento dos resíduos.

Art. 3º Para a consecução da política de que trata esta Lei, poderá o Poder Público como um todo:

I - apoiar a criação de centros de prestação dos serviços de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis da construção civil e demolições;

II - incentivar a criação de cooperativas populares voltadas para reciclagem de materiais provenientes de entulhos;

III - incentivar a criação de indústrias de reciclagem de materiais provenientes de resíduos da construção civil e demolições.

Art. 4º. – Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Público poderá, dentre outras, adotar as seguintes medidas:

I - conceder incentivos fiscais para as cooperativas populares voltadas à reciclagem de materiais provenientes de entulhos, indústrias de reciclagem de entulhos da construção civil e demolições, à outras empresas privadas ou até órgãos públicos em geral que se enquadrem nos dispositivos desta Lei;

II - promover campanhas de educação ambiental voltadas à divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;

III - incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis, bem como a pesquisa de tecnologias próprias ao gerenciamento de resíduos, visando a sua redução, reciclagem



e reutilização;

IV - celebrar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado para atingir os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Público poderá criar ou reativar (caso já exista) uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR), especialmente uma usina ambiental e de reciclagem para o tratamento do lixo e resíduos, com possibilidade de produção de energia elétrica a partir do biogás produzido pela decomposição do lixo, com o intuito de garantir o meio-ambiente.

Art. 5º Ficam as indústrias especializadas em reciclagem de resíduos sólidos provenientes da construção civil e demolições, responsáveis por cumprir os seguintes requisitos:

I - formar parceria com as cooperativas populares voltadas à reciclagem de entulhos sediadas nas proximidades, com o intuito de fomentar o mercado e estimular a geração de emprego e renda;

II - cumprir todas as normas aplicáveis para o processamento do material reutilizável e conseqüentemente, para a fabricação dos produtos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos; e

III - ter local apropriado para acondicionar e processar a matéria-prima, ou seja, o entulho.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei naquilo que couber e naquilo que entender necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **LEI Nº 2870/2023**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E INCENTIVO A ADIMPLÊNCIA DE SUJEITOS PASSIVOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal e incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Rio das Ostras – REFIS/RO, destinado a promover a recuperação dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, mesmo aqueles que sejam objeto de protesto, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal de Débitos, fica condicionada a atualização dos Dados Cadastrais do Contribuinte e do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º Os débitos de ISSQN cobrados na sistemática do SIMPLES nacional ficam excluídos desta Lei.

§ 3º Os débitos do exercício corrente não farão jus aos benefícios desta Lei.

Art. 2º A adesão ao REFIS/RO poderá ser realizada entre os dias 15

de junho de 2023 até a data limite de 15 de agosto de 2023, o que importará nos seguintes benefícios:

I- no caso de pagamento à vista dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e os executados, redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício;

II- no caso de parcelamento em até 12 (doze) vezes de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e os executados, redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício;

III- no caso de parcelamento entre 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) vezes de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e os executados, redução de 50% (cinquenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício;

IV- no caso de parcelamento entre 25 (vinte e cinco) e 42 (quarenta e duas) vezes de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa e os executados, redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos moratórios e multas de ofício.

§ 1º No caso dos Contribuintes que aderirem ao cadastramento no Domicílio Tributário Eletrônico-DTE-RO, durante a vigência desta Lei, terão direito ao acréscimo de mais 10% (dez por cento) sobre os percentuais previstos nos incisos I ao IV deste artigo.

§ 2º As reduções previstas neste artigo abrangem tão somente as multas e juros moratórios gerados antes, no ato ou após a inscrição em dívida ativa.

§ 3º Entende-se por pagamento à vista aquele realizado integralmente em até 15 (quinze) dias após a adesão ao Programa e consequente emissão da Guia pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º As reduções previstas no art. 2º desta Lei aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, bem como aqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de sua vigência, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS/RO importe na renúncia de quaisquer impugnações, recursos ou discussões acerca do referido débito, nas formas previstas nos artigos 6º e 7º desta Lei.

Art. 4º O parcelamento previsto nesta Lei deverá possuir como limite para pagamento mínimo o valor de 25 (vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro-UFIR-RJ, em cada parcela.

§ 1º No parcelamento de débitos previsto nesta Lei, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à correção monetária, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

§ 2º No caso de parcelamento de débitos já ajuizados, os valores referentes às custas judiciais e taxas judiciárias respectivas, a teor do Convênio firmado junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, deverão ser diluídos dentro do mesmo exercício financeiro, mediante utilização da Guia Compartilhada, sendo as demais parcelas mensais e sucessivas, sujeitas à correção monetária, em conformidade com o Código Tributário Municipal, mediante pagamento de nova guia emitida com o valor residual apurado.

§ 3º Para os parcelamentos de débitos ajuizados, serão cobrados os valores referentes aos honorários sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento) aplicado sobre o montante da dívida atualizada com os benefícios desta Lei, aos quais serão diluídos nos números de parcelas escolhidas pelo contribuinte quando da adesão ao REFIS/RO, devendo os mesmos serem revertidos ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município-FUNDHO.

Art. 5º Ficam excluídos do REFIS/RO os débitos procedentes das

seguintes origens:

- I- Administração Indireta do Município;
- II- locação imobiliária;
- III- indenizações devidas ao município;
- IV- outorgas onerosas e/ou regulação.
- V- multas aplicadas ao TCE/RJ

Art. 6º Somente será incluído no REFIS/RO o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira parcela conforme ajustado na Secretaria de Fazenda, inclusive nos casos de parcela única, renunciando quaisquer impugnações, recursos ou discussões acerca do referido débito.

Parágrafo único. No caso de adesão na modalidade prevista no art. 2º, Inciso I, desta Lei, não haverá necessidade de preenchimento de formulário.

Art. 7ºA adesão ao REFIS/RO importará:

- I- no reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretroatáveis dos débitos dele constantes;
- II- a imediata desistência e arquivamento de eventuais processos administrativos em que haja discussão do débito;
- III- na obrigatoriedade do aderente em peticionar nos processos judiciais que tenha ajuizado em face do Município, renunciando o direito em que se funda a ação, nos termos da alínea "C" do inciso III do Art. 487 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015);
- IV- a aceitação plena das condições estabelecidas no Programa de Regularização Fiscal do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. O termo de confissão de dívida, que deverá ser ratificado pelo beneficiário ou seu procurador devidamente constituído com poderes específicos para tanto, importará na desistência de ações que versem sobre o crédito municipal aderido ao Programa, com consequente renúncia a Embargos do devedor, Exceções de Pré-executividade ou eventuais recursos inerentes, bem como ao direito a verbas sucumbências eventualmente devidas pelo município.

Art. 8º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS/RO de débitos anteriormente parcelados.

§ 1º No caso de migração do valor remanescente de débitos de parcelamentos anteriormente firmados e não integralmente quitados, os juros de mora sobre o saldo devedor serão considerados desde a data da origem de cada débito.

§ 2º A migração ou a adesão ao REFIS/RO referidas neste artigo implicará na renúncia do postulante aos parcelamentos anteriores, e ficarão condicionados à inclusão da integralidade dos valores remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido.

Art. 9º A adesão ou migração ao REFIS/RO dependerão de requerimento prévio.

Art. 10. O não pagamento da guia no prazo de vencimento nela estabelecido, caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento à vista, restabelecerá todos os juros e multas e ensejará a imediata inscrição em Dívida Ativa e cobrança do crédito, caso não esteja ajuizado e o prosseguimento das execuções fiscais, em caso de crédito já ajuizado.

Art. 11. O pagamento da primeira parcela suspenderá a exigibilidade dos créditos atingidos pelo benefício, oportunidade em que poderá, caso requerido, ser emitida certidão positiva com efeitos de negativa, extinguindo-se o parcelamento com o adimplemento integral das parcelas.

Parágrafo único. Caso o débito já seja objeto de execução fiscal, esta ficará suspensa até o pagamento integral do parcelamento,

retomando seu curso no caso de inadimplemento integral ou parcial do Programa, ressalvado, ainda, a possibilidade de se proceder ao protesto da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 12. O acordo de parcelamento ou reparcelamento previsto neste REFIS/RO, será rescindido de ofício, sem a necessidade de intimação ou prévio aviso, após o decurso de 90 (noventa) dias de inadimplência de qualquer parcela, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, ainda:

I- no imediato encaminhamento do saldo devedor para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento, com a possibilidade de protesto e inclusão em órgãos de Proteção ao Crédito;

II- no prosseguimento do executivo fiscal, com execução automática da garantia eventualmente existente, com a possibilidade, quando for o caso, de protesto e inclusão em órgãos de Proteção ao Crédito;

III- na cobrança de multa penal no importe de 20% (vinte por cento) do montante total apurado.

Art. 13. O atendimento aos contribuintes será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Para obtenção dos benefícios a que se refere o REFIS/RO, o contribuinte deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda e preencher formulário de requerimento que contenha os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 15. O requerimento será assinado pelo contribuinte ou por seu representante legal, podendo se fazer representar por procurador com poderes expressos para confessar débitos e renunciar direitos a reclamações sobre os mesmos.

Art. 16. O requerente deverá apresentar formulário instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso, apresentando o original para conferência pelo servidor:

- I- caso o requerimento seja formulado por pessoa física:
  - a) original e cópia do RG;
  - b) original e cópia do CPF;
  - c) original e cópia do CPF e do RG do procurador, se for o caso, e original e cópia do comprovante de residência (luz ou água preferencialmente).
  - d) procuração com poderes especiais para confessar os débitos e renunciar honorários sucumbências e direitos a reclamações sobre os mesmos, caso o requerimento seja feito por procurador;
  - e) comprovante de residência do titular (luz ou água preferencialmente).

II- caso o requerimento seja formulado por pessoa jurídica:

a) cópia do contrato social e última alteração (se for o caso) e/ou Estatuto Social e Ata de Constituição da Entidade atualizada;

b) original e cópia do CPF e do RG do representante legal;

c) original e cópia do CPF e do RG do procurador, se for o caso, e original e cópia do comprovante de residência (luz ou água preferencialmente);

d) procuração com poderes especiais para confessar os débitos e renunciar honorários sucumbências e direitos a reclamações sobre os mesmos, caso o requerimento seja feito por procurador;

e) comprovante de endereço do representante legal e da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Caso o requerente seja legítimo possuidor ou responsável pelo imóvel que pretenda aderir ao REFIS/RO, não possuindo o título de propriedade com o RGI ou averbação do

mesmo em seu nome, deverá firmar a Declaração de Posse/ Responsável Tributário.

Art. 17. O contribuinte, seu representante legal ou o procurador com poderes especiais deverá, no ato de formalização do requerimento, apontar quais débitos deseja pagar e seu valor.

§ 1º O contribuinte deverá, ainda, assinar confissão de dívida, reconhecendo os débitos incluídos no pedido.

§ 2º O termo de confissão de dívida conterá cláusulas que disciplinarão:

I- caso os débitos estejam, parcial ou integralmente, sendo discutidos na via administrativa, a desistência a impugnações, reclamações ou recursos já interpostos em face dos mesmos, ou a serem interpostos em momento futuro;

II- renúncia ao direito sobre o qual se funda ações que versem sobre o crédito municipal aderido ao programa, casos os débitos já tenham sido judicializados, com conseqüente renúncia a Embargos do devedor, Exceções de Pré-Executividade ou eventuais recursos inerentes, bem como ao direito a verbas sucumbências eventualmente devidas pelo município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à juntada do referido Termo nos processos administrativos e a Procuradoria Fazendária nos processos judiciais, conforme o caso atendendo ao que trata o parágrafo anterior.

Art. 18. A fim de aproveitar os dados trazidos pelos próprios contribuintes, a Secretaria Municipal de Fazenda promoverá atualização cadastral no sistema informatizado do município de todos os processos do REFIS/RO, por setor específico com as respectivas Gerências Cadastrais.

Art. 19. O contribuinte que aderir ao REFIS/RO, fica impedido de

realizar nova adesão ao referido programa, bem como à anistia e congêneres, num prazo inferior a 02 (dois) anos.

Art. 20. O Programa REFIS/RO terá a duração conforme previsão legal do artigo 2º desta Lei, podendo ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias, por ato do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, de modo a otimizar e disciplinar sua operacionalização.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECISÃO

Processo Administrativo nº 33470/2022

APLICO à empresa ENGECORP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, antiga RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.471.095/0001-85, a penalidade de multa no valor de R\$ 13.849,33 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 3% sobre o valor de referência para licitação, com fundamento no art. 7º, inciso V, alínea "d" do Decreto nº 2092/2019, cumulado com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 12, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



### DECRETO Nº 3622/2023

ATUALIZA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-PSI NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, APROVADA ANTERIORMENTE POR MEIO DO DECRETO Nº 2.111, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Processo Administrativo nº 21939/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Política de Segurança da Informação-PSI, no âmbito do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3622/2023**

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
PSI – Política de Segurança da Informação  
Documento de Diretrizes e Normas Administrativas  
Responsáveis pelo documento:

	Nome	Matrícula	Cargo
Elaboração	Stefan Augusto Beloti Pizetta	11243-7	Analista de Segurança
Revisão	Adalberto Pires de Oliveira	4688-4	Técnico de Informática
	Alessandro de Oliveira Rodrigues	10814-6	Agente Administrativo
Aprovação	Luiz Paulo Jorge Duarte	18776-3	Coordenador de Tecnologia da Informação
	Cintia Moreira de Castro	18741-5	Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

**SUMÁRIO**

POLÍTICA DE SEGURANÇA DE TI  
APRESENTAÇÃO  
OBJETIVO  
DEFINIÇÕES  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA  
1. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DA REDE  
1.1. Disposições gerais  
1.2. Tratamentos de incidentes  
1.3. Das responsabilidades dos envolvidos  
1.4. Computadores e recursos tecnológicos  
1.5. Solicitação de acesso  
2. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE E-MAIL  
3. POLÍTICA DE ACESSO A INTERNET  
4. BACKUP  
5. DATACENTER  
6. AUDITORIA  
7. DO TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES  
8. DA GESTÃO DE RISCO  
9. DA GESTÃO DE CONTINUIDADE  
9.1 TERMO DE COMPROMISSO  
9.2 VERIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA POLÍTICA  
9.3 VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DE TI****APRESENTAÇÃO**

A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da instituição.

A presente PSI está baseada nas recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, bem como está de acordo com as leis vigentes em nosso país.

**OBJETIVO**

Garantir que os RECURSOS COMPUTACIONAIS e SERVIÇOS DE TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar a PMRO, colaboradores e terceiros.

A Política deve implementar controles para preservar os interesses da PMRO contra danos que possam acontecer devido a falha de segurança. Ela deve descrever as normas de utilização e possíveis atividades que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.

Preservar as informações da PMRO quanto à:

- Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

As normas descritas no decorrer devem sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas devem ser registradas pela equipe de TI, aprovadas pela comissão de TI e divulgadas pela COTINF - ASCOMTI, dentro da estrutura de processo organizacional da Divisão de Infraestrutura de Dados, DINFI - COTINF (ANEXO I), considerando-se o tempo hábil para que eventuais providências sejam tomadas.

Tais normas são fornecidas, a título de orientação aos usuários. Em caso de dúvida o usuário deverá procurar Divisão de Suporte Técnico, DIST – CONTIF, para maiores esclarecimentos.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, a CONTIF - ASCOMTI informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Esta política aplica-se a todos os usuários dos recursos computacionais e serviços de TI da PMRO.

#### DEFINIÇÕES:

PMRO - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

TI - Tecnologia da Informação, pode-se definir como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações.

COTINF - Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

DIST - Divisão de Suporte Técnico.

DINF - Divisão de Infraestrutura de Dados.

ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

USUÁRIOS - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que venha utilizar os recursos computacionais e serviços de TI da PMRO. Também considerados FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES.

RECURSOS COMPUTACIONAIS - são ativos de tecnologia da informação, administrados, mantidos ou operados pela PMRO, tais como: Computadores e terminais de qualquer espécie, incluídos seus acessórios;

Periféricos e afins;

Redes de computadores e de transmissão de dados e seus acessórios;

Dispositivos de segurança e sistemas de energia elétrica;

Discos, mídias, fitas e meios de armazenamentos;

Bancos de dados ou informações ou documentos residentes em disco, mídia, fita ou outros meios de armazenamentos;

Ambientes informatizados;

Serviços e informações disponibilizados via a arquitetura de informática da instituição;

Softwares e hardwares adquiridos ou desenvolvidos.

SERVIÇOS DE TI - de acordo com o ITIL, "é um serviço provido para um ou mais clientes por um provedor de serviços, que suporta os processos de negócios deste (s) cliente (s), é feito de uma combinação de pessoas, processos e tecnologia e deve ser definido por acordos de nível de serviço".

#### POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA

Abrange itens relacionados a utilização desta estrutura, como política de utilização da rede, utilização e administração de contas, senhas, correio eletrônico, acesso à Internet, uso das estações de trabalho, utilização de impressoras, etc.

#### 1. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DA REDE

##### 1.1. Disposições gerais

Esta Resolução Normativa define as normas relativas ao controle do acesso lógico aos ativos de tecnologia da informação da PMRO e não abrange o controle de acesso físico aos ativos de tecnologia da informação.

Se aplica a todos os usuários de serviços de tecnologia da informação institucionais, tais como: servidores do quadro permanente, comissionados, cedidos, requisitados, terceirizados, discentes, estagiários, prestadores de serviços, usuário de unidade/setor e pessoal de associação temporária que usam serviços de tecnologia da informação da PMRO com acesso restrito, ou acesso autenticado.

Tem o objetivo de estabelecer normas para minimizar riscos à gestão de credenciais de acesso lógico, tendo como objetivos específicos:

I- especificar um modelo mínimo de controle de acesso lógico para proteger os ativos de tecnologia da informação de acessos não autorizados;

II- legitimar o processo de definição de responsabilidades para usuários;

III- especificar procedimentos mínimos para o controle de acesso lógico aos ativos de tecnologia da informação.

O controle de acesso lógico a ativos de tecnologia da informação no âmbito da PMRO busca atender aos seguintes princípios:

I- privacidade: respeito à privacidade dos usuários e a finalidade de tratamento dos dados pessoais;

II- confidencialidade: garante que somente o usuário autorizado possa acessar o ativo de informação;

III- segurança: previne os riscos de acessos indesejáveis e vazamento de informações tratadas pela PMRO;

IV- autenticidade: garante que usuários anônimos acessem somente os ativos de tecnologia da informação considerados públicos;

V- interoperabilidade e otimização de recursos: uso de tecnologias ou processos que atendam o maior número de ativos de tecnologia da informação, quando for viável;

VI- não repúdio: acurácia e precisão na identificação das atividades do usuário.

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e/ou terceiros.

O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).

Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

Todos os dispositivos de identificação utilizados na PMRO, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for afastado, o Departamento/Divisão onde o mesmo trabalhava deverá imediatamente comunicar tal fato ao Departamento de Tecnologia da Informação, a fim de que essa providência seja tomada. O mesmo procedimento deve ser feito pelo usuário afastado, uma vez que o

usuário e senha, são de total responsabilidade dele. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá efetuar o procedimento para recuperação de senha pelo site: <http://jubarte.riodasostras.rj.gov.br> :

## 1.2. Tratamentos de incidentes

O processo de tratamento de incidentes de segurança deve considerar eventual violação deste normativo de controle de acesso lógico.

A permissão de acesso lógico que não implementar padrão de controle a partir de um dispositivo criptográfico, biometria ou senha deve ser tratada como incidente de segurança.

Pedido de análise de operação de um comportamento de usuário deve ser registrado pela área de negócio responsável pelo serviço ou por um grupo de trabalho que foi formalmente designado para investigar um incidente envolvendo o respectivo usuário.

## 1.3. Das responsabilidades dos envolvidos

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF) é a unidade responsável por assegurar a execução das normas do controle de acesso lógico aos ativos de tecnologia da informação.

A área de negócio deve definir o direito de acesso lógico dos usuários ao respectivo serviço de tecnologia da informação por ela gerenciado. O acesso lógico é atribuído a um usuário em observância às regras de negócios especificadas pelo operador do processo de negócio.

Todo direito de acesso lógico está condicionado à aprovação, ou validação, da respectiva pessoa responsável pelo processo de negócio, tais como: chefia de unidade organizacional, operador de dados ou coordenador de projeto registrado na instituição.

Todo serviço de tecnologia da informação mantido pela PMRO, adquirido ou desenvolvido a partir da publicação deste normativo, deve priorizar o uso de controle de acesso lógico com o uso da base de dados centralizada para autenticação institucional, bem como definir as responsabilidades para execução do controle de acesso lógico e gestão de usuário.

## 1.4. Computadores e recursos tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos usuários são de propriedade da PMRO, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, instalações de links de internet sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um técnico da COTINF, ou de quem este determinar. As gerências que necessitarem fazer testes deverão solicitá-los previamente à COTINF, ficando responsáveis jurídica e tecnicamente pelas ações realizadas. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o departamento técnico responsável mediante registro de chamado no atendimento.

A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades da PMRO (fotos, músicas, vídeos, etc.), não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente com ou sem comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

É proibido o consumo de alimentos, bebidas ou fumo na mesa de trabalho e próximo aos equipamentos.

Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador e impressoras quando não estiverem sendo utilizados.

Todos os recursos tecnológicos adquiridos pela PMRO devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos colaboradores, datas e horários de acesso.

Algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da PMRO.

tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.

burlar quaisquer sistemas de segurança.

acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário, salvo em caso de imputação de crimes ou lesão a terceiros.

vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).

interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.

usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

## 1.5. Solicitação de acesso

O usuário deverá fazer uma solicitação da criação da conta, através do formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura através do link <https://jubarte.riodasostras.rj.gov.br/pages/cartaSenha>.

Neste formulário, deverá ser informado os dados do usuário, bem como os acessos que serão necessários para que este usuário desempenhe suas funções na área (diretórios da rede PMRO, acesso ao sistema de aplicação SALI, SIGA, Jubarte e outros, acesso ao e-mail e Internet). Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser impresso e autorizado pela chefia imediata ou secretário da pasta, devidamente assinado por extenso (carimbo e matrícula) e anexado no sistema;

A equipe de TI fará a avaliação dos dados informados no formulário, tudo estando corretamente preenchido, os dados serão validados e a carta senha contendo o login e a senha serão encaminhados para o e-mail informado. Normas inerentes a Política de utilização da redes

disponíveis em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 2. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE E-MAIL

O objetivo desta norma é informar aos colaboradores da PMRO quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.

O uso do e-mail da PMRO é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique a PMRO e também não cause impacto no tráfego da rede.

O e-mail deve ser utilizado de forma consciente, evitando qualquer tipo de perturbação a outras pessoas, seja através da linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens;

O envio de e-mail deve ser efetuado somente para pessoas que desejam recebê-los. Se for solicitada a interrupção do envio, esta deve ser acatada e o envio não deverá mais acontecer;

É proibido o envio de grande quantidade de mensagens de e-mail (spam) que, de acordo com a capacidade técnica da rede, seja prejudicial ou gere reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios e informativos, ou propaganda política;

Situações em que é proibido aos colaboradores o uso do e-mail corporativo:

Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a PMRO vulnerável a ações civis ou criminais;

Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

É obrigatória a utilização de assinatura nos e-mails, seguindo padrão estabelecido pela PMRO (Anexo com o padrão).

Normas inerentes a Política de utilização de e-mail disponíveis em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 3. POLÍTICA DE ACESSO A INTERNET

Todas as regras atuais da PMRO visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a COTINF - ASCOMTI, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

A COTINF - ASCOMTI, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos nas Secretarias.

É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.

Os usuários não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da PMRO para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Normas inerentes a Política de utilização de e-mail disponíveis em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 4. BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

Os colaboradores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.

As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência com etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.

O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restaurações decorrentes do uso prolongado, além do prazo recomendado pelo fabricante.

Testes de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.

Para formalizar o controle de execução de backups e restores, deverá haver um formulário de controle rígido de execução dessas rotinas,

o qual deverá ser preenchido pelos responsáveis e auditado pela equipe de Segurança da Informação.

Arquivo morto digital refere-se aos documentos que não são mais necessários para o dia-a-dia de uma empresa, mas que ainda precisam ser armazenados por um determinado período de tempo.

Toda virada de ano, os arquivos serão movidos para a pasta chamada “morto” e a nova estrutura do ano corrente será criada em espelho ao ano anterior, porém sem arquivos.

Os documentos do chamado arquivo morto servirão apenas para caráter de consulta a fim de manter a integridade do serviço realizado naquele período.

Normas inerentes a Política de Backup disponíveis em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 5. DATACENTER

O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema forte de autenticação. Por exemplo: fechadura eletrônica, biometria, cartão magnético entre outros.

O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um colaborador autorizado.

O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.

Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.

A temperatura umidade e ventilação das instalações que abrigam equipamentos de informática e de comunicações, devem estar de acordo com os padrões técnicos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.

No caso de perda de chaves de departamentos ou laboratórios a coordenação responsável deve ser informada imediatamente para que possa providenciar a troca das fechaduras.

Normas inerentes a Política de DataCenter disponíveis em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 6. AUDITORIA

Todos os ativos de informação, de hardware, de software e intangíveis no âmbito da PMRO são passíveis de auditoria técnica a cargo da COTINF, segundo plano a ser estabelecido em norma específica.

Cabe a COTINF propor o plano de Auditoria e Conformidade que deverá incluir métodos, técnicas, procedimentos, normas e responsabilidades para o efetivo cumprimento do estabelecido por esta PSI no âmbito da PMRO.

## 7. DO TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

A PMRO manterá permanentemente uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) com a responsabilidade de receber, analisar e responder aos incidentes de segurança envolvendo computadores conectados à rede institucional de dados da PMRO.

Disponível no endereço: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br><http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 8. DA GESTÃO DE RISCO

Um Plano de Gestão de Riscos deve ser elaborado e mantido pela PMRO, com base na legislação vigente, contendo necessariamente uma lista das ameaças mais prováveis e suas ocorrências, uma classificação dos riscos e alternativas para mitigá-los.

Disponível no endereço <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

## 9. DA GESTÃO DE CONTINUIDADE

<http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

Faz-se necessária a adoção de um conjunto de procedimentos emergenciais, através da definição de um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN), para a eventualidade da ocorrência de algum incidente de segurança da informação que possa causar interrupção na continuidade de processos organizacionais para a PMRO, decorrentes de desastres ou falhas em Ativos de Informação.

Disponível no endereço <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

### 9.1. TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso é utilizado para que usuários se comprometam formalmente em seguir a política de segurança, tomando ciência das punições impostas ao seu não cumprimento.

No termo de compromisso são reforçados os principais pontos da política de segurança e, deve ser assinado por todos os funcionários e demais colaboradores da PMRO. Sua renovação deve ser feita sempre que necessário.

Disponível em: <http://bit.riodasostras.rj.gov.br>

### 9.2. VERIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA POLÍTICA

Para garantir que as regras mencionadas acima estão sendo cumpridas, a COTINF - ASCOMTI se reserva no direito de:

Implantar softwares e sistemas que monitoram e gravam todos os usos de Internet através da rede e das estações de trabalho da empresa; Inspeccionar qualquer arquivo armazenado na rede, estejam eles no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede;

### 9.3 VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES

Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.

Nos termos da Política de Segurança, a COTINF - ASCOMTI procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.

É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários. Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamento de Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.

Conforme previsto no Regime Jurídico Único, Lei 079/1994, o funcionário/colaborador poderá ser aplicada a penalidade no caso da irregularidade comprovada.

De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.

Comunicação de descumprimento: Será encaminhado ao funcionário, por e-mail, comunicado informando o descumprimento da norma, com a indicação precisa da violação praticada. Cópia desse comunicado permanecerá arquivada junto ao Departamento de Recursos Humanos na respectiva pasta do funcionário.

Advertência ou suspensão: A pena de advertência ou suspensão será aplicada, por escrito, somente nos casos de natureza grave ou na hipótese de reincidência na prática de infrações de menor gravidade.

Demissão por justa causa: Nas hipóteses previstas no estatuto do servidor municipal.

Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Comissão, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

### DECRETO Nº 3623/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3623/2023

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.122.0001.2.151 SEDTUR - Manutenção da Unidade	0355	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	20.000,00	
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	0357	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		20.000,00
02.16 - 27.811.0089.2.534 SEMEDE - Promoção e Part icipação em Eventos Esport ivos e de Lazer	1741	3.3.90.32.00 - 2.704.0104		200.000,00
02.16 - 27.812.0089.2.537 SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esport ivos	1751	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	200.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>

### DECRETO Nº 3624/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.



**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3624/2023**

**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.122.0001.2.151 SEDTUR - Manutenção da Unidade	0355	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	45.510,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	1095	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		45.510,00

<b>TOTAL</b>	<b>45.510,00</b>	<b>45.510,00</b>
--------------	------------------	------------------

**DECRETO Nº 3625/2023**

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS FACIAIS, EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3626/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3626/2023**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	1761 2059	3.3.90.39.00 - 2.621.0000 3.3.90.92.00 - 2.621.0000	29.960,00	29.960,00

<b>TOTAL</b>	<b>29.960,00</b>	<b>29.960,00</b>
--------------	------------------	------------------

**PORTARIA Nº 0549/2023**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 26459/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR Portarias, delas excluindo o(s) cidadã(os) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0549/2023**

PORTARIA 0468/2023	
NOME	CARGO
Daniel Esteban Herrera da Silva	Medico Socorrista II
Emiliano Cesar Pereira Gomes	Medico Socorrista II
Gabriele Maria Viana Martins	Medico Socorrista II
Joliana Massena Fernandes	Medico Socorrista II
Leonardo de Oliveira Costa	Medico Socorrista II
Rogeriomda Silva Burla	Medico Socorrista II
PORTARIA 0472/2023	
Adelina Mouta Moreira Neto	Médico Generalista
Guilherme de Aguiar Moraes	Médico Generalista
Hilana Couto Ferreira	Médico Generalista
Juliana Lourenço Barbosa	Médico Generalista
PORTARIA 0473/2023	
Marcelo Rodrigues	Médico Anestesiologista II
Rafaell dos Santos Mitraud	Médico Neurocirurgião II
PORTARIA 0482/2023	
Soraya Assef Benhame	Médico do Trabalho
Thais Santos Araujo	Médico do Trabalho

**PORTARIA Nº 0550/2023**

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO e REVOGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 26191/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria como Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPLP-SEMUSA.

Art. 2º Revogar a portaria nº 991/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0550/2023**

Pregoeiro/CPLP-SEMUSA: Melina Olga de Araujo/Matr:6501-3  
Pregoeiro Substituto: Marcelo Pereira Rangel/Matrícula:3887-3

Equipe de Apoio/CPLP-SEMUSA:  
Ângela Maria do Rosário Sardinha/Matrícula:3974-8  
Fabiano Sales Ramos/Matrícula:4872-0  
Miria Magalhães dos Santos Ferreira/Matrícula:3864-4  
Antonio Visconte Neto/Matrícula:4018-5(suplente).

**PORTARIA Nº 0551/2023**

CESSA E DESIGNA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 167/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º cessar a designação de interinidade do servidor ALAIR CARVALHO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 13667-0, de responder como fiscal do PROCON/PGM, a contar de 05 de junho de 2023.

Art. 2º designar, o servidor ALAIR CARVALHO DE SOUZA JUNIOR, cpf nº 082.XXX.XXX-11, para responder como Fiscal do PROCON/PGM, a contar de 05 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0552/2023**

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9571/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de junho de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no anexo único desta portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art.2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0552/2023**

Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
59º	Adelina Mouta Moreira Neto	113.XXX.XXX-26
60º	Hilana Couto Ferreira	109.XXX.XXX-51
61º	Karla Arienne Alves Machado	120.XXX.XXX-25
62º	Danillo Antunes Merat	126.XXX.XXX-39



63º	Julia Ferreira da Silva Serpa	139.XXX.XXX-05
-----	-------------------------------	----------------

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmro@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 14/06/2023

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras  
Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

### PORTARIA Nº 0553/2023

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4056/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de junho de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no anexo único desta portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art.2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0553/2023

Médico Ortopedista II		
Classificação	Candidato	CPF
5º	Marvan Volotão Ferzeli	100.876.677-11

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmro@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 14/06/2023

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras  
Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de

- 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

**PORTARIA Nº 0554/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26193/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência, a contar do dia 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0554/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
Martins Soluções e Serviços LTDA	39978/2021	029/2023	Aquisição e Prestação de Serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado e cortina de ar	LEANDRO DO COUTO PASCHOAL MAT.: 15834-8

**PORTARIA Nº 0555/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26188/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0555/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	16482/2021	028/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	ARINELSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO MAT.: 4.331-1 DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO MAT.: 20.151-0 IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA MAT.: 17.205-7 VANESSA DA SILVA MARTINS MAT.: 20.095-6

**PORTARIA Nº 0556/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25501/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo único desta portaria, como responsável(is) pela fiscalização do(s) contrato(s)

em referência, em substituição a servidora Izabel Cristina Luzente Loiola, matrícula 17205-7, como responsável pelo Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0556/2023**

EMPRESA	OBJETO	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
DAVITA NEPHORON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	HEMODIÁLISE	6874/2021	013/2021	Adilson Gomes de Souza Mat.: 17023-2 PSMRO

**PORTARIA Nº 0557/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25503/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0557/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATOS	OBJETO	FISCAL
MULTIFOAM DO BRASIL LTDA	35039/2022	020/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES)	ARINELSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO MAT.: 4331-1 (HMNM) IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA MAT.: 17205-7 (PSMRO) DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO MAT.: 20151-0 (UPA)
GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	35039/2022	021/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES)	ARINELSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO MAT.: 4331-1 (HMNM) IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA MAT.: 17205-7 (PSMRO) DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO MAT.: 20151-0 (UPA)

**PORTARIA Nº 0558/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26109/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência, a contar do dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0558/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	1216/2022	022/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MULETAS AXILARES E CANADENSES)	VIVALDINO MOURA LICHOTI NETO MAT.: 19904-4 E ELISA PAULA E SILVA MAT.: 18224-9
S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1216/2022	023/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MULETAS AXILARES E CANADENSES)	VIVALDINO MOURA LICHOTI NETO MAT.: 19904-4 E ELISA PAULA E SILVA MAT.: 18224-9
ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	1216/2022	024/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MULETAS AXILARES E CANADENSES)	ADEMILSON PINHEIRO LEANDRO MAT.: 3557-2 E BRUNA SGRO BARROSO MAT.: 18811-5
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	1216/2022	025/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MULETAS AXILARES E CANADENSES)	ADEMILSON PINHEIRO LEANDRO MAT.: 3557-2 E BRUNA SGRO BARROSO MAT.: 18811-5
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	1216/2022	026/2023	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA HIGIENICA, ANDADOR, MULETAS AXILARES E CANADENSES)	IVALDINO MOURA LICHOTI NETO MAT.: 19904-4 E ELISA PAULA E SILVA MAT.: 18224-9

**PORTARIA Nº 0559/2023**

**EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 165/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 03/06/2023, o servidor MAICON OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 15133-5, do cargo comissionado de Assistente IV, símbolo CC7, com lotação na SEMUSA, à disposição da SEMOP., conforme o Processo Administrativo nº 26241/2023.

Art. 2º O(s) servidor(es), relacionados no Artigo 1º desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0560/2023**

**VACÂNCIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 26623/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo de Médico - CAS, por morte do servidor ALBERTO VASCONCELOS LESSA, matrícula nº 310-7 a contar de 26/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0561/2023**

Destitui e Nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – para o biênio 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº26655/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESTITUIR Millena Silva Crispino, indicada pela Sociedade Civil para a função de Membro do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 2º - NOMEAR Edno Messias de Almeida Júnior Bottura, indicado pela Sociedade Civil para a função de Membro do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0562/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2023/SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26882/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
27.872/2022	159/2023	Aquisição de materiais e equipamentos para criação das salas de conferência e estúdio de gravação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Thiago Santos Caldas	19.082/9	Chefe de Divisão
			Jéssica de Souza Borges	19.957/5	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0563/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2005/SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº26884/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
20.999/2004	023/2005	Locação de imóvel situado à Rua Niterói nº 130, Lote 15, esquina com a Rua Bom Jesus de Itabapoana – Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ. Imóvel onde está localizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0564/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2023/SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26885/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
37.902/2022	151/2023	Aquisição de material de higiene (colchonete), para atender necessidades das Creches da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8717/3	Assessor Técnico II
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0565/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26975/2023,



**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o servidor JONATAN HARUDA CORRÊA, matrícula nº 11114-7 como responsável pela fiscalização do contrato nº 149/2023, cujo objeto é o serviço especializado de manutenção corretiva em placas eletrônicas da marca tesc de propriedade do município de rio das ostras que compõem as estações semaforicas, fornecido pela empresa mac - indústria, comércio, projetos e construção Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0566/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27008/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0566/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATOS	OBJETO	FISCAL
BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATALÓGICAS LTDA	20815/2022	030/2023	EXAMES LABORATORIAIS , MODALIDADE DE ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA	MARCIA HAMMER DE GUSMÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MAT.: 6743-1 BRUNO SARZEDA BORGES BARRETO CHEFE DE DIVISÃO MAT.: 7678-3

**PORTARIA Nº 0567/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27010/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0567/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATOS	OBJETO	FISCAL
CDK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	11981/2023	027/2023	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DIETAS PARENTERAIS, MEDICAMENTOS	GERALDO NASCIMENTO MARTINS MAT.: 14405-5 ELY JORGE DA SILVA CARVALHO MAT.: 14401-0 MIGUEL ANGELO SILVA DA COSTA MAT.: 18537-0 (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL)
				VANESSA DA SILVA MARTINS MAT.: 20095-6 (DIETAS PARENTERAIS)
				RONALDO CORREA VIANA MAT.: 17979-5 (MEDICAMENTOS)

**PORTARIA Nº 0568/2023**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 27002/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0467/2023, dela excluindo o servidor RICARDO RICHETTI, Matrícula 31528-1, Médico do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0569/2023**

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – ORGÃO INSTITUÍDO PELA LEI DE Nº. 1548 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 24607/2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1548, de 02 de setembro de 2011 e,

Considerando a Lei Federal nº. 8078/1990 e o Decreto nº. 2181/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os cidadãos/servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercer a Função de Membro do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON/RO, para o biênio de 2023-2025.

Art. 2º - As funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON/RO – não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local, nos termos do artigo 10 §6º da lei 1548/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0569/2023**

Representantes do poder Público Municipal  
Procuradoria Geral do Município – PGM:  
Titulares: Rafael Carlos Filhuzzi Macabu; Camila Ramos de Oliveira  
Marques; Wagner Henrique Bravo de Oliveira e Silva;  
Suplentes: Carla Bianca de Abreu Lopes de Oliveira;

Secretaria Municipal de Fazenda:  
Titular: Harianna Lima Marques;  
Suplente: Luana Condack dos Santos;

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:  
Titular: Tatiana Aquiles Pereira



**PORTARIA Nº 0570/2023**

VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 27082/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público de Fiscal Sanitário, lotação SEMUSA, por morte do servidor MÁRCIO GOLTARIOS MAGALHÃES, matrícula nº 7378-4, a contar de 25/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0571/2023**

CANCELAMENTO DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Memorando nº 1298/2023.

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

Considerando o Decreto nº 3620/2023 que "atualiza as medidas de redução e controle das despesas de pessoal e ampliação da receita corrente líquida no âmbito da administração pública direta e indireta e dá outras providências."

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR, a contar de 12/06/2023, a cessão, ao Município de Rio das Ostras, da servidora DANIELLA LEMOS GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, oriunda do Município de Quissamã, que exerce suas atividades com redução de carga horária.

Art. 2º DEVOLVER, a contar de 12/06/2023, a servidora DANIELLA LEMOS GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, ao Município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0572/2023**

VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 27084/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público de Enfermeiro lotação SEMUSA, por morte do servidor RONES DE OLIVEIRA VELOSO, matrícula nº 2870-3, a contar de 06/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**PORTARIA Nº 0573/2023**

ALTERA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 0460/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS EDIÇÃO Nº 1566, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 27079/2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir, na composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, os (as) cidadãos (ãs) relacionados (as) no Anexo I desta Portaria.

Art.2º Destituir o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, da Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0573/2023**

Nome	Secretaria/Entidade
Fabiana Aldaci Lanke	SEMEDE
Arildo dos Santos Amaral	SEMEDE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0573/2023**

Nome	Secretaria/Entidade
Magno Luiz Ribeiro Maceno	SEMEDE

**PORTARIA Nº 0574/2023**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 27093/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar da data da publicação, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0574/2023**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31520-6	EVELIN MENEZES CASTRO	Médico Generalista	SEMUSA



## DECISÃO

Processo Administrativo nº 16935/2023

APLICO à empresa ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 09.654.965/0001-72, a penalidade de multa no valor de R\$ 177.273,07 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 2092/2019, cumulado com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município de Rio das Ostras, pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 20, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2092/2019, em razão da recusa em assinar o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2022.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## DECISÃO

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6670/2022 (SEMAS)

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, ANULO a Homologação do item 39 do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2022, tendo em vista que a proposta da empresa DKSA Comercial Ltda se encontra vencida.

Rio das Ostras, 1º de junho de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

### ERRATA DA PORTARIA 1145/2022

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR, ...

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR a contar de 03/02/2023...

### ERRATA DA DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO 33470/2022

Publicada na Edição nº 1551 do Jornal Oficial do Município

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 33470.2023...

Leia-se:

Processo Administrativo nº 33470/2022...

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

### PORTARIA Nº 0398/2023 - SEMAD(\*)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 02 de junho de 2023.

**JOSILANE MEDINA**  
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

\* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. nº 1573 de 02 de junho de 2023

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0398/2023 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
NATHALIA LOUREIRO MARTELLOTE	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	01/2019	24760/2023
ALBERLAM GIL FERREIRA	MONITOR ESCOLAR	01/2019	25194/2023
NILO SERGIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR	01/2019	23967/2023
LAÍZA MARIA RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR I – 30H	01/2019	25182/2023



NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
MARINEUSA ARAÚJO ALVES BARROS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/2019	25857/2023
MARIANE DE SENA JERONYMO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/2019	24778/2023
DANIEL TADEU COTA ABIERI	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	24278/2023
VIVIANE MACHADO NUNES	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	24397/2023
MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	25244/2023
MAICON OLIVEIRA MIRANDA	COVEIRO	01/2020	25176/2023
PAULO CESAR GUEDES DA SILVA	COVEIRO	01/2020	24208/2023
WAGNER AUGUSTO DE BRITO VIEIRA	COVEIRO	01/2020	25745/2023
ANDREA SANJOUR DE SIQUEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	24763/2023

**PORTARIA Nº 0401/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0401/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Cátia Aparecida Ferreira Soares	10941-0	Aux. Administrativo	26/06/2023 a 10/07/2023	2016/2021	23137/2023
Irenaldo Alves Ferreira	54-0	Agente de Fiscalização – CAS	19/06/2023 a 18/07/2023	2018/2023	24150/2023

**PORTARIA Nº 0402/2023 – SEMAD**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR a Licença para tratar de interesses particulares, do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0402/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Erick de Jesus Terra	11168-6	Instrutor de Informática	06 meses	12/06/2023	26082/2023

**PORTARIA Nº 0403/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27097/2023,

**R E S O L V E:**

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.  
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI desta Portaria.  
Art.6º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria  
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD**  
**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Ana Lucia Mendes Almeida/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4848-8/2022/2023/10/07/2023/08/08/2023/SEMEDE/30  
Lidiane Lopes Andre Amaro/Professor Supervisor de Ensino/18719-4/2022/2023/18/07/2023/16/08/2023/SEMEDE/30  
Alcemeia Gomes dos Santos/Agente Administrativo/4282-0/2020/2021/03/07/2023/01/08/2023/SEMEDE/30  
Katia Ferreira da Silva Pessanha/Enfermeiro II/17639-7/2021/2022/01/07/2023/30/07/2023/SEMUSA/30  
Graziele Tavares de Castro Mendonca/Professor I/10025-0/2021/2022/12/06/2023/11/07/2023/SEMEDE/30  
Joelson Menezes de Vasconcelos/Professor Supervisor de Ensino/16086-5/2022/2023/29/06/2023/28/07/2023/SEMEDE/30  
Ivan Noe Freitas Antunes/Tecnico Agricola/7670-8/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEMAP/30  
Luiz Francisco Firmino da Silva/Assistente Executivo/18887-5/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEMAP/30  
Martha de Novaes Okuyama/Medico Veterinario/18380-6/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEMAP/30  
Sandra Barbara de Faria/Assistente IV/13262-4/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEMAP/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD**  
**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Aloisia Izabel de Almeida Pereira/Auxiliar Creche/9937-6/2022/2023/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Maria da Guia Soares Moreira/Professor Supervisor de Ensino/10387-0/2022/2023/14/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/20  
Natalia Noronha Alves/Professor I/Dir Escola - Tipo F/10636-4/2022/2023/10/07/2023/29/07/2023/SEMEDE/20  
Nubia Neves Damacena Souza/Aux. Servicos Gerais/3036-8/2021/2022/03/07/2023/22/07/2023/SEMEDE/20  
Regina Celia Nunes Ferreira Goncalves/Assistente IV/15727-9/2022/2023/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Josielma Gomes Acacio/Auxiliar Administrativo/1914-3/2022/2023/12/07/2023/31/07/2023/SEMAD/20  
Jorge Thadeu de Sant Anna Carvalho/Auxiliar Administrativo/10808-1/2022/2023/12/06/2023/01/07/2023/SEGEP/20  
Cilaine Cristina Espadarote da Silveira/Professor Supervisor de Ensino/9918-0/2021/2022/03/07/2023/22/07/2023/SEMEDE/20  
Dayse de Almeida Nunes/Agente Administrativo/4500-4/2021/2022/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Luiz Felipe Diniz Vieira/Secretario Executivo/18195-1/2022/2023/03/07/2023/22/07/2023/SEMEDE/20  
Karina da Silva Santos/Psicologo/17705-9/2021/2022/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor Administrativo/15242-0/2022/2023/12/06/2023/01/07/2023/SEMACI/20  
Marcio Silva de Almeida/Guarda Civil Municipal - GCM/2214-4/2022/2023/12/07/2023/31/07/2023/SEMAP/20  
Edineia da Costa Santos/Auxiliar Administrativo/10116-8/2022/2023/10/07/2023/29/07/2023/PGM/20  
Marta Barreto do Couto/7453-5/2021/2022/03/07/2023/22/07/2023/PGM/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD**  
**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Marcio Ribeiro de Oliveira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/4821-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Carlos Roberto Soares Adao Junior/Motorista/18682-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Heverton Pereira Pessoa/Motorista/Condutor de Transporte Escolar/10103-6/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Vilma Inocencio dos Santos/Ag Serv Gerais - CAS/220-8/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMEDE/10  
Eliane Gomes de Oliveira Rosa/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/3696-0/2022/2023/31/07/2023/09/08/2023/SEMEDE/10  
Farid Meireles Lopes/Assistente I/17053-4/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMEDE/10  
Maria da Paz Martins/Aux. Servicos Gerais/2052-4/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMAD/10  
Andreia Paula dos Santos Arruda/Professor I - 30 Horas/16354-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Andreia Paula dos Santos Arruda/Professor Or. Educacional/18632-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Dayse Teixeira Bastos/Prof. Portugues - LP/Sub. Pedagogico da Educacao/2488-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10



Fabiana Moreira Barbosa/Diretor Adj. de Un Escolar/18293-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Alzira Lucia Morgado Fialho/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10267-9/2021/2022/10/07/2023/19/07/2023/SEMAP/10  
Elvis Pereira Minguta/Agente Administrativo/4707-4/2020/2021/17/07/2023/26/07/2023/SEMAD/10  
Jessica Fonseca Machado/Assessor Juridico/14076-7/2021/2022/03/07/2023/12/07/2023/PGM/10  
Marcelo Jorge Barros/Assistente Executivo/15745-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD  
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Janaina Mendes Medeiros/Assistente I/16932-3/2022/2023/20/07/2023/29/07/2023/SEMEDE/10  
Larissa de Souza Torregrosa/Nutricionista III/18563-9/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto/Assessor Pedagogico/16975-7/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Lizete Neves da Silva Oliveira/Assistente IV/15016-9/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Marcos Alves de Brito/Monitor de Transporte Escolar/17750-4/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Marlene Viana/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/10565-1/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Noelia dos Santos Martins/Professor I/Diretor de Departamento/3292-1/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Noelia dos Santos Martins/Professor A (cedido)/17061-5/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Renata Reis Torrentes de Araujo/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/8717-3/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Ricardo Rocha Robaina/Agente Administrativo/4557-8/2021/2022/03/07/2023/12/07/2023/SEMEDE/10  
Ruana Soares Ribeiro/Professor Supervisor de Ensino/16716-9/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Suzana da Silva Fernandes/Auxiliar de Secretaria Escolar/16192-6/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Valdinei Abreu da Silva/Professor Or. Pedagogico/18663-5/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Adenilson Pecanha Marques/Auxiliar Creche/9691-1/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Adriana Queiroz Pimentel Ramos Fernandes/Professor Or. Pedagogico/18628-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Aline Alves Monteiro Spinola/Secretario Escolar/16482-8/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Fernandes Nogueirinha/Nutricionista III/Chefe de Divisao/8570-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Arido dos Santos Amaral/Professor I - 30 Horas/16110-1/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Arido dos Santos Amaral/Professor Supervisor de Ensino/16475-5/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Brigida da Silva Pinto/Assistente Social IV/18611-2/2022/2023/25/07/2023/03/08/2023/SEMEDE/10  
Camila da Costa Machado Amado/Assistente Social IV/18583-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Carolina Henrique Monteiro/Secretario Escolar/16762-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Daniela Mathiasi de Cerqueira Menezes/Assessor Juridico/17113-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Gilbert Campos Vilalva da Silva/Aux. Desenv. Infantil/Assessor Tecnico II/9594-0/2021/2022/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Helen Rose Vitorio de Castro/Professor I - CAS/131-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Helen Rose Vitorio de Castro/Professor I/Diretor de Creche/6134-4/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Carolina Henrique Monteiro/Secretario Escolar/16762-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Adeilda Faria de Assis/Professor I/Diretor Adjunto/4178-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Alessandra da Costa Bastos/Professor I/Dir Escola - Tipo C/4682-5/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Alessandra da Costa Bastos/Professor I/Diretor Escola - Tipo C /19731-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Alessandra Terra Alves Horacio/Diretor de Unidade Escolar/15754-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Novaes Ribeiro/Professor I/8504-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Ana Paula Novaes Ribeiro/Professor I/Diretor Adjunto/6213-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Andrea Miranda Felix/Professor I/6098-4/2022/2023/05/07/2023/14/07/2023/SEMEDE/10  
Andrea Miranda Felix/Professor Supervisor de Ensino/Assessor Tecnico II/10404-3/2021/2022/05/07/2023/14/07/2023/SEMEDE/10  
Elisa Ferreira Dias Inocencio/Professor I/4507-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Elisa Ferreira Dias Inocencio/Professor I/3096-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Elizangela dos Santos Meireles Lopes/Professor I/Dir Escola - Tipo F/3738-9/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Fabiana Medeiros Prado/Professor I/Diretor Adjunto/4765-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Fabiana Moreira Barbosa/Diretor Adj. de Un Escolar/18293-1/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Fernanda Machado Eccard/Professor I/Dir Escola - Tipo F/2810-0/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Fernanda Machado Eccard/Professor Supervisor de Ensino/11347-6/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Flavia Fernandes Gomes/Nutricionista III/Coordenador de Segmento/9293-2/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Francine da Silva Nunes Proenca/Monitor de Transporte Escolar/17456-4/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Gilma da Rocha Farias/Professor I/Diretor de Creche/2394-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Gilma da Rocha Farias/Professor I/9065-4/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Gloria de Fatima Escafura Rangel/Professor I/Diretor Adjunto/10719-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Jane Martins Jorge/Professor I/Dir Escola - Tipo E/2463-5/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Joanita Ferreira Geraldino Antonioli/Professor I/Diretor Adjunto/10620-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Joanita Ferreira Geraldino Antonioli /Professor I/Diretor Adjunto/19729-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Joelma Kort Kamp Farias de Moura/Professor I/9731-4/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Joelma Kort Kamp Farias de Moura/Professor I/Dir Escola - Tipo C/4770-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Katuscia Bastos Pontes Rangel/Agente Administrativo/Encarregado/4487-3/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Leila Maia Malfacini/Professor I/Dir Escola - Tipo E/2401-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Luzia Helena Cescon/Professor I/Dir Escola - Tipo B/8572-3/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Marcia Anacleto Mattos/Diretor Adj. de Un Escolar/18423-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Marcia Silva de Souza/Professor I/Dir Escola - Tipo E/8602-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Maria Jose Paz de Souza/Professor I/Dir Escola - Tipo F/3467-3/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Maria Jose Paz de Souza/Professor I/6863-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Marinelse Schuindt Calil/Professor I/Dir Escola - Tipo E/3242-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Marlene da Silva Lemos/Professor I/10673-9/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Sonia Maria Sa Freire/Professor Supervisor de Ensino/16787-8/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Wagner Proenca Vieira/Monitor de Transporte Escolar/Coordenador de Segmento/16376-7/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10



Walmira Guimaraes Araujo Azeredo/Assistente Executivo/18771-2/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Cristina de Souza Tine Moreira/Assistente Social IV/18442-0/2022/2023/12/07/2023/21/07/2023/SEMEDE/10  
Monica Lemos Muller Terra da Silveira/Professor Supervisor de Ensino/18787-9/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Patricia Bresco Martins/Assistente Executivo/15840-2/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Sibila Galante Inacio Muniz/Agente Administrativo/18666-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Silvana Vicente/Auxiliar de Secretaria Escolar/18067-0/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Vitorino Manhaes Felix/Assistente IV/15022-3/2021/2022/10/07/2023/19/07/2023/SEMEDE/10  
Lucelia Gomes Costa Machado/Psicopedagogo/18586-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Aurea Maria da Cruz Ramos/Professor I - CAS/Coordenador de Segmento/422-7/2022/2023/20/07/2023/29/07/2023/SEMEDE/10  
Daiana Dias da Fonseca/Professor I/Assessor Tecnico III/8997-4/2018/2019/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Livia Rangel Figueira de Moraes/Assistente Social IV/18587-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Luana do Socorro Palheta Martins/Auxiliar de Secretaria Escolar/16198-5/2022/2023/31/07/2023/09/08/2023/SEMEDE/10  
Maria Lucia Braga de Figueiredo/Programador/Assessor Tecnico I/10163-0/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/15730-9/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Ramon da Rocha Bruno/Secretario Escolar/18768-2/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Veronica Fraga Meireles Cruz/Professor I/Coordenador de Segmento/7019-0/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Zoraya Pinheiro da Silva/Psicologo/18630-9/2022/2023/10/07/2023/19/07/2023/SEMEDE/10  
Jaime da Silva Reis Filho/Guarda Civil Municipal - GCM/7421-7/2021/2022/19/06/2023/28/06/2023/SEMEDE/10  
Delfim Abreu Ramos de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/3082-1/2021/2022/07/06/2023/16/06/2023/SEMEDE/10  
Anangelica Leite da Silva Peres/Professor I/Assessor Tecnico I/6194-8/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Cleidleia Bercot Ferreira/Professor I/Assessor Tecnico II/10425-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Daniele Martins Dias/Professor I/Assessor Tecnico II/2449-0/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Dayse Teixeira Bastos/Professor C (Cedido)/17025-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Elaine Ieker Costa/Professor I/Assessor Tecnico II/3316-2/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Liliane Felix de Almeida/Assistente IV/14953-5/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Luciana Alves de Oliveira Albuquerque/Agente Administrativo/Encarregado/4863-1/2021/2022/12/07/2023/21/07/2023/SEMEDE/10  
Marcela de Souza Ferreira/Professor I/Diretor Adjunto/6850-0/2021/2022/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10  
Marcela Elias da Silva/Assistente II/17138-7/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Marcio Alexandre de Albuquerque/Secretario Executivo/15276-5/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Maria de Fatima Leite Paula Antunes/Professor I/8556-1/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Maria de Fatima Leite Paula Antunes/Professor I/Dir Escola - Tipo F/2674-3/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Michele Mendes da Rosa Figueiredo Azevedo/Secretario Executivo/19092-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Myrna Celeste Oliveira Santos/Auxiliar de Secretaria Escolar/16433-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Nulziene Aparecida Cabral Carvalho/Professor I/Diretor de Creche/8858-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Nyvia Felix de Almeida/Secretario Escolar/18435-7/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Paula Jandira Goncalves/Assistente III/17603-6/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Rosania da Costa Laprovitera/Professor I/Assessor Tecnico III/3699-4/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Sharon Varjao Will/Professor Supervisor de Ensino/16087-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Silvia Regina Filgueira Santos Claro/Professor I - 30 Horas/16407-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Silviane de Souza Rodrigues/Professor I - 30 Horas/Chefe de Divisao/16406-2/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10  
Solange Ferreira da Costa Mello/Diretor de Unidade Escolar/17975-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Valeria Almeida da Silva/Professor I/Dir Escola - Tipo D/2450-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Valeria Almeida da Silva/Professor. Doc. I (cedido)/19732-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Wilson Tavares da Costa/Contador/Assessor Tecnico I/9676-8/2021/2022/12/06/2023/21/06/2023/SEMEDE/10  
Aline Anastacio da Conceicao/Assistente Executivo/18041-6/2021/2022/04/07/2023/13/07/2023/SEMAS/10  
Ana Julia Messias Nascimento Silva/Secretario Executivo/17168-9/2021/2022/24/07/2023/02/08/2023/SEMAS/10  
Darcilia Leite Arrais/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4908-5/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMAS/10  
Leonardo Siqueira Machado/Assistente IV/14999-3/2020/2021/03/07/2023/12/07/2023/SEMAP/10  
Alberto Carlos Oliveira de Abreu Euvas/Assistente II/15095-9/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMAP/10  
Andre Luiz dos Santos Marins/Assistente III/15248-0/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMAP/10  
Cristiano Carvalho da Silva/Assistente III/18921-9/2022/2023/05/07/2023/14/07/2023/SEMAP/10  
Desiel da Silva Rangel/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3063-5/2021/2022/22/07/2023/31/07/2023/SEMAP/10  
Joao Vitor Rocha Araujo/Assistente IV/17042-9/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMAP/10  
Jorge Luiz Amaral/Trabalhador Bracal (Cedido)/Encarregado/16925-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMAP/10  
Leonardo de Oliveira Pedra/Assistente I/15709-0/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMAP/10  
Marilsa Batista Jardim/Assistente Executivo/16754-1/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMAP/10  
Adriana Aparecida Hilario de Oliveira/Assistente IV/17118-2/2020/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMAP/10  
Jeronimo Andre Nogueira/Guarda Civil Municipal - GCM/6354-1/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMAP/10  
Leonardo Teixeira Ramos/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4163-7/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMAP/10  
Monica Linhares da Silva/Agente Administrativo/Ger Dpto Cons e Plan Ambiental/2141-5/2022/2023/20/07/2023/29/07/2023/SEMAP/10  
Monique Gomes Abrantes/Arquiteto/6198-0/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMAP/10  
Renato Alves Ferreira/Engenheiro Agronomo/6478-5/2021/2022/10/07/2023/19/07/2023/SEMAP/10  
Rogelia Maria Rodrigues Magalhaes/Assistente IV/15763-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMAP/10  
Maury Barbosa Lopes/Assistente I/16748-7/2021/2022/03/07/2023/12/07/2023/SEMAP/10  
Antonio Barbosa/Coordenador/15053-3/2022/2023/12/06/2023/21/06/2023/GABINETE /10  
Eduardo Alves de Oliveira/Procurador do Municipio/Procurador Substituto/10575-9/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/PGM/10  
Isabel Maria Pasquali de Oliveira/Assessor Juridico/15618-3/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/PGM/10  
Livia Chelles de Aguiar Bonifacio/Procurador do Municipio/Chefe Proc. Especializada/6027-5/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/PGM/10  
Mario Luiz Leonel Antonieto/Chefe C. Med. e Conciliacao/16851-3/2020/2021/17/07/2023/26/07/2023/PGM/10  
Marlucia Goncalves Machado Ferreira/Assistente Executivo/15314-1/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/PGM/10  
Marina de Figueiredo/Procurador do Municipio/Procurador Substituto/8894-3/2022/2023/17/07/2023/28/07/2023/PGM/12

**FRACIONAMENTO 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS**

Alice Pereira Xavier Lage/Professor Supervisor de Ensino/19016-0/2022/2023/17/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/12  
Evelyn Silva Gomes/Professor I/Assessor Técnico II/9135-9/2022/2023/17/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/12  
Victor Cezar Faria de Abreu/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/14308-1/2022/2023/12/06/2023/23/06/2023/SEMAD/12

**FRACIONAMENTO 14(QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS**

Alex de Souza Oliveira/Agente de Combate as Endemias/9756-0/2022/2023/12/06/2023/25/06/2023/SEMUSA/14

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

Adriana Ribeiro Rubano Gonzaga/Secretario Escolar/16483-6/2021/2022/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15  
Ana Paula Pinheiro de Souza Mateus/Auxiliar Administrativo/9829-9/2020/2022/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15  
Graciana Rodrigues de Souza/Assistente IV/15012-6/2021/2022/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15  
Micaela Cristina de Mattos Rosa Oliveira Evangelista/Assistente III/15250-1/2019/2020/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15  
Genilva Pereira Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/18410-0/2022/2023/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15  
Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza/Assistente Social IV/17791-1/2021/2022/24/07/2023/07/08/2023/SEMEDE/15  
Sarita Barauna Valentim/Auxiliar de Cuidados Escolares/19182-5/2022/2023/03/07/2023/17/07/2023/SEMEDE/15

**FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS**

Deuseli dos Santos Celestino/Professor Supervisor de Ensino/17735-0/2021/2022/17/07/2023/03/08/2023/SEMEDE/18  
Adriana Silva da Costa Venancio/Auxiliar de Secretaria Escolar/16200-0/2021/2022/17/07/2023/03/08/2023/SEMEDE/18  
Monica Mota da Silva Pineiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/16434-8/2022/2023/10/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/18

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Raquel Silva Chagas Rodrigues/Secretario Escolar/17970-1/2021/2022/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Dhiulia da Silva Goncalves Henriques Braganca/Coordenador/18948-0/2022/2023/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Edson da Silva/Assistente IV/14965-9/2022/2023/10/07/2023/29/07/2023/SEMEDE/20  
Elane Oliveira Silva/Assistente Executivo/18294-0/2022/2023/03/07/2023/22/07/2023/SEMEDE/20  
Vivian Cabral Lopes/Assistente IV/16685-5/2021/2022/03/07/2023/22/07/2023/SEMEDE/20  
Magno Luiz Ribeiro Maceno/Psicomotricista/18631-7/2022/2023/17/07/2023/05/08/2023/SEMEDE/20  
Leonardo Siqueira Machado/Assistente IV/14999-3/2021/2022/13/07/2023/01/08/2023/SEMAP/20  
Jonathan Bruno Medeiros da Silva/Secretario Executivo/15645-0/2021/2022/17/07/2023/05/08/2023/SEMAP/20

**ANEXO V DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD  
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Silvana Gomes de Almeida/Assistente III/19882-0/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Jessica de Souza Borges /Agente Administrativo /19957-5/2022/2023/03/07/2023/12/07/2023/SEMEDE/10  
Adriana Aparecida Antunes Munier/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/3131-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Miria Lima da Silva/Bibliotecario/2704-9/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Polyanna Terezinha Reis Silva Rodrigues/Professor Supervisor de Ensino/16658-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10  
Yuri da Silva Ribeiro Bonilha/Agente Administrativo /20014-0/2022/2023/12/07/2023/21/07/2023/SEMEDE/10  
Alessandra de Oliveira Biajoli Gomes/Agente Administrativo /19706-8/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/SEMEDE/10

Andrea Pereira Cardoso/Agente Administrativo/Encarregado/3859-8/2022/2023/20/06/2023/29/06/2023/SEMEDE/10  
Cristiane Costa de Lima de Carvalho/Aux. Desenv. Infantil/9698-9/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10  
Vilma Sardenberg/Agente Administrativo/2706-5/2022/2023/10/07/2023/19/07/2023/SEMEDE/10  
Alessandra Goncalves da Silva/Assistente Executivo/14342-1/2022/2023/10/07/2023/19/07/2023/SEMAS/10  
Janaina do Nascimento /Assistente Executivo/20104-9/2022/2023/19/06/2023/28/06/2023/SEMOP/10  
Suely Luzia Pereira/Técnico em Contabilidade/6882-9/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/PGM/10  
Vanusa da Conceicao Borges Moreira/Aux. Servicos Gerais/3708-7/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/PGM/10

**ANEXO VI DA PORTARIA 0403/2023 -SEMAD  
COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Camila Siqueira de Lima/Assistente II/17618-4/2021/2022/12/06/2023/20/06/2023/SEMAD/9

**ERRATA PORTARIA Nº 0389/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

SERGIO MURILO MARQUES LIMA 7545-0 GUARDA CIVIL MUNICIPAL -GCM 13/07/2023 A 11/08/2023 E 14/08/2023 A 12/09/2023 2015/2020 22063/2023

Leia-se:

SERGIO MURILO MARQUES LIMA 7545-0 GUARDA CIVIL MUNICIPAL -GCM 13/07/2023 A 11/08/2023 E 14/08/2023 A 12/09/2023 2010/2015 e 2015/2020 22063/2023





#### ERRATA

Retificação da publicação no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1573 de 02/06/2023, referente ao Extrato de Contrato.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41069/2023

...

Leia-se:

CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41069/2022

...

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 7.290/2022-SEMOP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 18.513/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

ASSINATURA: 24/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 54.852,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 1428/2023 Global

EMITIDA EM 15/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.931/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (álcool, cloro, desinfetante, etc.) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 18.508/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

ASSINATURA: 02/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 12.663,40

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 1662/2023 Global

EMITIDA EM 30/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 020/2023 – LCAB – 13/02/2023 – L.C.A.B. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.521/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trailer sanitário, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.559/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e W LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

ASSINATURA: 02/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 103.740,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 1663/2023 Global

EMITIDA EM 30/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 081/2022 LCAB – 10/11/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27872/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Inovatec Soluções Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para criação das salas de conferência e estúdio de gravação para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

ASSINATURA: 05/06/2023

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 8.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 105 1.550.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1337/2023

EMITIDA EM 28/04/2023

VALOR R\$ 6.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 121.367.0004.2.657

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 105 1.550.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1338/2023

EMITIDA EM 28/04/2023

VALOR R\$ 1.700,00

PARECER JURIDICO:067/2022-LCAB – 26/10/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 17.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tinta acrílica fosca na cor branca, lata com 18 litros para marcação (linhas laterais, linha de fundo, área do goleiro) dos estádios de futebol administrados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 17.452/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Luzcolor Indústria e



Comércio Ltda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1508/2023 Global
- EMITIDA EM 26/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 232/2022 - LFS – 19/09/2022 / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Colonia Arquitetura E Construção Ltda.

OBJETO: Serviços de revitalização de parte da orla de Costazul com reforma do deck de madeira da praia, no município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 07/05/2023

PRAZO: 360 dias

VALOR: R\$ 1.702.903,90

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.1.399

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.00- 304 2.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 1628/2023

EMITIDA EM 29/05/2023

PARECER JURIDICO Nº 034/2023 – 14/03/2022-LCAB – L.C.A.B./E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1235/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17897/2023

TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 002/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora Itororo Eireli - Me

OBJETO: RETIFICAR a planilha do Contrato, devido a necessidade de ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de itens da obra de reforma da Praça de Cantagalo, ficando o valor do decréscimo total em 20,386%, sendo acréscimo 20,348% e suprimido 0,04%, o que corresponde a importância de R\$ 84,33 (oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), passando de R\$ 223.288,75 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 223.204,42 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) o valor contratual.

PARECER JURIDICO Nº 085/2023 – E.A.O 05/06/2023 / E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I “a” e seu § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8262/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Localiza Veículos Especiais S.A

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato a contar de 07/06/2023, que trata da prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as

necessidades da SESEP;

VALOR: R\$ 219.466,71

Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593

Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – 325 2.752.0000

Nota de Empenho nº 1678/2023

Emitida em 30/05/2023

Valor R\$187.477,18

Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593

Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – 104 1.704.0104

Nota de Empenho nº 1679/2023

Emitida em 30/05/2023

Valor R\$ 31.969,53

PARECER JURIDICO: Nº 071/2023– L.F.S- 25/05/2023 / Emitido por L.F.S./ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Único, da Cláusula Quarta do Contrato c/c inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO DE EXCEDENTES DE IMPRESSÃO

#### TERMO ADITIVO DE QUITAÇÃO DE EXCEDENTES DE IMPRESSÃO Nº 01

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18488/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31811/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Reitoria IFPATribunal de Justiça do Estado de Roraima - Processo Administrativo nº 23051.023590/2019-67

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda

OBJETO: regularizar os serviços excedentes de impressões realizados, não extrapolando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o período de 28/10/2020 a 27/10/2021, que trata da execução dos serviços de gestão de serviços de outsourcing de impressão corporativa, cópias digitação departamental, incluindo a disponibilização de equipamento com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de insumos (incluindo papel), sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias.

VALOR: R\$ 402.745,08

Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634

Elemento de Despesa Nº 33.90.92.39 – 300 2.501.0000

Nota de Empenho Nº 1483/2023

Emitida em 19/05/2023

Valor R\$ 72.494,11

Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa Nº 33.90.92.39 – 300 2.501.0000

Nota de Empenho Nº 1485/2023

Emitida em 19/05/2023

Valor R\$ 132.905,88

Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa Nº 33.90.92.39 – 300 2.501.0000

Nota de Empenho Nº 1486/2023

Emitida em 19/05/2023

Valor R\$ 108.741,17

Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.654

Elemento de Despesa Nº 33.90.92.39 – 300 2.501.0000

Nota de Empenho Nº 1488/2023

Emitida em 19/05/2023

Valor R\$ 32.219,61

Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.655

Elemento de Despesa Nº 33.90.92.39 – 300.2.501.0000

Nota de Empenho Nº 1489/2023

Emitida em 19/05/2023

Valor R\$ 56.384,31

PARECER JURIDICO: Nº 050/2023– L.F.S- 17/03/2023 / Emitido



por L.F.S./E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e o ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 DO IFE/PARÁ

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:  
Pregão Eletrônico nº 081/2023 (Processo Administrativo nº

44328/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (workstation, monitor, nobreak, ...) e licenças (Corel Draw Graphics Suite, Creative Cloud E Autocad Lt), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inicialmente marcado para o dia 26/06/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Edital.

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

## SECTRAN

## Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 018/2023

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 390/2023

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: LBL 0643

LOCAL: RUA PASTOR ISMAEL N. DA SILVA, 16 RECANTO - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 391/2023

VEICULO: RENAULT/TWINGO

PLACA: LAS 7185

LOCAL: AV. BEIRA CANAL - S/Nº RECANTO - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 392/2023

VEICULO: FORD/KA

PLACA: ELH 5368

LOCAL: RUA ELIS REGINA, 67 - JD CAMPOMAR - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 393/2023

VEICULO: GM/ZAFIRA

PLACA: LON 1753

LOCAL: RUA ELIS REGINA, 67 - JD CAMPOMAR - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 394/2023

VEICULO: HONDA/ACCORD EX

PLACA: LBA 3874

LOCAL: RUA MATO GROSSO, 292 - CID PRAIANA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 395/2023

VEICULO: CITROEN/XSARA PICASSO

PLACA: LNS 9032

LOCAL: RUA MATO GROSSO, 365 - CID PRAIANA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 396/2023

VEICULO: FIAT/PALIO

PLACA: EMT 7025

LOCAL: RUA MATO GROSSO - 233 - CID PRAIANA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 397/2023

VEICULO: FORD/KA

PLACA: KXS 3C27

LOCAL: RUA MATO GROSSO - 233 - CID PRAIANA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 398/2023

VEICULO: VW/GOL

PLACA: KQS 3A59

LOCAL: RUA MATO GROSSO - 218 - CID PRAIANA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 399/2023

VEICULO: GM/BLZER

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA MATO GROSSO - 756 - CID PRAIANA - R O - RJ

### DECISÃO

Processo Administrativo n.º 4421/2022

APLICO a penalidade de multa por inexecução parcial do Contrato à empresa FACILITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.004.212/0001-99, conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato nº 199/2022, bem como no inciso II do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, no valor de R\$ 45.503,54 (quarenta e cinco mil e quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Contrato nº 199/2022.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

**PAULO CESAR VIANA**

**Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana  
. 2218-7**

## SEMAP

## Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

### NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**Processo Administrativo nº 12391/2023**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 12391/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5927, em nome de JOSÉ LUIZ ZELADA, inscrito no CPF sob o nº: 447.xxx.xxx-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Anita s/nº, área remanescente da Q:0C9, L:004

e 006, Costazul - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 5 de junho de 2023.

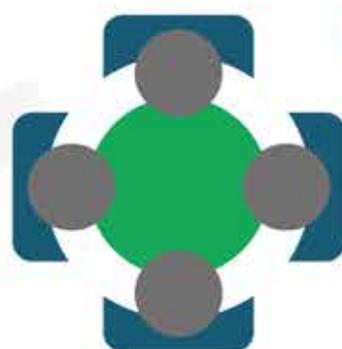
**NESTOR PRADO JUNIOR**

**Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

# ATENÇÃO MORADORES!

## ESSE MÊS AQUI NA UNIDADE

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO



CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
RIO DAS OSTRAS

Você tem o direito de ser ouvido.  
seu lugar de participação social é no  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Você pode fazer parte e ajudar a  
melhorar o serviço de saúde na  
sua localidade.

**é de todos nós!**

**SUS**



<b>LOCAL</b>	ESF ÂNCORA Rua das Acácias, 615
<b>DATA</b>	13/06
<b>HORA</b>	18 horas



**Resultado do Edital de Chamada Pública 013/2023 – SEDTUR**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDTUR, publiciza o resultado da Chamada Pública 013/2023, cujo objeto foi a seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa renda Alternativa e pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, para atendimento ao público durante a realização da 19ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival que será realizada nos dias 08 a 10 de junho do ano de 2023, no Espaço Celso Jappour. Conforme os critérios legais e editalícios, foram habilitados 47 (quarenta e sete) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 13 (treze) vencedores do item 01 após sorteio, conforme previsto em edital; foram habilitados 14 (quatorze) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 14 (quatorze) vencedores do itens 02 e 03, seguindo os ditames edilícios; foram habilitados 02 (dois) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 02 (dois) vencedores do item 04, conforme edital; foi habilitado 01 (um) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 01 (um) vencedor do item 05, conforme edital; o item 06 (seis) foi deserto; foram habilitados 02 (dois) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 02 (dois) vencedores do item 07, conforme edital, nos seguintes termos:

RENDA ALTERNATIVA – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
ITEM	NOME	CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
01	ADRIANA A. GONÇALVES	104.xxx.xxx-xx	23776/2023
	ALEX S. S. FREZERZ	037.xxx.xxx-xx	23730/2023
	ANA P. ARAUJO	114.xxx.xxx-xx	23772/2023
	CLAUDIA E. G. F. DA SILVA	089.xxx.xxx-xx	23900/2023
	ERNADES M. DE OLIVEIRA	028.xxx.xxx-xx	23920/2023
	EVERALDO C. MACEDO	026.xxx.xxx-xx	23760/2023
	FABIANA G. FERREIRA	103.xxx.xxx-xx	23917/2023
	GERUSA L. GONÇALVES	025.xxx.xxx-xx	23906/2023
	JUAREZ DA C. MOREIRA	020.xxx.xxx-xx	23787/2023
	LUIZ A. B. TEIXEIRA	704.xxx.xxx-xx	23759/2023
	PATRICIA T.	084.xxx.xxx-xx	23774/2023
	PRISCILA S. BORGIA	097.xxx.xxx-xx	23931/2023
WALLACE O. MELLO	051.xxx.xxx-xx	23919/2023	
RESTAURANTE - CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
02 E 03	ALINE G. ARAUJO	50.xxx.xxx/xxxx-xx	23914/2023
	DANIELLE DA S. REBELLO	323.xxx.xxx/xxxx-xx	23743/2023
	DIEGO M. D. G. GENRO	24.xxx.xxx/xxxx-xx	23736/2023
	ELOA A. GO. AGUIAR	49.xxx.xxx/xxxx-xx	23904/2023
	FABIO R. DOS S. GESUALDI	50.xxx.xxx/xxxx-xx	23910/2023
	GALLERIA G. LTDA	48.xxx.xxx/xxxx-xx	23794/2023
	MARCIO A. DO NASCIMENTO	42.xxx.xxx/xxxx-xx	23747/2023
	MARIA DO C.O.P. LOPES	48.xxx.xxx/xxxx-xx	23740/2023
	NOGUEIRA DE A. C. DE S. LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-xx	23944/2023
	PARADA C. R. LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-xx	23785/2023
	PATRICIA A. DOS SANTOS	37.xxx.xxx/xxxx-xx	23938/2023
	PYRAMIDS C. A. LTDA	35.xxx.xxx/xxxx-xx	23903/2023
SIMONE F. MENDES	33.xxx.xxx/xxxx-xx	23780/2023	
TAMARA L. DRUMOND	33.xxx.xxx/xxxx-xx	23746/2023	
TENDA – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
04	MARLENE S, DOS SANTOS	50.xxx.xxx/xxxx-xx	
	RAYSA A. B. FONTES	45.xxx.xxx/xxxx-xx	
SOUVENIR – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
05	TAMYRES N. V. DE SOUZA	39.xxx.xxx/xxxx-xx	23902/2023
CACHAÇARIA – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			

06	DESERTA		
FOOD BIKE – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
07	GABRIELA M. DA CONCEIÇÃO	40.xxx.xxx/xxxx-xx	23901/2023
	MICHELE C. G. DOS SANTOS	41.xxx.xxx/xxxx-xx	23913/2023

**Resultado do Edital de Chamada Pública 014/2023 – SEDTUR**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDTUR, publiciza o resultado da Chamada Pública 014/2023, cujo objeto foi a seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa renda Alternativa e pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, para atendimento ao público durante a realização da 19ª Edição do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival que será realizada nos dias 08 a 10 de junho do ano de 2023, no Espaço Celso Jappour. Conforme os critérios legais e editalícios, foram habilitados 02 (dois) proponentes, quando da realização da análise documental, restando 02 (dois) vencedores do item 01, conforme previsto em edital; o item 02 (dois) foi deserto; foi habilitado 01 (um) proponente, quando da realização da análise documental, restando 01 (um) vencedor do item 03, seguindo os ditames edilícios, nos seguintes termos:

RESTAURANTE - CHAMADA PÚBLICA 014/2023			
ITEM	NOME	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
01	CRISTIANE R. DA SILVA	49.xxx.xxx/xxxx-xx	25708/2023
	JOÃO V. D. L. GUEDES	43.xxx.xxx/xxxx-xx	25711/2023
ESPAÇO DE 5 POR 4 – CHAMADA PÚBLICA 014/2023			
02	DESERTA		
FOOD BIKE – CHAMADA PÚBLICA 013/2023			
03	VICTOR HUGO DOS SANTOS NEPOMUCENO	33.xxx.xxx/xxxx-xx	25701/2023

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18321-0

**SESEP** Secretaria de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 020/2023**

nº 21848/2022.

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

**RESOLVE:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor M.E.B.S.R. nos termos do Art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta infração ao Art. 134, incisos I e III da Lei Complementar supracitada, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**Ana Cristina dos Santos Fraga**  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0





**SEMAS** Secretaria de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS solicita que os beneficiários do Benefício Municipal da Pessoa com Deficiência ou Doença Crônica - BMD e o Benefício Municipal do Idoso – BMI abaixo relacionados, compareçam ao CRAS de seu território do dia 13/06/2023 até o dia 13/07/2023, para realizar o agendamento da sua atualização de dados e demais orientações nos seguintes endereços:

CRAS CENTRAL – Rua Três Marias, s/nº – Parque da Cidade - Nova Cidade  
Tel.: 2771-2916/2771-1263

CRAS NORTE – Rua Peperônia, Quadra 82 – Cláudio Ribeiro – Âncora  
Tel.: (22) 2760-9074

CRAS SUL – Rua Serafim Bastos, s/nº – Cidade Beira Mar  
Tel.: (22) 2771-6406

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido resultará na SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E POSTERIOR CANCELAMENTO. Segue listagem nominal dos beneficiários por CRAS e seu respectivo Benefício.

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matrícula – 4144-0**

**CRAS CENTRAL - Benefício Municipal da Pessoa com deficiência e/ou doença crônica – BMD**

Nº	NOME	CPF
1	AGATHA VICTORIA DA SILVA DOS SANTOS	213.***.***-07
2	AGUIDA CLISSE SOARES MARTINS	167.***.***-58
3	ALEXANDRO VELASCO CARVALHO	060.***.***-95
4	ALICE GUILHERME DA SILVA COUTINHO	188.***.***-30
5	AMARO MAURICIO DA CONCEICAO	095.***.***-30
6	ANA BEATRIZ LIMA MOTA	114.***.***-67
7	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CRUZ	101.***.***-20
8	ANA GLEYCE RODRIGUES MACHADO GONCALVES	133.***.***-08
9	ANDREA ALVES DOS SANTOS	106.***.***-29
10	ANTONIO PEREIRA VITAL	006.***.***-98
11	ARIANA MIRANDA ALVES	198.***.***-04
12	ARIANE DA SILVA ROCHA	060.***.***-62
13	ARTHUR MARTINS	205.***.***-80
14	ARTUR GABRIEL CRESPO DA SILVA	172.***.***-09
15	CHEILA DA SILVA BARRETO	127.***.***-31
16	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	113.***.***-82
17	DANIEL DA SILVA SANTOS LOUBACK	211.***.***-21
18	DANIEL JORGE DE SOUZA MONTEIRO	063.***.***-40



Nº	NOME	CPF
19	DANIELLE FERNANDES MENEZES CAMPOS	109.***.***-97
20	DAVY LOPES CARVALHO	218.***.***-67
21	DOILSON JOSE VIANA	178.***.***-05
22	EDIELMA FARIA BENTO	100.***.***-57
23	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA FARIA	115.***.***-27
24	ELIZABETE MARIA VERGINIA	117.***.***-44
25	ELLEN RAMOS DA CONCEICAO	147.***.***-58
26	EMANOEL LOBATO TEIXEIRA	211.***.***-63
27	ESTER DA SILVA GARCEZ	166.***.***-83
28	ESTERGILDA DAMACENO DE AZEVEDO	799.***.***-20
29	GABRIEL PEIXOTO SILVA	141.***.***-30
30	GILIARDE BARRETO DOS SANTOS	056.***.***-40
31	GUILHERME GOMES VILAR	204.***.***-29
32	HELIOMAR OLIVEIRA DE ANDRADE	055.***.***-84
33	IGOR FELIX DA SILVA	124.***.***-78
34	IODALCIR TEIXEIRA PINTO	455.***.***-91
35	ISABEL ROSA DOS SANTOS	158.***.***-83
36	ISADORA DA SILVA ISIDORO DOS SANTOS	112.***.***-77
37	ISRAELLA CRISTHINNE FRANCA BARBOSA	167.***.***-18
38	JEFERSON RANGEL RODRIGUES	127.***.***-58
39	JOCEMI PEDRO DOS SANTOS	076.***.***-29
40	JORDELINA DUARTE BRITO DE CASTRO	777.***.***-59
41	JORGE LUIZ DA SILVA	026.***.***-85
42	JULIANA AZEREDO CRUZ	122.***.***-62
43	KAWAN BATALHA DA SILVA	167.***.***-57
44	KETLEEN VITORIA DE SOUZA GARCEZ	123.***.***-01
45	LAUANY CUSTODIO MARTINS	209.***.***-69
46	LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	109.***.***-46



Nº	NOME	CPF
47	LEONARDO DOS SANTOS AZEVEDO	060.***.***-36
48	LORENZO VARGAS NUNES	211.***.***-10
49	LUAN DE SOUZA DA SILVA	152.***.***-50
50	LUANA CONCEICAO RODRIGUES	065.***.***-16
51	LUCIANA BALBINO NUNES	149.***.***-51
52	LUCIENE MENDES NEVES	105.***.***-24
53	LUCINEIDE MACEDO DE ARAUJO MOTA	021.***.***-86
54	LUIS CARLOS DIAS BARRETO	623.***.***-20
55	LUIS FELIPE BARROS JADEJISKI	157.***.***-60
56	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO	821.***.***-87
57	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	117.***.***-30
58	MANOEL RODRIGUES DOMINGOS	023.***.***-45
59	MARCELO MEIRA DOS SANTOS	101.***.***-28
60	MARCIA MARIANO GOMES TEIXEIRA	079.***.***-56
61	MARCIA MENDONCA DOS SANTOS	089.***.***-52
62	MARIA DE FATIMA DE SOUZA TAYTSOHN	029.***.***-82
63	MARIA ELIZABETE BELO DA SILVA	060.***.***-38
64	MARIA HELENA GOMES SILVA	482.***.***-87
65	MARILIA DA COSTA POVOA	177.***.***-02
66	MATHEUS CAETANO DE SOUZA	155.***.***-84
67	MIGUEL DE OLIVEIRA FREITAS	219.***.***-93
68	NEIDE CANTARINO DA SILVA	473.***.***-49
69	NELIA PINHEIRO REDERDE	024.***.***-18
70	NILBERTO MARCOS DE SOUZA NEUMANN	723.***.***-49
71	OSVALDO ASSIS	582.***.***-91
72	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE	924.***.***-04
73	RAFAEL RODRIGUES LIMA	126.***.***-82
74	RAPHAELA DA SILVA FERREIRA	058.***.***-69



Nº	NOME	CPF
75	RENATA DA SILVA SANTOS	039.***.***-98
76	RHENDRIK CAMILO MARIN	164.***.***-43
77	RICARDO DE JESUS RANGEL	123.***.***-08
78	RIHANNA GONCALVES SANTANA	158.***.***-02
79	ROBERTO RANGEL DA SILVA	133.***.***-88
80	ROBSON PINHEIRO RAMOS FILHO	159.***.***-90
81	RUBENS DA SILVA	876.***.***-15
82	SEBASTIAO BATISTA DE JESUS	059.***.***-08
83	SELMA FERREIRA	094.***.***-83
84	SERGIO BARRETO	063.***.***-88
85	SILVERIA MARIANO	871.***.***-91
86	SONIA VIANNA DE CASTRO	033.***.***-85
87	THAINA CHAVES GOMES	137.***.***-89
88	TIAGO RAMOS SANTOS	059.***.***-40
89	VALCI PEREIRA CORDEIRO	060.***.***-10
90	VANESSA DOLEDO DA CONCEICAO	187.***.***-78
91	VERA SALGADO OLEGARIO	915.***.***-15
92	VITORIA REGINA SOLEDADE SOUZA NEVES	477.***.***-15
93	WANDERSON GONCALVES DA SILVA	131.***.***-45
94	WILTON CARLOS FILHUZZI	137.***.***-99
95	YURI SOUZA DE OLIVEIRA	120.***.***-80

**CRAS CENTRAL - Benefício Municipal da Pessoa Idosa – BMI**

Nº	NOME	CPF
1	AMARO PEIXOTO DE AZEREDO	502.***.***-15
2	ANESIO FARIA DE ALMEIDA	530.***.***-91
3	ANTONIA GUARNIERI LUCINDRO	976.***.***-00
4	BENEDITA NOVAES	073.***.***-07
5	BENEDITO SANTANA MENDES DA SILVA	561.***.***-68



Nº	NOME	CPF
6	CARMEM DE ALMEIDA SALVADOR	878.***.***-00
7	CARMEN DAS DORES	077.***.***-00
8	CREZENILDA GONÇALVES CAVALCANTE	682.***.***-20
9	DAVINA ROCHA	103.***.***-76
10	DELAIDE MOURA MIRANDA	041.***.***-10
11	DILMA GOMES	121.***.***-94
12	EDITE DOS SANTOS GOMES	097.***.***-52
13	EMILCE MOREIRA DA MATA FARIA	697.***.***-53
14	EMILIO MARVILA	302.***.***-72
15	GENESSI REIS	872.***.***-53
16	GENI REIS DA SILVA	616.***.***-68
17	GUSTAVO GOMES PEIXOTO	799.***.***-87
18	HEITOR LIMA GOMES NETO	804.***.***-72
19	HELY NASCIMENTO SANTOS	020.***.***-07
20	IZAULINA CONCEICAO	951.***.***-72
21	JOAO DA SILVA MARAES	550.***.***-91
22	JORGINA LOPES	408.***.***-34
23	JOSEFA MARIA DA SILVA	071.***.***-04
24	JURACI CAETANO ROSA	755.***.***-15
25	LUCIMAR RIBEIRO	051.***.***-44
26	LUIZ ANTONIO FARIA	039.***.***-21
27	MARCIA REGINA DE CARVALHO MACHADO	597.***.***-63
28	MARIA BENJAMIM PAES	039.***.***-64
29	MARIA CAROLINA DE ALMEIDA	297.***.***-49
30	MARIA DA CONCEICAO	059.***.***-44
31	MARIA DA CRUZ SOUZA	014.***.***-80
32	MARIA DAS DORES FERREIRA	092.***.***-51
33	MARIA DE LOURDES SANTANA	072.***.***-10

Nº	NOME	CPF
34	MARIA DOS ANJOS SOARES GUILHERME	072.***.***-71
35	MARIA HELENA DOS SANTOS	950.***.***-49
36	MARIA LOPES DE OLIVEIRA	126.***.***-34
37	MARIA NEUSA DA SILVA	710.***.***-72
38	MARIA ROSA BARRETO	107.***.***-08
39	MARIA SANTANA VIANA BARRETO	014.***.***-80
40	MARIA SENHORA DE JESUS	017.***.***-93
41	MARIANA CARLOS DA SILVA	640.***.***-53
42	MARIETA SANTANA	014.***.***-60
43	MARILZA DA CONCEICAO SILVA	867.***.***-34
44	MARINA DA CONCEICAO	975.***.***-49
45	MARISA DE LIMA ANDRADE	117.***.***-19
46	MERCEDES DA CONCEICAO SILVA	902.***.***-72
47	NICELMA FERREIRA DE SOUZA	509.***.***-00
48	RONALDO EDUARDO DA SILVA	014.***.***-08
49	SEBASTIANA MARIA PINHEIRO	612.***.***-72
50	SEBASTIANA RODRIGUES DAMASCENO	821.***.***-20
51	TERESINHA TIBURCIO DA SILVA COUTINHO	671.***.***-00
52	TEREZA MARIA DE ALMEIDA	006.***.***-22
53	VERALUCIA GOMES DE ARAUJO	337.***.***-34
54	VIRGINIA SILVA DE LIMA	447.***.***-68
55	WILSON DA SILVA OLIVEIRA	078.***.***-50
56	ZULMIRA LOURENCO FURTUOSO	116.***.***-23



**CRAS NORTE - Benefício Municipal da Pessoa com deficiência e/ou doença crônica – BMD**

Nº	NOME	CPF
1	ADRYAN GABRIEL FREITAS SILVA	112.***.***-26
2	ALICE DE ANDRADE VAZ	175.***.***-19
3	ARTHUR DA SILVA PINHEIRO	160.***.***-22
4	ELIAS DA SILVA BARBOSA	162.***.***-08
5	ISLAINE DA MATA GONCALVES	141.***.***-07
6	JENNYFER VICTORIA DE OLIVEIRA CARVALHO	166.***.***-27
7	JOAO VICTOR COSTA CANDIDO	144.***.***-38
8	JOSE CARLOS SANTOS GOES	034.***.***-23
9	JUREMA ARRUDA URBANETZ	075.***.***-39
10	KAUA PAES GUIMARAES DE CASTRO	130.***.***-66
11	LUCI RAMOS DOS SANTOS	864.***.***-00
12	MARCELO DE SOUZA	075.***.***-06
13	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	890.***.***-49
14	MARIA EDUARDA CRUZ DOS SANTOS	208.***.***-02
15	MARIA INEZ RODRIGUES DE AGUIAR	273.***.***-73
16	MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	730.***.***-04
17	MIRIAM PEREIRA AMORIM	694.***.***-34
18	SELMA COIMBRA PINHEIRO	094.***.***-41
19	THABATA FAGUNDES XAVIER CASTRO	124.***.***-77
20	THIAGO PA NASCIMENTO GERALDO	183.***.***-50
21	VANILDA ALVARENGA PAES	080.***.***-88

**CRAS NORTE - Benefício Municipal da Pessoa Idosa – BMI**

Nº	NOME	CPF
1	ELIANE BARBOSA E SILVA	080.***.***-19



2	EPONIMA BRANCO RANGEL	009.***.***-19
3	JERONY SILVA LIRIO	995.***.***-34
4	JOSE VALDEVINO DE SOUZA	403.***.***-20
5	JOSEFA CRISPINA CAMPOS	437.***.***-00
6	MARIA DA CONCEICAO MORENO SOBRINHO	444.***.***-20
7	MARIA DE LOURDES DANTAS GOMES	629.***.***-20
8	PAULO ROBERTO PEIXOTO FELIX	570.***.***-91
9	SILAS MAROTTI SOBRINHO	390.***.***-04

**CRAS SUL - Benefício Municipal da Pessoa com deficiência e/ou doença crônica – BMD**

Nº	NOME	CPF
1	ADRIENE ARIADNE CARVALHO DE SOUZA	121.***.***-19
2	ALTAMIR BRANDAO	623.***.***-34
3	AMARILDO CESARA CRUZ GOMES	161.***.***-77
4	ANA CRISTINA GARCIA DE MENEZES	949.***.***-34
5	ANA MARIA SOARES	062.***.***-88
6	ARTHUR DOS SANTOS NEVES MARIA DE SOUZA	157.***.***-69
7	DEJAIR DE OLIVEIRA	004.***.***-09
8	DIEGO DE CARVALHO SOARES	115.***.***-82
9	EDIVALDA LIMA DE SANTANA	018.***.***-26
10	ELANE CARNEIRO DA SILVA	160.***.***-05
11	EVERTON LOPES DANTAS	010.***.***-09
12	FLAVIA MENDES DE SOUZA	195.***.***-01
13	JORGE LUIZ DA CONCEICAO SANTANA	113.***.***-74
14	LUIZ ANTONIO FERREIRA MUNIZ	082.***.***-51
15	LUIZ CARLOS DE LIMA BAPTISTA	822.***.***-04
16	MARCO ANTONIO DE SOUZA	125.***.***-73



17	MARIANE VIEIRA VIANA	137.***.***-04
18	MARINA DE SOUZA COSTA	807.***.***-68
19	MATHEUS SOUZA QUEIROZ	152.***.***-30
20	SERGIO LUIZ DE ANDRADE	006.***.***-59
21	TANIA MARA GOMES DE ABRANTES	005.***.***-48

**CRAS SUL - Benefício Municipal da Pessoa Idosa – BMI**

Nº	NOME	CPF
1	DARCI BASTOS CORTES SOUZA	103.***.***-88
2	DULCE DE OLIVEIRA GONCALVES	963.***.***-49
3	ELY JOAQUIM DA SILVA DOS SANTOS	817.***.***-72
4	ERALDO BENTO DE CASTRO	014.***.***-57
5	EUNICE MARINHO DA SILVA ALBUQUERQUE	119.***.***-16
6	HILDA DA SILVA PEREIRA	589.***.***-04
7	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA	553.***.***-00
8	JOSE FRANCISCO JANUARIO	586.***.***-20
9	LAUDICEA JORGE BARBOSA DA SILVA	117.***.***-98
10	LUIZ GONZAGA BARBOSA	445.***.***-20
11	MARIA DO CARMO DA COSTA BARBOSA	389.***.***-87
12	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	825.***.***-15
13	MARIA RIBEIRO DA CRUZ MIRANDA	878.***.***-68
14	NATALINA MARIA DE JESUS	008.***.***-06
15	REINALDA CONCEICAO SALES DA SILVA	523.***.***-87
16	TELMA MARIA DA CONCEICAO GOMES	017.***.***-60
17	VALDEA DE OLIVEIRA BARAO	574.***.***-82
18	ZENO CORREA TATAGIBA	720.***.***-20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 05/ 2023 - Gestão 2023 - 2026**

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 5ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 14 de junho de 2023, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ube-moiu-vnn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: [cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br), estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

Boas Vindas;  
Finalização e aprovação do Regimento Interno 2023;  
Leitura e aprovação das atas: 3ª e 4ª Reunião ordinária e 1ª Reunião Extraordinária;  
Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do Fundo;  
Assuntos Gerais

**Marta Janete Martins Guimarães Mattos**  
**Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2023-2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS OSTRAS, DECLARA:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento a crianças e adolescentes do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2739, de 31 de agosto de 2022, e as demais Legislações Federais, que disciplinam as atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios políticos de atendimento à Criança e ao Adolescente.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Exercício de 2023/2024.

Artigo 2º - Publicar o PLANO DE AÇÃO para o Exercício de 2023/2024:

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
**Presidente**  
**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –**  
**CMDCA DE RIO DAS OSTRAS – RJ**

PLANO DE AÇÃO CMDCA – 2023/2024

**CAPÍTULO I**  
**DA INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-RO é um órgão normativo, deliberativo e de controle das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, propõe e controla as políticas municipais para garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente previstas em lei e delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA.

O CMDCA também é responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e por registrar e fiscalizar as instituições e serviços governamentais e não governamentais no âmbito municipal, que desenvolvam ações direcionadas a crianças e adolescentes.

No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.060/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 2739/2022, o CMDCA-RO apresenta as ações a serem priorizadas com o Plano de Ação para o exercício 2023/2024, de acordo com as demandas prioritárias definidas pelo CMDCA como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município.

Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob o acompanhamento do CMDCA, incorporar as metas definidas no plano de ação bianual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o que dispõe o art. 227, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

## CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes no Município de Rio das Ostras, de acordo com a Lei nº 8.069/90.

## CAPÍTULO III DOS FOCOS DE ATUAÇÃO E EIXOS TEMÁTICOS

O conjunto de ações do Plano contempla 07 (sete) eixos temáticos que tratam respectivamente:

- EIXO I - Proposta para organização administrativa do CMDCA;
- EIXO II - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA;
- EIXO III – Proposta de articulação com a rede de garantia de direitos;
- EIXO IV – Propostas de ações junto ao público-alvo;
- EIXO V – Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- EIXO VI – Proposta de Planos Municipais.
- EIXO VII – Monitoramento do Conselho Tutelar e Políticas Públicas

## CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se refere à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

A distribuição dos recursos do FMIA estará prevista no Plano de Aplicação anual.

As principais fontes de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA são as seguintes:

- Dotações do orçamento municipal e créditos adicionais;
  - Transferências de órgãos públicos federais ou estaduais;
  - Doações incentivadas de pessoas jurídicas e pessoas físicas;
  - Doações não incentivadas;
  - Recursos provenientes de multas administrativas impostas nas varas da criança e adolescência, oriundos dos crimes e infrações, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
- Importante destacar que o plano de ação não deve ficar na dependência da existência e/ou limitado aos recursos captados pelo Fundo, mas sim abranger também os recursos do próprio orçamento público municipal a serem destinados à área infantojuvenil.

## CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

O CMDCA ocupa importante lugar dentro do Sistema de Garantia de Direitos, sendo formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e busca contribuir para o efetivo cumprimento dos princípios de proteção integral de crianças e de adolescentes constantes neste plano de ação.

O monitoramento das ações se dará por intermédio da apresentação de relatórios das Assembleias mensais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações.

## CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa propiciar a reflexão sobre cada um dos eixos como temas a serem objeto de trabalho e de monitoramento, buscando fortalecer os princípios de proteção integral, absoluta prioridade e condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS OSTRAS - RJ PLANO DE AÇÃO CMDCA 2023/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras-RJ, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõe através deste Plano de Ação de 2023/2024, ação continuada que busque assegurar a garantia dos direitos sociais da Criança e do Adolescente ainda previstos nos Planos de Aplicação para os exercícios 2023 e 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está empenhado em fomentar projetos e ações que promovam políticas públicas para crianças e adolescentes, sendo o presente Plano de Ação um instrumento fundamental para esta luta.

### GESTÃO 2023/2024

Prefeito: Marcelino Carlos Dias Borba  
Secretária Municipal de Assistência Social: Eliara Fialho Ribeiro dos Santos

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA: GESTÃO 2023/2024

Presidente: Roseny Ricalde Figueiredo da Silva  
Vice-Presidente: Vanusia Dutra

Secretário-Geral: Marcio da Silva de Souza

Secretaria-Executiva do CMDCA: Sala dos Conselhos – Rua das Casuarinas, 595, Centro de Cidadania, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ.





3. Capacitação dos Conselheiros de Direitos e Tutelares.	1. Promover capacitação de Conselheiros para elaboração, desenvolvimento e gestão de projetos; 2. Promover capacitação e atualização de Conselheiros, em cursos voltados ao SGDCA.	CMDCA, SEMAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--	---	--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

EIXO III – PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO COM A REDE DE GARANTIA DE DIREITOS

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Fomentar projetos das instituições aprovados pelo CMDCA.	1. Potencializar linha de trabalho para monitorar processos de instituições com projetos aprovados pelo CMDCA; 2. Agilizar aplicação de recursos do FMIA.	CMDCA, FMIA e Poder Executivo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Reunir Rede do Sistema de Garantia de Direitos.	1. Promover reuniões, conferências, seminários e fóruns temáticos com a rede de atendimento às crianças e aos adolescentes; 2. Articular e acompanhar o fluxo de trabalho desenvolvido nos órgãos e nas instituições, bem como as demandas existentes no Município para o atendimento desse público; 3. Criar Cronograma de visitas às instituições do SGDCA.	Secretarias Municipais, CMDCA, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, CREAS e CRAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Fortalecer o Programa "Busca Ativa"	1. Acompanhar o Programa "Busca Ativa" de crianças de 04 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar. 2. Acompanhar a Lei Federal 14.172/2021, de 10/06/2021.	CMDCA, SEMEDE, SEMUSA, SEMAS e Conselho Tutelar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



EIXO IV – PROPOSTAS DE AÇÕES JUNTO AO PÚBLICO-ALVO															
OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Levantar as demandas das crianças e adolescentes através do Diagnóstico local.	1. Mobilizar as Secretarias Municipais para compor o Diagnóstico acerca da realidade de crianças e adolescentes do Município; 2. Atualizar sistematicamente os dados do Diagnóstico.	CMDCA, Conselho Tutelar, MP, Poder Judiciário e as Secretarias Municipais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2. Identificar e fomentar programas e projetos que atendem crianças e adolescentes no Município.	1. Fazer levantamento e divulgação no Município, dos projetos que estão sendo desenvolvidos para esse público.	Secretarias Municipais, OSC's, Universidades e outras Instituições.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3. Promover a convivência comunitária e familiar, para o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes.	1. Acompanhar e fortalecer as atividades socioeducativas e artísticas desenvolvidas nos CRAS, Casas da Criança e Centro de Convivência; 2. Identificar as demandas de crianças e adolescentes em situação de risco social e vulnerabilidade, participantes do SCFV.	CMDCA, SEMAS, e Conselho Tutelar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4. Fortalecer e fomentar a política de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente e campanhas de prevenção.	1. Sensibilizar e mobilizar a sociedade quanto às temáticas de enfrentamento: -Gravidez na adolescência – 01 de fevereiro; - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico – 27 de abril; - Dia de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel) – 04 de maio; - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio; - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil – 12 de junho; - Aniversário do ECA – 13 de julho; - Dia Nacional de Mobilização Social pela Educação – 19 de setembro; - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças – 23 de setembro; - Dia da Criança – 12 de outubro; - Exploração Sexual – Pedofilia; - Prevenção ao uso de drogas; Mobilização Social pela Educação; - Crimes cibernéticos e cyberbullying.	CMDCA, Conselho Tutelar, Instituições e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

EIXO V – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR





EIXO VII – MONITORAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO	AÇÃO	RES- PON- SÁVEL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar junto à comunidade.	1. Criar Cronograma de Visitas; 2. Realizar reuniões com o Conselho Tutelar para alinhar o fluxo e os procedimentos de defesa e dos direitos de crianças e adolescentes; 3. Acompanhar relatórios e estatísticas do Conselho Tutelar, para ciência de ações e atendimentos realizados; 4. Levantar planilha de RH com detalhamento de ponto, férias e licenças de Conselheiros Tutelares; 5. Levantar escala de plantões do CT; 6. Acompanhar planejamento e Plano de Ação; 7. Aprovar Regimento Interno.	CMDCA, SEMAS e Conselho Tutelar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Monitoramento das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1. Encaminhar as propostas da Conferência para as Secretarias Municipais pertinentes; 2. Acompanhar os desdobramentos dos encaminhamentos/ implementação das propostas.	CMDCA e Secretarias Municipais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Monitoramento de Políticas Públicas	1. Solicitar relatórios dos Programas, Projetos e Serviços Municipais que atuem com crianças e adolescentes; 2. Elaborar Cronograma de Visitas Institucionais.	CMDCA e Secretarias Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

ERRATA DO EDITAL Nº 05/2023 CMDCA

Retificação da publicação em Jornal Oficial Rio das Ostras – Edição nº 1572 de 31/05/2023.

Onde se lê:

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SEMAS**  
PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI

Em cumprimento ao que está previsto no item 12 (DO CRONOGRAMA) do Edital nº 002/2023 - SEMAS, com base no Relatório e Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na Ata Preliminar de Julgamento e na Ata de Julgamento da Chamada Pública da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, sendo esta última datada em 02/06/2023, fica divulgado o resultado do Chamamento Público onde sagrou-se vencedora a Organização Social Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva CNPJ 30.407.134/0001-92. A homologação do resultado e a assinatura do Termo de Colaboração dependerão do resultado da análise quanto ao atendimento ao item 7 (DA HOMOLOGAÇÃO) do referido Edital.

Rio das Ostras, 05 de junho de 2023

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matr. 4144-0**

**SEMFAZ**

**Secretaria de Fazenda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 31 de maio de 2023.	
Inscrição (ISS)	Nome
12403	RDO INSPECOES E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
3013	ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
11352	FAZENDA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
5719	M S INSTRUMENTAÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME
25244	SUPERMERCADOS MARILEA LTDA
17945	AVIARIO E MERCEARIA GALINHA FAMOSA LTDA
27845	RLS SORVETERIA E CAFETERIA LTDA
8273	MANGERONA BAZAR DA CONSTRUÇÃO LTDA ME
28335	JOSE HERLEI DE AGUIAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO
23979	R DECOR SERVICOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
8292	RDO 2012 ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
15695	BANDA MAIS & MAIS ATIVIDADES ARTISTICA LTDA ME
13562	W3WEB COMERCIO ELETRONICO LTDA
18657	UGH RIO LTDA
24997	MEGA MULTIMARCAS RIO DAS OSTRAS LTDA
3607	J.L.N.CARNEIRO ARTESANATOS ME
27104	JOAQUIM DE ARAUJO MATTOS 12835690603
8338	FREITAS E FONTAINHA COMERCIO & SERVICOS LTDA
18218	HOSANA TRANSPORTE LTDA
16583	SPORT BEER PETISTARIA LTDA

23538	R L C TEMAERIA LTDA
2360	BRAVICXIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
6809	C E DE AZEVEDO SOARES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
24500	2 MARIAS LOCAÇOES E CONSULTORIA EIRELI
17258	B N FELIPE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA
23883	RC JUNIOR COMERCIO OFFSHORE DE MATERIAL E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
3312	E E NEVES ROCHA CURSOS PROFISSIONALIZANTES
26196	COLUCCIO E GARRIDO INOVACAO E TECNOLOGIA EDUCATIVA LTDA
12814	A C F SERVICOS ESPORTIVOS LTDA - ME
29130	SALAO LUCIANO MORAES DE MELO LTDA
19229	MAURICIO DE CARVALHO BRAGA
280078	ALFREDO JORGE DA SILVA NETTO
282522	CRISTIANO RODRIGUES LOPES DE ARAUJO
280992	EDILSON DE ALMEIDA FREIRE
280389	LUIZ FERNANDO CRESPO
280719	MARIO FLAVIO MOREIRA
30303	IVANEIDE SANTOS SOARES
1450	REGINA MARIA VIANA ALVES
4334	SERGIO SILVA BERNARDO
280488	CARLOS HENRIQUE VARELA RODRIGUES
11093	ANGELA REIS
18724	NAYARA MARINS CHAVES
24838	ED CAR MOTORS LTDA

**Júlio César dos Santos Marins**  
Secretário Municipal de Fazenda



**NÃO**  
trafegue no  
corredor

Saiba mais em:  
[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)



EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023



**ESTACIONE**

*sua moto perpendicular  
a linha da calçada*

Saiba mais em:  
[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)



EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos.

Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 02/06/2023. **Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.**

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

<b>Júlio César dos Santos Marins</b>		
<b>Secretário Municipal de Fazenda</b>		
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>TRIBUTO EM DÉBITO</b>
A. C. De Souza Me	3*.2**.6**/000*-8*	Taxa de fiscalização 1999, 2001, 2002, 2004, 2006 a 2012, 2017 e de 2018
Adalberto Pedro Gomes	0**.1**.5**-7*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Adenidis Colino da Silva	2**.3**.1**-1*	Auto SECTRAN 001864/2019
Adenil Oliveira de Souza	8**.5**.9**-2*	Auto SEMOP 014063/2022
Adriça Empreendimentos e Construção LTDA	2*.7**.6**/0***-5*	Auto SEMOP 015451/2023
Aercio Apolonio Dos Santos	8**.4**.8**-0*	ISS-FIXO 2007, 2008 e de 2010 a 2022
Agostinho Ramada Couto	5**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 001174/2019
Alan Elias Da Silva	0**.6**.0**-5*	ISS-FIXO 2009 a 2022
Alan Fortin Horacio	0**.0**.2**-6*	Auto SECTRAN 001859/2019
Alceir da Silva Carvalho	1**.8**.8**-8*	Auto SECTRAN 001912/2019
Alessandro Pegler Bispo Alvim	0**.2**.4**-4*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Alexandre Luiz Ribeiro Da Silva	1**.4**.6**-8*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Alfredo de Carvalho	5**.7**.6**-2*	Auto SECTRAN 001929/2019
Alfredo de Carvalho	5**.7**.6**-2*	Auto SECTRAN 002004/2019
Alfredo de Carvalho	5**.7**.6**-2*	Auto SECTRAN 001920/2019
Amos Francisconi Motta	9**.6**.5**-4*	Auto SEMOP 015365/2023
Ana Carolina Mattar Villela Resende	0**.3**.6**-2*	Auto SEMOP 015425/2023
Ana Maria Nunes Corrêa	0**.8**.2**-1*	Auto SEMAP 000095/2023
Andre Luiz Pito Toledo	1**.8**.8**-4*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Andreia De Oliveira Pinto	0**.7**.7**-5*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Andrelino de Andrade Neto	0**.6**.5**-4*	Auto SECTRAN 002027/2019
Anisio Ferigatto	0**.2**.9**-0*	Auto SECTRAN 001865/2019
Antonio Marcus da Cruz Borges	9**.7**.8**-0*	Auto SEMOP 012855/2023
Autoescola Dutiao Ltda	1*.2**.5**/000*-7*	Taxa de fiscalização 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00926700 set/2022
Beronice Ferreira	0**.5**.7**-7*	Auto SEMOP 016559/2023

C B Lucio Serviços Administrativos – Me	1*.9**.4**/000*-6*	Taxa de fiscalização 2017 e 2018 – Guia de baixa de qualquer atividade nº00927283 Out/2022
C. M.V De Sousa comercio varejista de tintas	3*.2**.6**/000*-5*	Taxa de fiscalização 2022
C.B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A	0*.7**.2**/0***-7*	Nota de Débito 1157/2023
Carlos Alberto Soares	3**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 002006/2019
Carlos Antonio Da Silva Moraes	0**.8**.0**-0*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Carlos Henrique Rodrigues Groppo	5**.6**.1**-3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Carlos Renato Chelis	0**.2**.8**-9*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Carlos Roberto Da Conceição Oliveira	8**.1**.7**-2*	ISS-FIXO 2005 e de 2008 a 2022
Carlos Roberto Flores Gonçalves	0**.1**.7**-0*	ISS-FIXO 2007 a 2022
Casa de Sanduiches Lanchonete Ltda	1*.7**.5**/000*-9*	Taxa de fiscalização 2022
Célia Regina Rodrigues	0**.8**.4**-3*	Auto SEMFAZ 000010/2022
Celina dos Santos Oliveira	0**.9**.4**-5*	Auto SEMOP 014098/2023
Celso Correa da Silva	4**.7**.0**-8*	Auto SECTRAN 000423/2019
Centro odontologico massoto Ltda	1*.5**.2**/000*-1*	Taxa de fiscalização 2016 a 2021 – ISS-NFS/NFS-e Agosto e Dezembro de 2014; e Março e Abril de 2015
Christian Facanha Fonseca	0**.1**.9**-1*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Cicero Pereira	1**.9**.8**-1*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Civaldo Pereira dos Santos	1**.3**.2**-2*	Auto SEMOP 015423/2023
Claudecir Alves Neves	0**.2**.2**-7*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Cláudia Nascimento de Almeida	0**.7**.7**-9*	Auto SECTRAN 001821/2019
Claudino Odilon dos Santos	3**.4**.8**-9*	Auto SECTRAN 001777/2019
Cleber de Souza Borges	0**.0**.7**-8*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Cleidimar Andrade De Lemos	1**.8**.9**-9*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Clemar Mattos	4**.8**.8**-6*	ISS-FIXO 2013 a 2021
Clemilson Silva De Freitas	0**.0**.1**-0*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Clestenes Prado De Oliveira	5**.2**.0**-1*	ISS-FIXO 2003 a 2005, 2007 a 2022
Clifero Eduardo da Silva Batalha	0**.1**.7**-0*	Auto SECTRAN 002010/2019
Clifero Eduardo da Silva Batalha	0**.1**.7**-0*	Auto SECTRAN 002034/2019
Clovis Rodrigues Da Costa	0**.1**.0**-0*	ISS-FIXO 2017 a 2022
CR Roseno Junior Comercio e Serviços de refrigeração e equipamentos eletronicos eireli	2*.0**.4**/000*-3*	Taxa de fiscalização 2019 a 2022
Cristiano Mathias Lourenço	0**.6**.8**-9*	ISS-FIXO 2014 a 2022
D. E Bike Comercio e Serviços Ltda	3*.1**.8**/000*-0*	Taxa de fiscalização 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00926715 Set/2022
Daniel Ramalho de Albuquerque	0**.6**.4**-6*	Auto SEMFAZ 000009/2022
Dejair Lima	0**.6**.2**-0*	ISS-FIXO 2008, 2009, 2011 a 2022
Demilço Carlos Silva Dos Santos	0**.7**.7**-5*	ISS-FIXO 2003 a 2005, 2007 a 2022
Denilson Da Silva	0**.5**.2**-0*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 002039/2019
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 0002041/2019
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 002042/2019
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 002043/2019
Deomar Fernandes Almeida	0**.9**.9**-2*	Auto SECTRAN 002040/2019

Dílson Modesto Vasconcelos de Andrade Júnior	0**.1**.7**-1*	Auto SECTRAN 002011/2019
Dílson Modesto Vasconcelos de Andrade Júnior	0**.1**.7**-1*	Auto SECTRAN 002012/2019
Dinefer Naum Gonçalves Borges	1*.0**.7**-4*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Dione Verissimo De Souza	0**.8**.7**-4*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Dones Silva da Cruz	0**.8**.2**-9*	Auto SECTRAN 001968/2019
Douglas Da Silva Barbosa	1**.7**.7**-3*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Drogaria Da Familia De Rio Das Ostras Ltda – Me	1*.4**.5**/000*-4*	Taxa de fiscalização 2013 a 2015, 2017 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00927290 Out/2022
Edelson Manhaes Lucas	9**.2**.2**-5*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Edila Maria Chaves Barreto	5**.2**.4**-1*	Auto SEMOP 015309/2023
Edimar B Vieira Representação comercial me	1*.8**.2**/000*-1*	Taxa de fiscalização 2020 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00926730 Set/2022 – ISS-NFS/NFS-e Julho e Outubro de 2014; Março a Novembro de 2016; Janeiro a Dezembro de 2017; Janeiro a Dezembro de 2018; Janeiro a Dezembro de 2019; Janeiro a Dezembro de 2020; Janeiro a Março, Junho a Dezembro de 2021; Janeiro a Setembro de 2022
Edionne Silva Fernandes	1**.6**.6**-0*	ISS-FIXO 2010 a 2022
Edison Santos Moreira Filho	0**.4**.9**-7*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Edson Jose Dos Santos	0**.2**.8**-8*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Edson Rocha Gonçalves	0**.4**.8**-7*	ISS-FIXO 2019 a 2022 – Guia de baixa de qualquer nº00919723 Mai/2022
Eduardo Benvindo	0**.5**.7**-5*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Eduardo Cardoso de Sá	0**.8**.4**-3*	Auto SECTRAN 001855/2019
Eduardo Ferraz de Oliveira	0**.2**.2**-7*	Auto SECTRAN 002017/2019
Eduardo Laurindo da Fonseca	7**.4**.3**-0*	Auto SECTRAN 001853/2019
Eduardo Laurindo da Fonseca	7**.4**.3**-0*	Auto SECTRAN 002003/2019
Elcio Jose Dos Santos	9**.4**.9**-9*	ISS-FIXO 2004, 2005, 2007 a 2022
Elisson Leocadio Da Silva	0**.0**.4**-2*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Elmo Dos Santos Azevedo	0**.9**.5**-6*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Elo Underwater Engineering Ltda	4*.3**.3**/000*-3*	Guia de baixa de qualquer natureza nº00927298 out/2022
Elson Rodrigues De Carvalho	2**.3**.4**-4*	ISS-FIXO 2007, 2009 a 2022
Emildo Raimundo Guimarães	6**.3**.0**-1*	Auto SECTRAN 001941/2019
Ennes Marques Calincani	0**.9**.4**-0*	Auto SECTRAN 001867/2019
Eric Dos Santos	3**.1**.1**-4*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Erivaldo Correia Rangel	0**.2**.2**-7*	Auto SECTRAN 001967/2019
Erivaldo De Lima Santos	9**.0**.4**-9*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Eunicio Das Flores Santos	1**.8**.9**-0*	ISS-FIXO 2018 a 2022
F V P Coelho	2*.2**.1**/0***-8*	Nota de Débito 1160/2023
Fabiano Castro de Araujo	1**.6**.1**-1*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Fabiano Souza Januário	0**.4**.1**-2*	Auto SECTRAN 001963/2019
Fábio Cavalcanti de Oliveira	0**7**.8**-2*	Auto SECTRAN 001857/2019
Fábio Júnior Bernardes da Silva	1**.9**.2**-8*	Auto SECTRAN 002016/2019



Fabricio Coelho Boeta	0**.7**.5**-0*	Auto SEMOP 016561/2023
Fabricio Lirio Ramos	1**.9**.1**-4*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Fernando Fernandes de Souza	1**.6**.6**-3*	Auto SEMFAZ 000007/2022
Flávio Terra Carvalho	0**.5**.8**-6*	Auto SECTRAN 001863/2019
Francisco José Pereira	5**.5**.4**-2*	Auto SECTRAN 001854/2019
Gabriel Joaquim Cerqueira Correia	1**.5**.7**-6*	Auto SEMOP 014082/2023
Geam Correa Monteiro	0**.8**.7**-9*	Auto SECTRAN 001976/2019
Gedson Rodrigues de Oliveira	9**.1**.9**-3*	Auto SECTRAN 001147/2019
Gentil Antonio de Abreu Júnior	0**.7**.4**-3*	Auto SEMOP 015026/2022
Gilmar Gomes Ferreira	8**.6**.0**-1*	Auto SECTRAN 001824/2019
Gilson Da Silva Garcia	1**.6**.5**-9*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Glabson Dias Soares	1**.6**.5**-3*	ISS-FIXO 2018 a 2022
Gualberto David	1**.5**.7**-3*	ISS-FIXO 1999 a 2005, 2007 a 2022
Iedo dos Santos Lima	0**.3**.0**-4*	Auto SECTRAN 001869/2019
Iedo dos Santos Lima	0**.3**.0**-4*	Auto SECTRAN 001955/2019
Imdo Comercio e Serviços offshore Ltda	4*.1**.7**/000*-0*	Taxa de fiscalização 2022 e 2023
Ir Novatec Ambiental EIRELI	0*.5**.1**/0***-5*	Nota de Débito 1795/2023
Ismael da Silva de Souza	1**.4**.8**-5*	Auto SECTRAN 001906/2019
Jaelson Oliveira Soares	0**.4**.5**-3*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Jairo Cassiano Prepetá	3**.2**.5**-5*	Auto SECTRAN 001910/2019
Jairo Cassiano Prepetá	3**.2**.5**-5*	Auto SECTRAN 001911/2019
Jandson Alves da Silva	0**.6**.5**-6*	Auto SEMOP 014071/2022
Jean Carlos Ribeiro de Castro	1**.6**.6**-2*	Auto SECTRAN 001851/2019
Jean Carlos Ribeiro de Castro	1**.6**.6**-2*	Auto SECTRAN 001873/2019
João Luiz Botelho	0**.0**.4**-6*	ISS-FIXO 2010 a 2022
Jorge Alberto de Almeida	0**.7**.4**-6*	Auto SEMOP 014937/2023
Jorge Dias Da Silva	4**.5**.2**-8*	ISS-FIXO 2007 a 2022
Jorge Henrique Gaigher Lemos	0**.2**.1**-8*	Auto SECTRAN 002026/2019
Jorge Luiz De Oliveira	2**.2**.6**-7*	ISS-FIXO 2005, 2008 a 2022
Jorge Luiz Gama Dos Santos	7**.3**.9**-0*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Jorge Monteiro	5**.5**.7**-3*	Auto SECTRAN 001926/2019
Jose Amaro Mota	3**.5**.4**-0*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Jose Augusto Da Silva Ferreira	3**.6**.8**-3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Jose Carlos Da Conceição Rocco	0**.2**.8**-3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
Jose Carlos De Oliveira Souza	2*2*1*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Jose Carlos De Oliveira Souza	2*2*2*	ISS-FIXO 2008 a 2022
Jose Eduardo De Castro Mariano	0**.3**.9**-8**	ISS-FIXO 2015 a 2022
José Gladston Pinto De Jesus	1**.6**.8**-1*	ISS-FIXO 2011 A 2024
José Godêncio Rodrigues dos Santos	0**.6**.6**-0*	Nota de Débito 1163/2023
Jose Maria Da Silva Vicente	6**.6**.1**-1*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Jose Renato Teixeira Duarte	3**.6**.8**-7*	ISS-FIXO 2014 a 2022
Jose Ricardo Alves	0**.1**.4**-9*	ISS-FIXO 2013, 2016 a 2022
Jose Roberto Do Nascimento	0**.8**.0**-0*	ISS-FIXO 2016 a 2022
Juares Da Silva Barcelos	9**.7**.6**-7*	ISS-FIXO 2012 a 2022
Juarez Baptista de Araújo	3**.6**.9**-7*	Auto SECTRAN 001966/2019
Juarez Baptista de Araújo	3**.6**.9**-7*	Auto SECTRAN 002035/2019



Judas Tadeu Bezerra da Silva	3**.5**.2**-2*	Auto SECTRAN 001937/2019
Julcina Barroso	3**.2**.2**-2*	Auto SEMOP 015367/2023
Julio Cesar Pinto Domingues	7**.9**.4**-4*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Jurema De Oliveira Da Silva	0**.2**.2**-2*	ISS-FIXO 2010, 2011, 2013 a 2022
Kelsons Clay Costa	0**.3**.3**-3*	ISS-FIXO 2015, 2017 a 2022
Kleber De Paiva Franca Da Rocha	0**.1**.8**-8*	ISS-FIXO 2013 a 2022
Laudemir Martins De Souza	0**.7**.3**-7*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Lea de Araújo Dias	0**.3**.6**-2*	Auto SEMOP 015306/2023
Leandro Coutinho Castilho	0**.6**.5**-9*	ISS-FIXO 2005, 2007 a 2022
Leandro Da Silva Dos Santos	0**.3**.9**-0*	ISS-FIXO 2003 a 2005, 2007 a 2022 e ISS-NFS/NFS-e 10/2021
Leandro Feliciano Souza	0**.9**.6**-3*	Auto SEMAP 000088/2022
Leandro Figueira de Faria	0**.6**.3**-4*	Auto SECTRAN 001947/2019
Leandro Klen dos Santos	0**.7**.0**-1*	Auto SECTRAN 001959/2019
Ledimar Nepomuceno Minguta	0**.3**.6**-7*	ISS-FIXO 2009 a 2022
Leidervan Do Nascimento Alves	0**.3**.0**-0*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Lenes Curty de Oliveira Correa	6**.2**.0**-5*	Auto SEMOP 014062/2022
Leonardo Faria Afonso	0**.0**.0**-0*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Leonardo Junqueira Neves	0**.2**.0**-4*	Auto SECTRAN 001872/2019
Leonardo Junqueira Neves	0**.2**.0**-4*	Auto SECTRAN 002013/2019
Leonardo Santos Thiago	0**.7**.4**-3*	Auto SEMOP 014831/2023
Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	2*.6**.2**/0***-9*	Nota de Débito 1164/2023
Lohana Cristina Cruz da Silva	1**.2**.3**-0*	Nota de Débito 1162/2023
Lucas Lelis de Souza	1**.5**.2**-3*	Auto SEMAP 000083/2022
Luiz Carlos Barros Pinto	2**.6**.9**-0*	ISS-FIXO 2002 a 2022
Luiz Carlos Gaio	8**.4**.2**-4*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Luiz Henrique Nascimento Pereira Mendes	0**.0**.1**-5*	Auto SECTRAN 001905/2019
Luiz Moreira César Filho	3**.9**.0**-9*	Auto SECTRAN 002019/2019
Luiz Moreira César Filho	3**.9**.0**-9*	Auto SECTRAN 001938/2019
M A De Souza Ferreira Restaurante	1*.1**.5**/000*-3*	Taxa de fiscalização Set/2011, 2013 a 2020 e Abr/2021
Manoel Bernardino da Silva Filho	1**.4**.9**-5*	Auto SECTRAN 002021/2019
Manoel Bernardino da Silva Filho	1**.4**.9**-5*	Auto SECTRAN 002001/2019
Manoel José Barros	1**.0**.9**-2*	Auto SECTRAN 002083/2019
Marcelo Riscado Manhães	0**.1**.1**-7*	Auto SECTRAN 001977/2019
Márcia Sterque Farias Souza	0**.3**.0**-8*	Auto SEMOP 015420/2023
Marcio De Sousa Vasconcellos	0**.6**.1**-6*	ISS-FIXO 2018 a 2021
Marcio Pinho Machado	0**.5**.3**-7*	Auto SEMOP 014099/2023
Marcos André Ribeiro da Silva	0**.0**.3**-2*	Auto SEMAP 000009/2021
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001917/2019
Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz	0**.8**.9**-9*	Auto SECTRAN 001918/2019
Maria de Liduina da Silva	0**.5**.0**-3*	Auto SECTRAN 001722/2019
Maria De Liduina Da Silva	0**.5**.0**-3*	ISS-FIXO 2020 a 2022
Maria Luciana Chicarelli Souza	0**.4**.5**-3*	ISS-FIXO 2007 a 2022
Maria Luzenicia Santana Correa Boldrini	5**.8**.5**-2*	Auto SEMOP 015177/2022
Mariana Da Silva Gonzaga	1**.2**.6**-0*	ISS-FIXO 2015 a 2022



Mauricio Gualberto Coimbra	5**.4**.2**-7*	ISS-FIXO 2002 a 2004, 2006 a 2008 e de 2011 a 2022
Mauro de Souza Brandão	6**.9**.8**-9*	Auto SEMOP 014833/2023
Melquizedede Carvalho da Silva	0**.4**.5**-1*	Auto SECTRAN 002015/2019
Moacyr Marcelo Linden	1**.8**.3**-1*	Auto SECTRAN 001951/2019
Moacyr Marcelo Linden	1**.8**.3**-1*	Auto SECTRAN 001148/2019
Mônica da Consolação Peixoto Costa	6**.8**.0**-5*	Auto SECTRAN 001852/2019
Nathyele Quitanilha Santana	1**.2**.5**-1*	Nota de Débito 1166/2023
Nelson Lucas Texeira	2**.7**.8**-1*	Auto SECTRAN 001908/2019
Nilton Fernando Pinheiro	8**.6**.8**-0*	Auto SEMOP 016560/2023
Odilardo Jordão Pinheiro	2**.2**.9**-6*	Auto SECTRAN 001146/2019
Orly Costa Teixeira	0**.3**.3**-7*	Auto SEMOP 015424/2023
Oscar Ferreira	3**.7**.0**-3*	Auto SECTRAN 002031/2019
Ostrastur Viagens e Turismo LTDA	0*.6**.2**/0***-4*	Nota de Débito 1165/2023
Paola de Pinho Palhais	1**.6**.8**-8*	Auto SEMOP 014836/2023
Paulo César Marques	5**.3**.9**-2*	Auto SECTRAN 001870/2019
Paulo César Marques	5**.3**.9**-2*	Auto SECTRAN 001904/2019
Paulo César Rocha	7**.7**.9**-3*	Auto SEMOP 014096/2023
Paulo de Tarso Siqueira Gomes	3**.2**.9**-8*	Auto SECTRAN 001957/2019
Paulo de Tarso Siqueira Gomes	3**.2**.9**-8*	Auto SECTRAN 001724/2019
Paulo Fernando Lopes da Silva	0**.6**.7**-3*	Auto SECTRAN 001765/2019
Paulo Fernando Lopes da Silva	0**.6**.7**-3*	Auto SECTRAN 001930/2019
Paulo Roberto Damasco Brum	8**.1**.0**-0*	Auto SECTRAN 002036/2019
Pierre Damião Fernandes	8**.5**.4**-5*	Auto SECTRAN 001866/2019
Pierre Damião Fernandes	8**.5**.4**-5*	Auto SECTRAN 001825/2019
Raio Kids Vestuario de roupas e acessorios eireli	1*7*5	Taxa de fiscalização 2019 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza n°00926721 Set/2022
Raio Kids Vestuario de roupas e acessorios eireli	1*6*9	Taxa de fiscalização 2019 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza n°00926717 Set/2022
Ramon Pontes Fernandes	1**.8**.7**-8*	Auto SEMOP 014100/2023
Ramon Pontes Fernandes	1**.8**.7**-8*	Auto SEMOP 015204/2022
Raphael Marchon Magalhães	0**.5**.6**-8*	Auto SEMOP 012863/2023
Renaldo da Silva Machado	3**.2**.1**-2*	Auto SEMOP 014080/2023
Renato Alex Júlio Velasco	9**.0**.0**-9*	Auto SEMOP 015422/2023
Renato Azeredo Fernandes	1**.0**.3**-2*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Renilda Machado de Oliveira	0**.5**.5**-4*	Auto SEMOP 014079/2023
Reul Verissimo de Assis Oliveira	0**.1**.4**-0*	Auto SEMOP 013669/2022
Ricardo Alves Pinto	0**.1**.9**-3*	ISS-FIXO 2003 a 2022
Roberta Carlos Alves da Cruz	8**.9**.9**-8*	Auto SECTRAN 001858/2019
Roberto Carlos Alves da Cruz	8**.9**.9**-8*	Auto SECTRAN 002008/2019
Roberto De Souza Marmelo	4**.8**.9**-9*	ISS-FIXO 2020 e 2021
Roberto Pinheiro de Carvalho	2**.9**.7**-0*	Auto SECTRAN 001723/2019
Roberto Serra	0**.6**.1**-5*	ISS-FIXO 2021 e 2022
Robson Araújo da Silva	0**.2**.0**-5*	Auto SECTRAN 002009/2019
Robson Carlos dos Reis	1**.6**.9**-3*	Auto SECTRAN 001965/2019

Rogério Silva de Oliveira	0**.7**.5**.-1*	ISS-FIXO 2001 a 2022
Romildo Pinto	9**.1**.0**.-6*	Taxa de fiscalização 2018 e 2019
Ronaldo Ferreira da Silva	6**.9**.8**.-6*	Auto SEMOP 015374/2022
Rosana Pinto Xavier	8**.2**.3**.-1*	Auto SEMOP 014834/2023
Ruth Gomes Da Silva Cunha	0**.4**.5**.-3*	ISS-FIXO 2021 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº00892308 nov/2021
Saulo Soares Armando	0**.1**.3**.-4*	Auto SEMOP 015212/2023
Sergio Belizario Coelho	2**.5**.0**.-5*	ISS-FIXO 2019 a 2022
Sergio Da Conceição	0**.0**.3**.-5*	ISS-FIXO 2017 a 2022
Sérgio Miranda da Fonseca	7**.7**.2**.-2*	Auto SEMOP 014939/2023
Sinergia Farmaceutica LTDA	35.1**.9**/0***-3*	Nota de Débito 1167/2023
Stenio Marcos Santos Aguilar	0**.5**.6**.-8*	Auto SEMOP 015049/2022
Thiago Codeço Moutinho	1**.6**.6**.-7*	Auto SECTRAN 001725/2019
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**.-2*	Auto SECTRAN 001931/2019
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**.-2*	Auto SECTRAN 001953/2019
Thiago Moreira da Silva	1**.9**.6**.-2*	Auto SECTRAN 001954/2019
Thomas Herdy Muller	1**.2**.9**.-7*	Auto SEMOP 015240/2023
Valmir Ferreira da Silva	8**.4**.4**.-1*	Auto SECTRAN 001720/2019
Valmir Ferreira da Silva	8**.4**.4**.-1*	Auto SECTRAN 001721/2019
Valter Lima da Silva	3**.8**.6**.-0*	Auto SEMOP 015419/2023
Vitor Luze Cantalejo	0**.2**.1**.-4*	ISS-FIXO 2011 a 2022
Walkiria Aparecida Pinto de Lima	0**.1**.8**.-9*	Auto SECTRAN 001856/2019
Wellington Damacena de Souza	0**.1**.2**.-1*	Auto SECTRAN 002014/2019
Welliton Estevam Nunes	0**.1**.0**.-9*	ISS-FIXO 2009 a 2022
Wilson Jordão	2**.3**.0**.-5*	Auto SEMOP 015014/2022
Yam de Melo França	0**.4**.6**.-5*	Nota de Débito 1164/2023



**MANTENHA**

*as manutenções da moto em dia*

**MANTENHA  
UMA DISTÂNCIA**

*segura de outros veículos*



**SEMUSA** Secretaria de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a V Reunião Extraordinária do CMS ano 2023, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 207, no dia 20 de junho de 2023, com primeira chamada às 14 h e segunda chamada às 14 h 30, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

I – Análise da PAS 2023

A V Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do Facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>).

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião extraordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail [cmsriodasostras@gmail.com](mailto:cmsriodasostras@gmail.com).

Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.

**VANDERLEI CAMPOS**  
Presidente CMS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – CMS CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a VI Reunião Ordinária do CMS – ano 2023, a ser realizada na Unidade da Saúde da Família, situada na Rua das Acácias nº 615 – Residencial Praia Âncora, no dia 13 de junho de 2023, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18h30, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos:

Aprovação atas 4ª e 5ª reuniões ordinárias e 2ª reunião extraordinária;

Autorização para revisão do Regimento Interno;

Implantação Conselho Gestor USF Âncora;

Assuntos gerais.

A VI Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real, em rede social, na página do Facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>).

Rio das Ostras, 5 de junho de 2023.

**VANDERLEI CAMPOS**  
Presidente CMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13614/2022

APLICO à empresa L&S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.541/0001-23, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 12.687,63 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sesenta e três centavos) prevista no Inciso VI, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas no Contrato de nº 008/2022, oriundo Processo Administrativo nº 23142/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 01 de junho de 2023.

Denilson Santa Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0755/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32186/2017

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & G Braga de Paula Laboratório Ltda.

CNPJ: 26.859.846/0001-75

OBJETO: Prestação de serviços na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 419.043,99

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.39.990000–2.600.0000

EMISSÃO: 01/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20815/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda

CNPJ: 18.313.334/0001-80

OBJETO: Prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas e anatomia patológica, para atender as Unidades, Pronto Socorro Municipal Maria Rosa da Conceição e Hospital Municipal Naelma Monteiro que prestam serviço de urgência, emergência e hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, dos exames especificados e implantação do serviço de microbiologia e histopatologia descritos no anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.461.546,75

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 1.131.560,06

DATA ASSINATURA: 02/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO: 0660/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.600.000

EMITIDA EM: 25/05/2023

VALOR: R\$ 1.131.560,06

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 054/2023-LCAB-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09(PRRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32186/2017

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & G Braga de Paula Laboratório Ltda.

CNPJ: 26.859.846/0001-75

OBJETO: Prorrogação por 03(três) meses ou até a conclusão do procedimento licitatório que trâmite através do processo administrativo nº 33981/2021, o que ocorrer primeiro, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 007/2018 que tem por objeto a prestação de serviços na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 419.043,99

DATA ASSINATURA: 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

NOTA DE EMPENHO: 0755/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–2.600.0000

EMITIDA EM: 01/06/2023

VALOR: R\$ 419.043,99

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 074/2023-EAO-30/05/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/1993, c/c com §2º, da Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2018.

TERMO ADITIVO Nº 07 (PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35858/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18367/2017

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (período de 21/11/2022 a 20/11/2023) do Contrato nº 059/2018, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria (COGA) da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 112.284,00

DATA ASSINATURA: 05/06/2023

NOTA DE EMPENHO: 0626/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.010000–2.621.0000

EMITIDA EM: 11/05/2023

VALOR: R\$ 12.164,10

NOTA DE EMPENHO: 0627/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.150000–2.621.0000

EMITIDA EM: 11/05/2023

VALOR: R\$ 100.119,90

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 070/2023-LFS-24/04/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das

Ostras, comunica aos interessados que a licitação abaixo citada, foi FRUSTRADA:

- Pregão Eletrônico nº 055/2023 (processo administrativo nº 22887/2022), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de insumos (tubos de coleta de sangue a vácuo), para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras. Valor Total Estimado: R\$ 4.574,35.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

- Pregão Eletrônico nº 083/2023 (processo administrativo nº 22887/2022), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de insumos (tubos de coleta de sangue a vácuo), para atender a rede ambulatorial do Município de Rio das Ostras. Data da Sessão: 28/06/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 4.574,35.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: [cplp.semusa@gmail.com](mailto:cplp.semusa@gmail.com)) ou [licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com))

**Márcio Montechiari Pietrani**  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



**DEIXE**

*a manutenção em dia*

Saiba mais em:  
[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)



EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023



**EVITE**

*acidentes usando a buzina*

Saiba mais em:  
[riodasostras.rj.gov.br/educatransito](http://riodasostras.rj.gov.br/educatransito)



EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2023



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV

### Rio das Ostras Previdência

#### PORTARIA Nº 21/2023

Convoca médicos credenciados para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência  
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º e seu § 2º da Lei Municipal nº 2639, de 20 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA os servidores referenciados no anexo único desta Portaria, para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada no dia 06/06/2023 na sede desta autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### Anexo único – Portaria nº 021/2023

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CRENCIAMENTO
PEDRO INOJOSA PEREIRA PINTO	Médico Psiquiatra	16152-7	Nº 2022.5.471PA
RICARDO RICHETTI	Médico Ortopedista	11334-4	Nº 2022.5.452PA
ROBERTO TERRANOVA BARBERIO	Médico Cirurgião Geral III	11070-1	Nº 2022.5.480PA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ. Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 007/2023 (processo administrativo nº 2023.13.14PA), objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Data da Sessão: 26/06/2023 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 220.823,58

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail [delco@ostraspPrev.rj.gov.br](mailto:delco@ostraspPrev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ. Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 008/2023 (processo administrativo nº 2023.13.198PA), objetivando a Locação de Licença de Software para RPPS. Data da Sessão: 23/06/2023 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 159.531,30

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail [delco@ostraspPrev.rj.gov.br](mailto:delco@ostraspPrev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 06 de junho de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 018/2023

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1573 de 02 de junho de 2023, página 38)

ONDE SE LÊ:

[...]

Art. 1º - Cancelar a APOSENTADORIA, concedida a LILIA HELENA OLIVEIRA DE CAMARGO [...], Matrícula 3560-2.

[...]

LEIA – SE:

[...]

Art. 1º - Cancelar a APOSENTADORIA, concedida a LILIA HELENA OLIVEIRA DE CAMARGO CASTRO [...], Matrícula 3560-2.

[...]

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 019/2023

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1573 de 02 de junho de 2023, página 38)

ONDE SE LÊ:

[...]

Art. 1º - Cancelar a APOSENTADORIA, concedida a LILIA HELENA OLIVEIRA DE CAMARGO [...], Matrícula 4489-0.

[...]

LEIA – SE:

[...]

Art. 1º - Cancelar a APOSENTADORIA, concedida a LILIA HELENA OLIVEIRA DE CAMARGO CASTRO [...], Matrícula 4489-0.

[...]

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO (\*)

(Publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição Nº 1562, de 10 de Maio de 2023, página 21)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

Emissão: 27/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.270PA

Contrato nº 03/2023

DI – 06/2023

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

[...]

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

Emissão: 27/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.270PA

Contrato nº 03/2023

DI – 06/2023

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

[...]

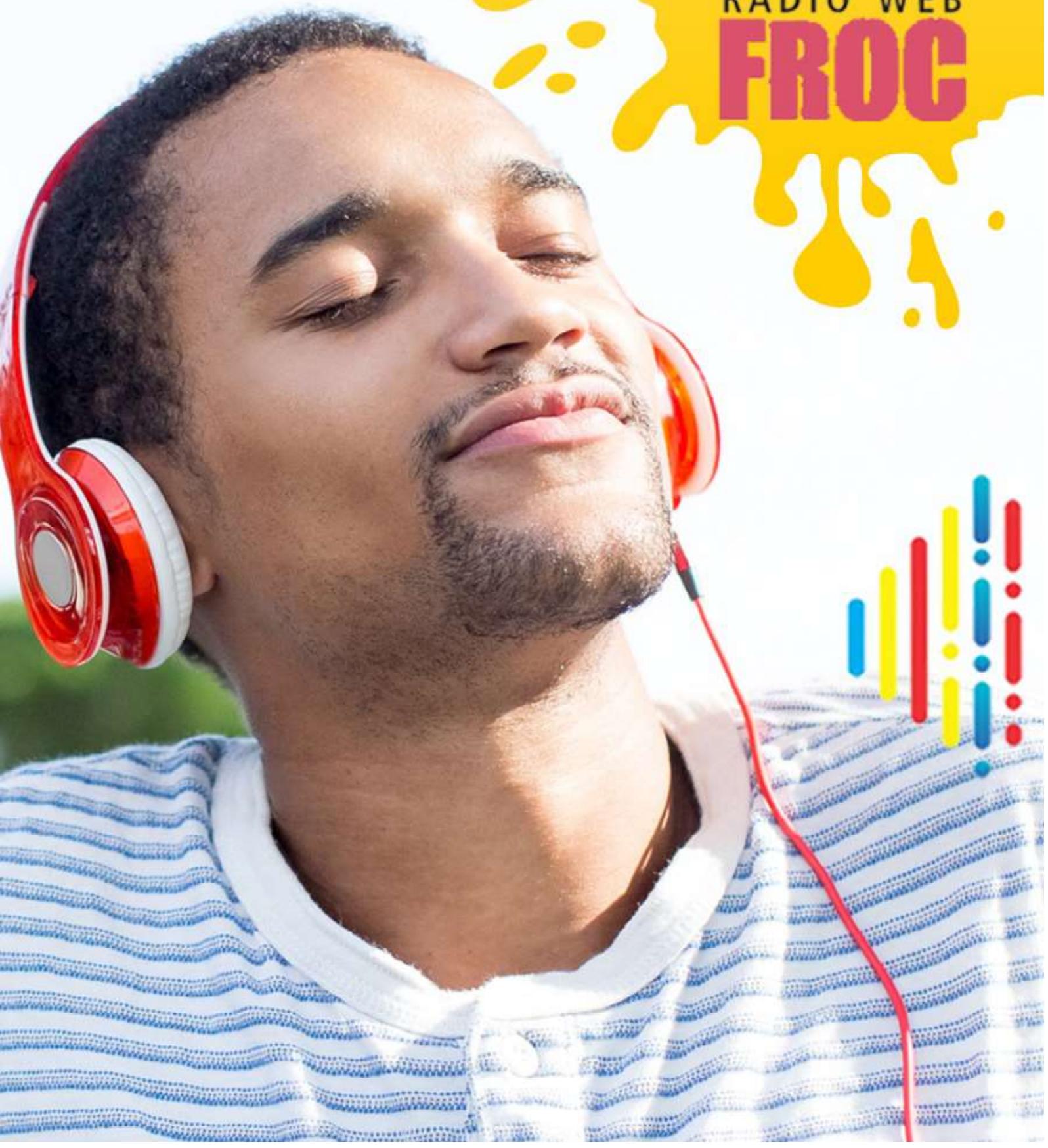
NO CLIMA DO JAZZ & BLUES

DE BOA!



RÁDIO WEB

**FROC**





**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.**  
(Publicado Jornal Oficial Nº 1527 - 13 de janeiro de 2023).

**PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE MAIO DE 2023.**

**NOME/CATEGORIA/ÁREA (S) DE ATUAÇÃO**

**BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços de memória, Literatura, Música, Pesquisa e documentação, Teatro**

**ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**ALDRIN VIANNA DE SANTANA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO 82924457491/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Gastronomia, Teatro**

**ANELISE PACHECO/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**ELISEU PARANHOS DA SILVA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura LGBT, Literatura, Música, Teatro**

**MARTA CESAR/CATEGORIA I/Dança, Música**

**JOSÉ RENATO FONSECA DE ALMEIDA/CATEGORIA I/Circo, Dança, Teatro**

**CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Música, Novas Mídias**

**SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo**

**MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo**

**DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA I/Artes visuais, Cinema, Circo, Dança, Pesquisa e documentação, Teatro**

**LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Pesquisa e documentação, Teatro**

**DANIELA CORREA BRAGA/CATEGORIA I/Literatura, Música**

**BERNARDO STUMPF RODRIGUES/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro, Vídeo**

**MAIRA CIBELE LIMA/CATEGORIA I/Teatro**

**ALTEMAR GOMES MONTEIRO/CATEGORIA I/Circo, Cultura de matrizes africanas, Espaços culturais independentes, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**MARIA BARBARA VIEIRA FALCON/CATEGORIA I/Cultura Urbana, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA/CATEGORIA I/Dança**

**WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Design de moda, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**LAIS TERÇARIOL VITRAL/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Dança, Design de moda, Espaços culturais independentes, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**FABIANA RIBEIRO MARQUES/CATEGORIA I/Música**

**TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES/CATEGORIA I/Literatura, Música RAVEL ANDRADE DE SOUSA/CATEGORIA I/Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**DENISE IVONE MOREIRA/CATEGORIA I/Teatro, Vídeo, Web séries VICTOR PAULO DE SEIXAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Dança, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**ARAMIS MACÊDO LEITE JÚNIOR/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Vídeo**

**VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CATEGORIA I/Artes visuais, Cultura Urbana, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação**

**ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**ADRIANO RAMALHO GARRETT/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão**

**ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Pesquisa e documentação, Teatro**

**CRISTINE CLEMENTE DE CARVALHO/CATEGORIA I/Artes plásticas, Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**JOSÉ ROBERTO ONOFRILLO MARTI/CATEGORIA I/Teatro**

**RANIELE DUARTE DA SILVA/CATEGORIA I/Artesanato, Design de moda, Design, Patrimônio cultural material e imaterial**

**LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**PAULO DEL CASTRO/CATEGORIA I/Música, Teatro**

**GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS/CATEGORIA I/Artesanato, Cultura popular, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial**

**CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/CATEGORIA I/Literatura, Teatro**

**ELINILDO MARINHO DE LIMA/CATEGORIA I/Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**ISIS PEREIRA COUTINHO DEGANI/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Gastronomia, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**PRISCILLA/CATEGORIA I/Dança, Teatro**

**MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura popular, Teatro, Vídeo**

**THIAGO GOMES BARBOZA DE SOUZA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Dança**

**ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**RAMON DA SILVA MORAES/CATEGORIA I/Música**

**CARLOS DE BARROS SUGAWARA/CATEGORIA I/Centros**

culturais independentes, Circo, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

**DANIELA PEIXOTO DE BARROS/CATEGORIA I/Audiovisual, Circo, Cultura LGBT, Fotografia, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro**

**OTÁVIA FEIO CASTRO/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Design de moda, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**CAIO CSERMAK/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**LETÍCIA MARTINS DIAS/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**JOSÉ LUIZ CANTANHEDE COUTINHO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Música, Teatro**

**ANA TORREZAN DE SOUZA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo**

**RONALDO PINHEIRO DUARTE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Novas Mídias, Teatro, Vídeo, Web séries**

**LAIS VILLELA PENNA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Cultura popular, Dança, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo**

**JOSÉ LUÍS DE FREITAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Vídeo**

**KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS/CATEGORIA I/Literatura, Teatro**  
**CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Cultura LGBT, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação**

**CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**LUCIANA MONNERAT DE FARIA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura LGBT, Cultura Urbana, Dança**

**GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA/CATEGORIA I/ Espaços culturais independentes, Música**

**CIBELE RIBEIRO DA SILVA/CATEGORIA I/Dança**

**TAMARA MENDEZ CATHARINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Dança**

**JANAINA CHAVIER SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Dança, Design, Vídeo**

**BAHIA VISUAL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**  
**MELIZE DEBLANDINA ZANONI/CATEGORIA I/Teatro**

**LUCAS GONZAGA ROSA/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**CLARA MARIA PAULINO CÃO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**LUIZE SEHN/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cultura popular, Cultura Urbana, Literatura, Música, Pesquisa e documentação**

**NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura Urbana, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**ANA PAULA SANTOS DA SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura Urbana, Design, Fotografia, Novas Mídias**

**JOSMAR ANTUNES RODRIGUES/CATEGORIA I/Circo, Teatro**

**MARCOS PRADO RABELO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Fotografia, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**MARIA ANGÉLICA DIAS FERREIRA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes**

**CARINE ARAUJO RIBEIRO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Vídeo**

**LUCAS MARTINS NÉIA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**GEORGE FREITAS ROSA DE ARAUJO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**ELISA ALGAYER CASAGRANDE/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**JOSE RICARDO SOUSA GALVAO/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Música**

**ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES/CATEGORIA I/ Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Design, Música**

**MARINA ASSIS FONTANILLAS/CATEGORIA I/Gastronomia**

**MARINACORREAESPOGEIRO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**CIBELE VENÂNCIO LOPES/CATEGORIA I/Música**

**LORENA CINTIA SOARES DE MATOS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Novas Mídias, Vídeo, Web séries**

**PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro**

**MARCELO SALUM FERREIRA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Vídeo**

**ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI/CATEGORIA I/Música**

**THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**RODRIGO GOMES WANDERLEY/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**WLADIMIR AUGUSTO SILVA DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana**

**DARNES DA SILVA PORTO/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Literatura**  
**LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**MONIQUE CRUZ DE ANDRADE/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**GISELE CHRISTIANE DA SILVA/CATEGORIA I/Circo, Cultura Urbana, Dança, Teatro**

**GABRIELA RIBAS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Teatro**

**ESTEVAM DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Música, Teatro**

**NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Música**

**YNAÊ CORTEZ DE MORAIS/CATEGORIA I/Artes Plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Espaços Culturais**



independentes, Fotografia, Novas Mídias, Patrimônio Cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo, Web séries

**ANTONIO MANUEL DASILVANEVES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Vídeo**

**ANA PAULA ALVES FERNANDES/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**ANA PAULA CARVALHO DE SANT'ANA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**RONALDO TASSO PESTANA DE AGUIAR AMARAL/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Música, Teatro, Web séries/**

**ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/CATEGORIA I/Música/**

**LEONARDO MELLO DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**TÚLIO MARCELO BAMBINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Fotografia, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**VERONICA CASTANHEIRA MACHADO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Design, Espaços de memória, Fotografia, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2023, conforme Art. 4º da Chamada Pública 003/2023.**

**Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.**

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023**  
**LERIPE CULTURAL**

**RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO)**

**CATEGORIA I**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1/ROBSON FAZOLIN RODRIGUES DA SILVA/I – Artes Visuais/8,8/8,5/10/9,1/ X/9,1**

**2/AURICÓRIO CORRÊA E CASTRO GONÇALVES/I – Artes Visuais/9,4/8/9/8,8/SIM/9,0**

**3/KETLYN BARBOSA OLIVEIRA/I – Artes Visuais/7,9/9,5/7/8,1/ X/8,1**

**CATEGORIA II**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1 /LUMA ALEIXO COELHO/II – Artes Visuais Urbanas/9,4/10/10/9,8/X /9,8**

**2/VICTOR HUGO GREGÓRIO MENEZES/II – Artes Visuais Urbanas/9,1/9/9,0/SIM/9,2**

**3/CAROLINA MARIA SOARES DE SOUZA MELEIRO/II – Artes Visuais Urbanas/9,5/8/8/8,5/SIM/8,7**

**CATEGORIA III**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1/THOMAS LORAN GOMES FERREIRA/III – Audiovisual/9,6/9/9/9,2/SIM/9,4**

**2/ROBSON DASILVA ANTUNES/III – Audiovisual/9,1/8,5/10/9,2/ X/9,2**

**3 /MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/III – Audiovisual/9,2/8/9/8,7/ X/8,7**

**4 /EZAM ODUDUYA ALVES RODRIGUES/III – Audiovisual/8,8/5,5/6/6,8/SIM/7,0**

**5/KIRIAKI DE CAMPOS HENRIQUE BARROS/III – Audiovisual/7,5/6/6,5/6,7/ X/6,7**

**CATEGORIA IV**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1 /VANIA LOPES DE CARVALHO/IV – Artesanato/8,6/9/8,5/8,7/ SIM/8,9**

**2/EDISON XIMENES ARAUJO DE MELO/IV – Artesanato/7,8/8,5/9/8,4/SIM/8,6**

**3/VANESSA DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA/IV – Artesanato/7,3 /8/9,5/5,8/ X/8,3**

**4/MARINA MONTEIRO PEREIRA/IV – Artesanato/7/7/7/7,0/SIM/7,2**

**CATEGORIA V**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1/CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA/V – Cultura de Matrizes Africanas/9,1/8,5/10/9,2/SIM/9,4**

**2/MARIA IZABEL LOPES CARAM/V – Cultura de Matrizes Africanas/9,6/8/10/9,2/SIM/9,4**

**3/YURI NEGREIROS DE SOUZA/V – Cultura de Matrizes Africanas/8,8/8,5/10/9,1/SIM/9,3**

**4/CELSO SANTANA JÚNIOR/V – Cultura de Matrizes Africanas/9,3/6,5/9/8,3/SIM/8,5**

**5/WINNIE KISE SILVA CORREIA/V – Cultura de Matrizes Africanas/8,5/7/9/8,2/SIM/8,4**

**6/MARIA LUIZA CRUZ E SOUZA/V – Cultura de Matrizes Africanas/8,5/6,5/8,5/7,8/SIM/8,0**

**\* Desempate estabelecido de acordo com o item 6.7 da Chamada Pública 006/2023**

**CATEGORIA VI**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1 /MARINA PETERSEN ROCHA/VI – Circo/8,7/10/10/9,6/SIM/9,8**

**2/ÉDER DA SILVA VERISSIMO/VI – Circo/7,7/9,7/9,5/9,0/SIM/9,2**

**3/ARTHUR SOARES MACHADO/VI – Circo/8,2/6,5/9/7,9/SIM/8,1**

**CATEGORIA VII**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1/JÚLIA GABRIELA DE ALMEIDA SOARES/VII – Contação de histórias e ações similares/9,2/9,5/10/9,6/SIM/9,8**

**2/WANDERSON BARRETO VELASCO/VII – Contação de histórias e ações similares/9,5/9/8,5/9,0/SIM/9,2**

**3/RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS/VII – Contação de histórias e ações similares/8,7/7/9/8,2/SIM/8,4**

**4/MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO/VII – Contação de histórias e ações similares/7,2/8,5/9/8,2/ X/8,2**

**5/GABRIEL CARDOSO DA SILVA/VII – Contação de histórias e ações similares/7,6/6/7/6,9/SIM/7,1**

**6/DIEGO VIEIRA LAMONICA/VII – Contação de histórias e ações similares/6,7/7,5/3,5/5,9/ SIM/6,1**

**CATEGORIA VIII**  
**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA /ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1 /LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA\*/VIII – Produção Cultural/8,3/8/10/8,8/SIM/9,0**

**2/LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA\*/VIII – Produção Cultural/9/8/9,5/8,8/SIM/9,0**

**3/JABE JACSON MARQUES PEREIRA/VIII – Produção Cultural/7,3/8/8/7,8/SIM/8,0**

**4/RONALD FERANANDES ABREU FILHO/VIII – Produção Cultural/7,6,5/9/7,5/SIM/7,7**

**5 /ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM/VIII – Produção Cultural/8,4/5,5/8,5/7,5/SIM/7,7**

**6 /BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL/VIII – Produção Cultural/7,1/7/8,5/7,5/ X/7,5**

**7 /PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA/VIII – Produção Cultural/8,8/5,5/9,5/7,9/SIM/8,1**

**8/DIEGO DE FREITAS MOREIRA/VIII – Produção Cultural/5,8/4,5/6/5,4/SIM/5,6**

**\* Desempate estabelecido de acordo com o item 6.7 da Chamada Pública 006/2023**

**CATEGORIA IX**



**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**CLAUDIA KASTRUP FERREIRA/IX** – Patrimônio Cultural material e imaterial/8,6/9,5/9,5/9,2/SIM/9,4  
2/**ANDERSON JOSE DOS SANTOS/IX** – Patrimônio Cultural material e imaterial/8,8/8,7/8/8,5/SIM/8,7  
3/**CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS/IX** – Patrimônio Cultural material e imaterial/7,2/5,3/8,5/7,0/X/7,0

**CATEGORIA X**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO/X** - Cultura Urbana/9/8/10/9,0/SIM/9,2  
2/**RODRIGO SABARÁ DA SILVA\*/X** - Cultura Urbana/7,8/6/9/7,6/SIM/7,8  
3/**DARLING MENDONÇA DA SILVA/X** - Cultura Urbana/7,8/7/7/7,3/X/7,3  
4/**CINTIA BEGHINI ROSA/X** - Cultura Urbana/7,4/4,3/7,5/6,4/SIM/6,6  
\* Republicado por incorreção.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023**

**LERIPE CULTURAL**

**RESULTADO RECURSO FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO)**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3**

- 1/**ROBSON DA SILVA ANTUNES/III** – Audiovisual/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO  
2/**VANIA LOPES DE CARVALHO/IV** – Artesanato/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO  
3/**YURI NEGREIROS DE SOUZA/V** – Cultura de Matrizes Africanas/INDEFERIDO/DEFERIDO/x  
4/**CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA/V** – Cultura de Matrizes Africanas/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO  
5/**WANDERSON BARRETO VELASCO/VII** – Contação de histórias e ações similares/INDEFERIDO/DEFERIDO/INDEFERIDO  
6/**LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA/VIII** – Produção Cultural/INDEFERIDO/DEFERIDO/X  
7/**LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA/VIII** – Produção Cultural/INDEFERIDO/INDEFERIDO/DEFERIDO  
8/**PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA/VIII** – Produção Cultural/INDEFERIDO/INDEFERIDO/INDEFERIDO

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023**

**LERIPE CULTURAL**

**RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO)**

**CATEGORIA I**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**ROBSON FAZOLIN RODRIGUES DA SILVA/I** – Artes Visuais/8,8/8,5/10/9,1/ X/9,1  
2/**MAURICIO CORRÊA E CASTRO GONÇALVES/I** – Artes Visuais/9,4/8/9/8,8/SIM/9,0  
3/**KETLYN BARBOSA OLIVEIRA/I** – Artes Visuais/7,9/9,5/7/8,1/X/8,1

**CATEGORIA II**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**LUMA ALEIXO COELHO/II** – Artes Visuais Urbanas/9,4/10/10/9,8/X/9,8  
2/**VICTOR HUGO GREGÓRIO MENEZES/II** – Artes Visuais Urbanas/9,1/9/9,0/SIM/9,2  
3/**CAROLINA MARIA SOARES DE SOUZA MELEIRO/II** – Artes Visuais Urbanas/9,5/8/8/8,5/SIM/8,7

**CATEGORIA III**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

**1/THOMAS LORAN GOMES FERREIRA/III** – Audiovisual/9,6/9/9/9,2/SIM/9,4

- 2/**ROBSON DA SILVA ANTUNES/III** – Audiovisual/9,1/8,5/10/9,2/ X/9,2  
3/**MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/III** – Audiovisual/9,2/8/9/8,7/ X/8,7  
4/**EZAM ODUDUYA ALVES RODRIGUES/III** – Audiovisual/8,8/5,5/6/6,8/SIM/7,0  
5/**KIRIAKI DE CAMPOS HENRIQUE BARROS/III** – Audiovisual/7,5/6/6,5/6,7/ X/6,7

**CATEGORIA IV**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**VANIA LOPES DE CARVALHO/IV** – Artesanato/8,6/9/8,5/8,7/SIM/8,9  
2/**EDISON XIMENES ARAUJO DE MELO/IV** – Artesanato/7,8/8,5/9/8,4/SIM/8,6  
3/**VANESSA DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA/IV** – Artesanato/7,3/8/9,5/5,8/ X/8,3  
4/**MARINA MONTEIRO PEREIRA/IV** – Artesanato/7/7/7/7,0/SIM/7,2

**CATEGORIA V**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**YURI NEGREIROS DE SOUZA\*/V** – Cultura de Matrizes Africanas/8,8/10/10/9,6/SIM/9,8  
2/**CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA/V** – Cultura de Matrizes Africanas/9,1/8,5/10/9,2/SIM/9,4  
3/**MARIA IZABEL LOPES CARAM/V** – Cultura de Matrizes Africanas/9,6/8/10/9,2/SIM/9,4  
4/**CELSO SANTANA JÚNIOR/V** – Cultura de Matrizes Africanas/9,3/6,5/9/8,3/SIM/8,5  
5/**WINNIE KISE SILVA CORREIA/V** – Cultura de Matrizes Africanas/8,5/7/9/8,2/SIM/8,4  
6/**MARIA LUIZA CRUZ E SOUZA/V** – Cultura de Matrizes Africanas/8,5/6,5/8,5/7,8/SIM/8,0  
\* Nota alterada após recurso.

**CATEGORIA VI**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**MARINA PETERSEN ROCHA/VI** – Circo/8,7/10/10/9,6/SIM/9,8  
2/**ÉDER DA SILVA VERISSIMO/VI** – Circo/7,7/9,7/9,5/9,0/SIM/9,2  
3/**ARTHUR SOARES MACHADO/VI** – Circo/8,2/6,5/9/7,9/SIM/8,1

**CATEGORIA VII**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**JÚLIA GABRIELA DE ALMEIDA SOARES/VII** – Contação de histórias e ações similares/9,2/9,5/10/9,6/SIM/9,8  
2/**WANDERSON BARRETO VELASCO\*/VII** – Contação de histórias e ações similares/9,5/9/8,5/9,0/SIM/9,5  
3/**RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS/VII** – Contação de histórias e ações similares/8,7/7/9/8,2/SIM/8,4  
4/**MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO/VII** – Contação de histórias e ações similares/7,2/8,5/9/8,2/ X/8,2  
5/**GABRIEL CARDOSO DA SILVA/VII** – Contação de histórias e ações similares/7,6/6/7/6,9/SIM/7,1  
6/**DIEGO VIEIRA LAMONICA/VII** – Contação de histórias e ações similares/6,7/7,5/3,5/5,9/ SIM/6,1  
\* Nota alterada após recurso.

**CATEGORIA VIII**

**Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL**

- 1/**LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA\*/VIII** – Produção Cultural/8,3/9,5/10/8,8/SIM/9,5  
2/**LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA\*/VIII** – Produção Cultural/9/8/10/8,8/SIM/9,2  
3/**JABE JACSON MARQUES PEREIRA/VIII** – Produção Cultural/7,3/8/8/7,8/SIM/8,0  
4/**RONALD FERANANDES ABREU FILHO/VIII** – Produção Cultural/7/6,5/9/7,5/SIM/7,7  
5/**ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM/VIII** – Produção Cultural/8,4/5,5/8,5/7,5/SIM/7,7  
6/**BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL/VIII** – Produção Cultural/7,1/7/8,5/7,5/ X/7,5  
7/**PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA/VIII** – Produção Cultural/8,8/5,5/9,5/7,9/SIM/8,1  
8/**DIEGO DE FREITAS MOREIRA/VIII** – Produção Cultural/5,8/4,5/6/5,4/SIM/5,6  
\* Nota alterada após recurso.



#### CATEGORIA IX

Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL

1/CLAUDIA KASTRUP FERREIRA/IX – Patrimônio Cultural material e imaterial/8,6/9,5/9,5/9,2/SIM/9,4

2/ANDERSON JOSE DOS SANTOS/IX – Patrimônio Cultural material e imaterial/8,8/8,7/8/8,5/SIM/8,7

3/CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS/IX – Patrimônio Cultural material e imaterial/7,2/5,3/8,5/7,0/X/7,0

#### CATEGORIA X

Nº/NOME/CATEGORIA/AV. 1/AV. 2 /AV. 3/MÉDIA/ACRÉSCIM DE 0,2/NOTA FINAL

1/JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO/X - Cultura Urbana/9/8/10/9,0/SIM/9,2

2/RODRIGO SABARÁ DA SILVA/X - Cultura Urbana/7,8/6/9/7,6/SIM/7,8

3/DARLING MENDONÇA DA SILVA/X - Cultura Urbana/7,8/7/7/7,3/X/7,3

4/CINTIA BEGHINI ROSA/X - Cultura Urbana/7,4/4,3/7,5/6,4/SIM/6,6

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### ERRATA CHAMADA PÚBLICA 008/2023 DANÇA DA CIDADE

#### ONDE SE LÊ:

2 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – 10/05 À 31/05/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 02/06/2023

RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 05/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 07/06/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 14/06/2023

RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 15/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 21/06/2023

#### LEIA-SE:

3 CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – 10/05 À 31/05/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 02/06/2023

RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 05/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) 07/06/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 21/06/2023

RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 23/06/2023

RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 28/06/2023

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS O SOM DA CIDADE

#### ONDE SE LÊ:

4. DOS PRAZOS

Inscrições – de 21/04/2023 a 10/05/2023

Resultado da Etapa 1 (habilitação) – 19/05/2023

Recursos Etapa 1(habilitação) – 23/05/2023

Resultado dos Recursos etapa 1 (habilitação) –26/05/2023

Resultado Final Etapa 1 (habilitação) – 26/05/2023

Resultado Etapa 2 (classificação) – 09/06/2023

Recurso Etapa 2 (classificação) – 12/06/2023

Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) – 23/06/2023

Resultado Final Etapa 2 (classificação) - 23/06/2023

Apresentação ao vivo (final) – 08/07/2023

#### LEIA-SE:

4. DOS PRAZOS

Inscrições – de 21/04/2023 a 17/05/2023

Resultado da Etapa 1 (habilitação) – 19/05/2023

Recursos Etapa 1(habilitação) – 23/05/2023

Resultado dos Recursos etapa 1 (habilitação) –26/05/2023

Resultado Final Etapa 1 (habilitação) – 26/05/2023

Resultado Etapa 2 (classificação) – 14/06/2023

Recurso Etapa 2 (classificação) – 15/06/2023

Resultado dos Recursos etapa 2 (classificação) – 23/06/2023

Resultado Final Etapa 2 (classificação) - 23/06/2023

Apresentação ao vivo (final) – 08/07/2023

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 06.217.899/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – Choro da Maria.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 134/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 02/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 06.217.899/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 136/2023

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

VALOR: R\$ 502.950,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA DE EMISSÃO: 05/06/2023

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 138/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.00.78.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

VALOR: R\$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

DATA DE EMISSÃO: 05/06/2023

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 505.515,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa FP AUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de geradores e banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – Festival de Jazz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.510,00 (vinte mil e quinhentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 137/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 05/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa



INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.294.150/0001-25  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar operacionalização do PROGRAMA ARTE.COMVOCÊ 2023-2024., que é um conjunto de projetos que objetivam performances, apresentações, oficinas e ações artísticas e culturais que serão realizados no período de 06/06/2023 a 14/06/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.705,80 (treze mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 139/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 06/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** Prestação de serviços de cotação e pesquisa de preços por meio do “Banco de Preços”, para atender às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**VALOR:** R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)

**ASSINATURA:** 01/06/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0076.2.779

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.40.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 127/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 29/05/2023

**CÓDIGO REDUZIDO:** 1078

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 004/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012/2023

**PREGÃO Nº:** 004/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023.

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada para prestar operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1.743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 21.294.150/0001-25

**VALOR TOTAL:** R\$ 484.729,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais)

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**Item/ Descrição/ Unid./ Quant./ Preço Unitário/ Preço Total**

1/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 3 (três) músicos/ Cachê/ 13/ R\$ 1.700,00/R\$ 22.100,00

2/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música

Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 4 (quatro) músicos/ Cachê/ 21/ R\$ 2.492,00/ R\$ 52.332,00

3/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 5 (cinco) músicos/ Cachê/ 32/ R\$ 3.200,00/ R\$ 102.400,00

4/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por 6 (seis) ou mais músicos/ Cachê/ 11/ R\$ 3.827,00/ R\$ 42.097,00

5/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto por até 10 (dez) músicos/ Cachê/ 15/ R\$ 6.720,00/ R\$ 100.800,00

6/ Show musical MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Covers, entre outros, de acordo com as necessidades da FROC, composto de 12 (doze) à 20 (vinte) músicos/ Cachê/ 15/ R\$ 11.000,00/ R\$ 165.000,00

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**O QUE ACONTECE NA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,**

**VOCÊ FICA SABENDO NO SITE:**

**[www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br)**





## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### PORTARIA SAAE Nº 040/2023

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO E CONVOCA CIDADÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 0127/2023 e 0128/2023;

#### RESOLVE

Art. 1º – DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, a contar da data ali mencionada;

Art. 2º - Os servidores dispensados deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone nº (22) 2771-1441.

Art. 3º - CONVOCAR, no período compreendido entre os dias 12/06/2023 a 16/06/2023, das 9h às 16h, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, classificados no Processo Seletivo Público Simplificado SAAE-RO nº 001/2022, para a função de Operador de ETE/ETA e SAA, para apresentação dos documentos relacionados no Anexo III desta Portaria;

Art. 4º - Os convocados deverão se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Farias Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, das 9h às 16h, munido da documentação pessoal, original e cópias, necessárias para a formalização do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de junho de 2023.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 040/2023

NOME| MATRÍCULA| CARGO/FUNÇÃO| A CONTAR DE  
Janderson Ferreira da Silva| 235-6| Operador de ETE| 05/06/2023  
Marcelo de Amorim| 246-1| Operador de ETE| 05/06/2023

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 040/2023 16/06/2023 a 16/06/2023

CLASSIFICAÇÃO| CANDIDATO| CPF| DATA DE NASCIMENTO|  
PONTUAÇÃO FINAL| PROLE

14º Lucas Miranda Caldeira| 163.xxx.537-02| 04.12.1995/3,0/0  
15º João Natalino Alves| 010.xxx.068-25| 25.12.1959/2,5/0

#### ANEXO III DA PORTARIA Nº 040/2023

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO

\* Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão Nascimento/Casamento

Carteira de Vacinação atualizada do Contratado

Certificado de Reservista (Homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - DIRPF

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)

Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)

CPF

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA N º 080/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Complementar nº 152/2015, Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 10 de Junho de 2023, ao servidor ANTONIO CARLOS COSTA, matrícula nº 018, ocupante do cargo de oficial de limpeza, lotado no Setor Administrativo, conforme processo administrativo nº 753/2023.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev-Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2023.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

#### REQUERIMENTO Nº024/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, vem REITERAR o Requerimento nº. 002/2023, consistente na CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06530/2022, incluindo os respectivos apensos, por meio digital-arquivo pdf., vez que inúmeras folhas encontram-se ILEGÍVEIS e, por via de consequência,



comprometem a análise do processo administrativo que visou a contratação para aquisição de microcomputadores e monitores, no valor de R\$ 15.033.194,00 (QUINZE MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE da AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, bem como verificar as razões e os motivos que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal referente a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/0366/2020 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Este requerimento é fundamentado no exercício do controle e fiscalização realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Desta forma, o objetivo é apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### REQUERIMENTO N°030/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, vem REQUERER ao Exmo. Sr. Prefeito relatório informando, por turma e unidade escolar, a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino com necessidades educacionais especiais, discriminando a respectiva deficiência, bem como o quadro de lotação dos profissionais da educação em atendimento aos mesmos, incluindo as unidades escolares, assim como os déficit de profissionais (AEE e Auxiliar Educacional), por turma e unidade escolar, e, ainda, informações e esclarecimentos sobre o projeto pedagógico desenvolvido na rede municipal de ensino para que o aluno com deficiência tenha acesso ao currículo escolar em condições de igualdade.

#### JUSTIFICATIVA

É de extrema importância obtermos informações relacionadas ao atendimento satisfatório a todos alunos matriculados, em especial os que necessitam de atendimento educacional especial, tais como: Deficiência visual, Deficiência motora, Deficiência mental, Deficiência auditiva, Paralisia cerebral, dentre outras.

E isto porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial".

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Estudantes com deficiência não podem ser inseridos no ensino regular sem a adoção das medidas adaptativas. Não basta inserir o aluno na escola regular, é preciso dar condições de acesso, permanência, aprendizagem e socialização.

O Art. 28, item III, da Lei Brasileira de Inclusão determina que a escola regular deve se adaptar ao aluno, exige um projeto pedagógico para o atendimento educacional especializado que atenda às necessidades e características individuais dos alunos, para que o aluno com deficiência tenha acesso ao currículo escolar em condições de igualdade.

=> Material adaptado – A escola deve adaptar o material de estudo do aluno com deficiência.

=> Provas adaptadas – O aluno com deficiência tem direito à prova adaptada de acordo com suas necessidades, o questionamento deverá ser ajustado especificamente para o estudante com deficiência, o tempo para a realização da prova também deve se adaptar ao aluno, o estudante também tem o direito de realizar a prova em local distinto da sala de aula, quando houver necessidade.

Este requerimento é fundamentado no exercício do controle e fiscalização realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Desta forma, o objetivo é apenas trazer esclarecimento e transparência aos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### REQUERIMENTO N°. 035/2023

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria de Assistência Social – SEMAS, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2021 destinada para o orçamento de 2022 a esta secretaria conforme segue:

A verba destinada foi aplicada corretamente?

Em caso realização de obras, foram finalizadas? Caso afirmativo, qual o contrato, fiscal do contrato, e cópia do contrato;

Em caso de compra de insumos, apresentar todas as notas fiscais das compras, para comprovação;

Caso não tenha sido executada a emenda, ou tenha sido inviabilizada, informar para onde foi remanejada, indicando o Projeto de Lei referente ao remanejamento;

Segue abaixo as emendas impositivas na qual se pretende obter as informações:

Destinação de recurso para APAE (Rua Rio Grande do Norte, cidade praiana) material de consumo, equipamentos e material permanente.	R\$15.000,00
Destinação de recurso para Pestalozzi (centro de Rio das Ostras) para material de consumo, equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00



**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se faz necessário tendo em vista que desde o ano de 2018, onde foram criadas as emendas impositivas, o legislativo destina verbas para determinadas secretarias para finalidades específicas, sempre atendendo o melhor interesse da população.

O papel da casa legislativa é fiscalizar constantemente os atos do executivo, verificando sempre a legalidade e transparência com o município.

Cabe esclarecer, que a ausência de remanejamento por parte do vereador, não exige o Executivo de encaminhar o projeto de Lei de remanejamento da verba, vejamos o que diz a Lei Orgânica.

“Art. 116

(...)

§ 14 – No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Emenda nº.040/2018 - LOM)

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação de lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e interessados, enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;”

Pelo exposto, se faz extremamente necessário que o Executivo esclareça todos os questionamentos, apresentando inclusive documentos que comprovem a utilização de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

Lembrando que, ante a ausência das informações, fica o Prefeito sujeito as penalidades do artigo 148 do Regimento Interno, podendo ser processado e julgado por infração política administrativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**REQUERIMENTO Nº.036/2023**

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2021 destinada para o orçamento de 2022 a esta secretaria conforme segue:

A verba destinada foi aplicada corretamente?

Em caso realização de obras, foram finalizadas? Caso afirmativo, qual o contrato, fiscal do contrato, e cópia do contrato;

Em caso de compra de insumos, apresentar todas as notas fiscais das compras, para comprovação;

Caso não tenha sido executada a emenda, ou tenha sido inviabilizada, informar para onde foi remanejada, indicando o Projeto de Lei referente ao remanejamento;

Segue abaixo as emendas impositivas na qual se pretende obter as informações:

Emenda em conjunto com o vereador Leonardo de Paula Tavares para destinação de recurso para ADOTE (Rua Niterói, Jardim Marileia) para material de consumo, equipamentos e material permanente	R\$18.577,69
---	--------------

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se faz necessário tendo em vista que desde o ano de 2018, onde foram criadas as emendas impositivas, o legislativo destina verbas para determinadas secretarias para finalidades específicas, sempre atendendo o melhor interesse da população.

O papel da casa legislativa é fiscalizar constantemente os atos do executivo, verificando sempre a legalidade e transparência com o município.

Cabe esclarecer, que a ausência de remanejamento por parte do vereador, não exige o Executivo de encaminhar o projeto de Lei de remanejamento da verba, vejamos o que diz a Lei Orgânica.

“Art. 116

(...)

§ 14 – No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Emenda nº.040/2018 - LOM)

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação de lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e interessados, enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;”

Pelo exposto, se faz extremamente necessário que o Executivo esclareça todos os questionamentos, apresentando inclusive documentos que comprovem a utilização de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

Lembrando que, ante a ausência das informações, fica o Prefeito sujeito as penalidades do artigo 148 do Regimento Interno, podendo ser processado e julgado por infração política administrativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**REQUERIMENTO Nº.037/2023**

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2021 destinada para o orçamento de 2022 a esta secretaria conforme segue:

A verba destinada foi aplicada corretamente?

Em caso realização de obras, foram finalizadas? Caso afirmativo, qual o contrato, fiscal do contrato, e cópia do contrato;

Em caso de compra de insumos, apresentar todas as notas fiscais das compras, para comprovação;

Caso não tenha sido executada a emenda, ou tenha sido



inviabilizada, informar para onde foi remanejada, indicando o Projeto de Lei referente ao remanejamento

Segue abaixo as emendas impositivas na qual se pretende obter as informações:

- Compra de equipamentos de Holter e Mapa -Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial de monitorização 24 horas para exames dos municípios. -	R\$ 263,577,69
Valor exclusivo para compra de mamógrafo em conjunto com os vereadores João Francisco de Souza Araujo, Leonardo de Paula Tavares, Maurício Braga Mesquita, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Sidnei Mattos Filho, Tiago Crisóstomo Barbosa, Uderlan de Andrade Hespagnol e Vanderlan Moraes da Hora	R\$ 55.000,00
Valor exclusivo para compra de aparelho de Colonoscopia em conjunto com os vereadores João Francisco de Souza Araujo, Leonardo de Paula Tavares, Maurício Braga Mesquita, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Sidnei Mattos Filho, Uderlan de Andrade Hespagnol e Vanderlan Moraes da Hora	R\$ 15.000,00
Valor exclusivo para compra de aparelho de Endoscopia em conjunto com os vereadores João Francisco de Souza Araujo, Leonardo de Paula Tavares, Maurício Braga Mesquita, Paulo Fernando Carvalho Gomes, Sidnei Mattos Filho, Uderlan de Andrade Hespagnol e Vanderlan Moraes da Hora	R\$ 20.000,00

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário tendo em vista que desde o ano de 2018, onde foram criadas as emendas impositivas, o legislativo destina verbas para determinadas secretarias para finalidades específicas, sempre atendendo o melhor interesse da população.

O papel da casa legislativa é fiscalizar constantemente os atos do executivo, verificando sempre a legalidade e transparência com o município.

Cabe esclarecer, que a ausência de remanejamento por parte do vereador, não exige o Executivo de encaminhar o projeto de Lei de remanejamento da verba, vejamos o que diz a Lei Orgânica.

“Art. 116  
(...)

§ 14 – No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Emenda nº.040/2018 - LOM)

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação de lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e interessados, enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;”

Pelo exposto, se faz extremamente necessário que o Executivo

esclareça todos os questionamentos, apresentando inclusive documentos que comprovem a utilização de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

Lembrando que, ante a ausência das informações, fica o Prefeito sujeito as penalidades do artigo 148 do Regimento Interno, podendo ser processado e julgado por infração política administrativa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

#### MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 035/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, requer que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à

ASSOCIAÇÃO ANDA RIO DAS OSTRAS

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Anda Rio das Ostras teve sua fundação em maio de 2008. Tem como objetivo promover a prática esportiva através de caminhadas, sem perder de vista o desenvolvimento sustentável com foco no turismo, resgatando as raízes históricas e culturais do meio rural e urbano.

O Anda Rio das Ostras promove diversas caminhadas na natureza, fomentando e promovendo a organização social, bem como estimula as pessoas a terem um contato direto com o meio ambiente.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta casa legislativa em valorizar todo empenho e dedicação do trabalho prestado por essa associação, em especial por sua Presidente - Ana Paula dos Santos Rocha, que lidera mais de 580 (quinhentos e oitenta) associados.

Desejamos, através desta propositura, expressar nossa profunda admiração por todos os que compõem o Anda Rio das Ostras, em especial os associados Sra. Nelly Paranhos Campos da Silva, de 85 anos, e o Sr. João Amaral de Melo, de 86 anos.

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendidas as formalidades de praxe, REQUEREMOS fique constando na ata da presente Sessão Legislativa, Moção de Congratulação à Associação Anda Rio das Ostras, em especial sua presidente Ana Paula dos Santos Rocha

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 037/2023

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Blathazar – Vereador, Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências



regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do inciso XIX, do Art. 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**  
ao Sr. RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

Pela idealização e organização da Terceira Edição do Festival de Covers no Município que reuniu o mais de 20 das melhores bandas brasileiras que fazem tributos a grandes artistas e, além do fomento a economia municipal, propiciou ação social através da arrecadação de mais de 6t(seis toneladas) de alimentos com o ingresso solidário durante o Festival para ajudar as famílias carentes no nosso Município.

A excelência na promoção da diversão e do entretenimento que faz de cada edição do Festival de Covers uma experiência diversa e de alta qualidade que vai além da música, abrangendo cultura, arte, negócios e consciência social.

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, parabeno o Trik Trik Produções, na pessoa do Sr. RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO estendido para todos os colaboradores, fazendo questão de conferir a presente Moção de Congratulações e Aplausos pela organização do 3º Festival de Covers.

Rio das Ostras, RJ, 18 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E**  
**APLAUSOS N. 039/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a Sra. Adriana Maria da Silva Mendonça

**JUSTIFICATIVA**

Em face do relevante trabalho realizado na cidade de Rio das Ostras/RJ no exercício de suas atividades como servidora pública municipal há 06 (seis) anos, onde se dedicou primeiramente na Fundação de Cultura, ministrando o curso de Biscuit na Casa Cultura, em Rocha Leão, Cantagalo, Costa Azul e Mar do Norte.

Posteriormente, diante do terrível advento da Pandemia, que abalou toda a sociedade sem precedentes, transformando os profissionais da saúde em verdadeiros heróis, tendo suas aulas suspensas, a servidora Adriana foi colocada na linha de frente, após convite do Prefeito Municipal, passando a integrar a parte Administrativa da equipe de Saúde, chegando à Unidade de Pronto Atendimento – UPA após 15 (quinze) dias de sua inauguração, auxiliando em sua organização, não sendo mensurável a sua contribuição nas lutas diárias travadas contra o avanço do coronavírus, bem como, seu amor por cada cidadão dessa Cidade.

Notoriamente, Adriana é conhecida por toda a população por seu amor altruísta, carinho, zelo, organização e trabalho excelente, sem fazer diferenciações, isto porque sendo moradora de Rio das Ostras/RJ há 12 (doze) anos aprendeu a amar não somente à Cidade como também todo o seu povo.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo, gerando economia, empregando e devolvendo ao seu meio aquilo que recebe, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E**  
**APLAUSOS Nº 040/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Equipe do DESAS de Rio das Ostras/RJ:

Aline Marília F. Ventura de Souza  
Edson Conceição Trindade  
Marcelo Veiga Sales  
Phillipe Cesário dos Santos  
Tiago Bruno de Souza Ferreira

**JUSTIFICATIVA**

A equipe de segurança do trabalho da Secretaria de Administração, composta por 01 (uma) engenheira do trabalho, e 04 (quatro) técnicos em segurança do trabalho, são pioneiros e têm como finalidade a promoção da saúde e proteção da integridade de aproximadamente 8.000 (oito mil) servidores, visando reduzir riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Mesmo diante das adversidades e desafios, nunca desistiram e continuaram, visando proporcionar um ambiente de trabalho saudável, para que as atividades laborais sejam realizadas de forma segura.

São reconhecimentos como este que merecem os aplausos da sociedade. Assim, fazendo-se merecedores desta homenagem, indico a Equipe do DESAS (Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) ao recebimento da Moção de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

**João Francisco de Souza Araújo**  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E**  
**APLAUSOS Nº. 044/2023**

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Adir Stoque Pinheiro de Lacerda

**JUSTIFICATIVA**

Esta homenagem é pela sua relevante representatividade ao Município de Rio Das Ostras ao Sr. Adir Stoque Pinheiro de Lacerda. Ele é natural de Muriaé – MG, tem 40 anos. No ano de 2006, se mudou para região dos lagos, cidade acolhedora que é a nossa Rio das Ostras e se sentiu abraçado. Após 2 anos de muitos cursos, finalizando a formação, foi contratado por uma empresa da ZEN chamada Vallourec, onde se tornou engenheiro há 16 anos. Sempre buscou incentivar os amigos e colegas do bairro a estudarem para galgarem às oportunidades que poderiam surgir. De outra forma, se tornou um grande empreendedor em Rio das Ostras e contribuiu com a sociedade, gerando empregos e uma prestação de serviço diferenciada para os munícipes da nossa cidade. Hoje ele é responsável pelo Dibôa, um espaço agradável, intimista e receptivo para todas as idades e afins.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 369/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova ao menos uma Audiência Pública com ampla participação popular, grande divulgação e publicidade de data, horário e local de sua realização, quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo ano antes de seu envio para votação na Câmara Municipal.

#### **Justificativa**

A realização de uma Audiência Pública prévia à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual com ampla participação popular tem por objetivo atender à Lei de responsabilidade Fiscal, dando transparência aos atos da Administração Pública, incentivando à participação popular e, em geral, discutindo assim, a Lei Orçamentária Anual que envolve o planejamento financeiro e dos investimentos em políticas públicas no próximo ano do Município.

A realização de Audiência Pública para tratar do tema, além da disponibilização da Minuta do Projeto de Lei no Portal de Transparência da Prefeitura, garante até mesmo uma concretização efetiva do artigo 168, caput e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal que procura trazer a participação de associações municipais e conselhos municipais no auxílio e indicação de propostas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 370/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua um Programa Municipal denominado "Patrulha da Limpeza Urbana, Rio das Ostras Contra a Dengue" com o objetivo de, em ações coordenadas das Secretarias Municipais competentes, atuar prevenindo e reprimindo a propagação do mosquito Aedes Aegypti.

#### **Justificativa**

Apesar do Mundo se recuperar aos poucos da pandemia do coronavírus, fato é que existe ainda, como todos os anos, a necessidade de promoção de mutirões e campanhas sócio-educativas para evitar a propagação do mosquito-da-dengue, o que vem acontecendo já neste ano.

O mosquito Aedes Aegypti é considerado vetor de doenças graves, como dengue, febre amarela, febre zica e chikungunya. O controle de suas populações é considerado assunto de saúde pública e há comprovação científica de que o controle do Aedes Aegypti tem custo menor que o tratamento às doenças causadas por este vetor.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.447/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO VOLUNTÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRAL E/OU PARCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, aderindo ao modelo lançado pela União através da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020.

#### **JUSTIFICATIVA**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a indicação para o Chefe do Poder Executivo que desenvolva diretrizes para o teletrabalho (parcial ou integral) voluntário no serviço público municipal, utilizando como base as medidas estabelecidas pelo governo federal, vez que além de já é uma prática corrente de diversos órgãos públicos.

E, no mesmo sentido, já existiam, dentre outras órgãos, conforme podemos destacar a a Portaria RFB 947/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Resolução Administrativa 1.499/12 do Tribunal Superior do Trabalho; a Portaria nº 139/09 do Tribunal de Contas da União; a Portaria MF 171 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Resolução 227/16, do Conselho Nacional de Justiça.

De se destacar, ainda, a recente Medida Provisória 1.108/22, publicada em dia 28/3/22, disciplinando o trabalho híbrido (presencial e remoto) na iniciativa privada a fim de dar maior segurança jurídica a esse tipo de relação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

Dentre todas justificativas para a adoção dessa modalidade de prestação laboral está a economia de recursos para o Poder Público, em razão da redução de diversos custos variáveis, como energia, água e manutenção, assim como, eventualmente, também de custos fixos, uma vez que daí decorre uma menor necessidade de infraestrutura física.

Os principais resultados já alcançados demonstram: aumento da produtividade em relação ao presencial, especialmente em relação às reuniões, ganho de tempo devido a não necessidade de deslocamento entre trabalho e residência, melhora na qualidade de vida, na alimentação, no autocuidado e da saúde mental e alívio emocional devido a tensões no ambiente de trabalho.

Posto tudo isso, verifica-se a necessidade de regulamentar o trabalho híbrido na Administração Pública Direta e Indireta em consonância com a legislação brasileira mas, principalmente, com a eficiência na prestação do serviço público e redução dos gastos públicos.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 08 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 451 /2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que providencie a revitalização da praça pública



localizada na Rua João Luiz Lopes Soares, no bairro Jardim Campomar, com instalação de academia ao ar livre, parquinho infantil e, ainda, área de lazer.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Com a revitalização da praça, a Administração Municipal além de urbanizar o local, zelando pelo bem-estar das pessoas, oferecerá à população mais um ponto de lazer, descanso, entretenimento e, ainda, prática de atividade física.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 455/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a reforma, reparo, recapeamento da Rodovia do Contorno, conhecida como Engenheiro Luiz Gonzaga Tannus, e também seja feito marcação horizontal e vertical em toda a sua extensão.

#### **JUSTIFICATIVA**

A reforma, reparo, recapeamento da Rodovia do Contorno, bem como a revitalização da sinalização vertical e horizontal, em toda sua extensão, em especial com a implementação de sinalização refletiva (olho de gato) sobre as faixas e nova pintura das mesmas. Após inúmeras reclamações, foi verificado que a Rodovia necessita de obras e da sinalização do trecho em epígrafe encontra-se desgastada, de forma que sua visibilidade fica comprometida no período noturno e chuvoso. Importante destacar que o referido trajeto tem uma grande circulação de veículos, pedestres e ciclistas, os quais encontram-se em iminente risco de acidentes. Assim, fundamentado no que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90, § 1º, que normatiza "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação" venho solicitar que se faça estes tão necessários reparos. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões 15 de maio de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº. 456 /2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que possa celebrar convênios com outras instituições financeiras, para liberação de empréstimos consignados para os servidores municipais.

#### **JUSTIFICATIVA**

Como é de conhecimento, a Lei Federal nº 10.820, de 17 de

dezembro de 2003, dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e da outras providências. De acordo com o citado texto legal, todo empregado que tem relação de emprego regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pode autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedade de arrendamento mercantil, inclusive entendida de previdência privada que opera com planos de saúde, seguros, pecúlio e empréstimos. Referido diploma legal estabelece, também, a possibilidade de o empregado celetista escolher qual a instituição que deseja operar. Com isso, foi garantido ao empregado celetista o direito de buscar as melhores taxas e condições, na aquisição de empréstimos pessoal consignado, junto as instituições financeiras publicasse/ou privada. Desta forma, a instituição ou entidade de previdência privada escolhida pelo servidor público para tomada de empréstimos, passa a ser automaticamente eleita consignatária junto ao órgão público e prevalecendo total liberdade de escolha por parte dos servidores. Esse dispositivo, sem dúvida, viabilizou a concorrência de mercado entre clientes, instituições financeiras e entidades de previdência privada, respeitado, assim, as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor. Isso porque a contratação de tais operações não envolve o Poder Público, mas tão somente o servidor ou vereador e a instituição financeira. Com efeito, é assente que o negócio pactuado entre o servidor público ou vereador e a instituição financeira ocorre sob o manto da RELAÇÃO DE CONSUMO, na medida em que o primeiro se coloca na posição de mutuário, enquanto o segundo como mutuante. Ante o exposto solicitamos ao Chefe do Poder Executivo, que possa celebrar convênio com outras instituições financeiras/bancárias, para liberação de empréstimos consignados para servidores municipais. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões 15 de maio de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº. 457/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que proceda a operação tapa buraco, na Rua São Paulo, no bairro Cidade Praiana, bem como levantamento e reparo de todas as ruas do bairro.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os moradores do bairro Cidade Praiana, especificadamente os que residem na rua São Paulo, procuraram por este vereador, solicitando a operação tapa-buracos ao longo das ruas pelo bairro todo, locais onde existem buracos por toda rua, dificultando o tráfego de veículos automotivos, causando acidentes e danificando os veículos que por lá trafegam. Segundo os munícipes, esta operação foi realizada na administração passada e obteve bons resultados. Este vereador esteve pessoalmente no local, e pôde constatar a veracidade do fato, e que realmente se faz necessário a operação tapa-buracos. Ante o exposto solicitamos ao Chefe do Poder Executivo, que possa fazer reparos com operação tapa-buracos, na rua São Paulo, no bairro Cidade Praiana bem como solicitar um levantamento, para identificar a necessidade de reparos em todo o bairro. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões 15 de maio de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.459/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a aquisição de aparelhos de raio x coluna móvel para equipar os consultórios odontológicos das estratégias de saúde da família e unidades básicas de saúde que não possuam o aparelho.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita para que seja prestado um melhor atendimento aos pacientes que poderão iniciar os seus tratamentos imediatamente, o que hoje não ocorre devido a ausência do aparelho na maioria das ESF e UBS que possuem consultório odontológico.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 460/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que crie um Programa de Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Sua atuação, em muitos casos realizada sob condições precárias de trabalho, se dá individualmente, de forma autônoma e dispersa nas ruas e em lixões, como também, coletivamente, por meio da organização produtiva em cooperativas e associações.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº470/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a REFORMA e

REVITALIZAÇÃO do CAMPO SOCIETY DE CIDADE BEIRA MAR, colocando nova grama sintética, novas traves, iluminação, alambrado, recepção, bem como reforma dos vestiários, tendo em vista a sua evidente deterioração decorrente da ausência dos serviços de manutenção.

#### **JUSTIFICATIVA**

Futebol é símbolo de paixão, vibração e muita alegria. É um esporte que leva multidões, pelo mundo afora, ao delírio. Em Rio das Ostras, esta paixão não se limita apenas aos grandes clubes profissionais, mas também às equipes de futebol amador, motivo de muita alegria e orgulho nas comunidades. Sendo certo que o futebol amador envolve famílias, amigos, comunidades inteiras.

É o futebol que revela talentos, que descobre valores, que exerce um importante papel de integração social, de confraternização, de aproximação dos excluídos. Também significa, muitas vezes, a única fonte de lazer para a maioria das vilas, bairros, zonas rurais e até cidades inteiras.

Além disto, como toda modalidade esportiva, auxilia na promoção da saúde do corpo e da mente e como instrumento para tirar muitos jovens dos vícios. A nossa cidade respira o esporte.

A presente indicação é fruto de inúmeras reivindicações da população local reclamam constantemente com o estado de abondo pelo Poder Público do Campo Society de Cidade Beira Mar.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez para deixar o CAMPO SOCIETY DE CIDADE BEIRA MAR com a estrutura apta ao atendimento das atividades esportivas e de lazer.

Rio das Ostras, RJ, 18 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 471/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a REFORMA e REVITALIZAÇÃO do CAMPO SOCIETY DE NOVA CIDADE, colocando nova grama sintética, novas traves, iluminação, alambrado, recepção, bem como a reforma dos vestiários, tendo em vista a sua evidente deterioração decorrente da ausência dos serviços de manutenção.

#### **JUSTIFICATIVA**

O futebol não é apenas um esporte popular de grandes multidões, mais sim uma grande estratégia no combate à exclusão social. É possível verificar a influência do futebol como fator de inclusão social, que contribui em retirar crianças carentes dos rumos equivocados que porventura possam vir a tomar até chegarem à idade adulta, vez que promove a socialização de forma simples e eficiente.

É o futebol que revela talentos, que descobre valores, que exerce um importante papel de integração social, de confraternização, de aproximação dos excluídos. Também significa, muitas vezes, a única fonte de lazer para a população vulnerável, mas, especialmente, o futebol amador envolve famílias, amigos, comunidades inteiras.

Além disto, como toda modalidade esportiva, auxilia na promoção da saúde do corpo e da mente e como instrumento para tirar muitos



jovens dos vícios. A nossa cidade respira o esporte. A presente indicação é fruto de inúmeras reivindicações da população local reclamam constantemente com o estado de abondo pelo Poder Público do Campo Society de Nova Cidade. Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez para deixar o CAMPO SOCIETY DE NOVA CIDADE com a estrutura apta ao atendimento das atividades esportivas e de lazer.

Rio das Ostras, RJ, 18 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 474/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita uma cobertura na quadra da Escola Municipal Trindade, no distrito de Cantagalo, Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Escola Municipal Trindade é um importante centro educacional no distrito de Cantagalo, que atende a um grande número de alunos de diferentes faixas etárias. A quadra esportiva desempenha um papel fundamental na vida escolar dessas crianças, sendo utilizada tanto para aulas de educação física quanto para atividades extracurriculares e competições esportivas.

A ausência de uma cobertura na quadra tem causado transtornos persistentes. Durante períodos chuvosos ou de forte incidência solar, pois as atividades são prejudicadas e, em muitos casos, precisam ser interrompidas, privando os estudantes de seu direito ao acesso à educação física e ao esporte.

Tal iniciativa visa fornecer um espaço adequado e seguro para que as crianças possam realizar suas atividades escolares e praticar esportes, independentemente das condições climáticas.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que faça a instalação de 2 contêineres na Escola Municipal Jovenil Bastos da Silva, em Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa medida é de extrema importância para melhorar as condições educacionais e o ambiente de aprendizado dos alunos.

Os contêineres propostos servirão como espaços adicionais para atividades educacionais, oferecendo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento dos estudantes

Além disso, ajuda a aliviar a sobrecarga nas salas de aula existentes, a superlotação e a eficiência da infraestrutura educacional como um todo. Com espaços extras disponíveis, os professores poderão planejar suas aulas de forma mais eficiente e os alunos terão um ambiente mais propício para se concentrar e aprender.

Rio das Ostras-RJ, 23 de maio de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO Nº 481/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Municipal de Rio das Ostras. O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja construída uma cobertura no pátio da Escola Estadual Municipalizada Dom Bosco, localizada na Rua do Grupo, nº 72, Bairro Operário.

#### **JUSTIFICATIVA**

O pátio existente na Escola Municipalizada Dom Bosco é a única área possível para recreação, eventos e aulas de Educação Física no interior da referida escola, em dias de chuvas ou nos horários mais quentes do dia, estas atividades são inviabilizadas e ainda nos eventos realizados pela escola, existe insegurança quanto à situação climática desfavorável.

A Escola Estadual Municipalizada Dom Bosco não tem quadra para atividades esportivas, com isso a cobertura do pátio se torna de grande importância.

Sala de Sessões, 25 maio de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador - autor

#### **INDICAÇÃO Nº 485/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que analise o anteprojeto anexado a esse documento, sobre a instituição da obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas nas edificações no município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Após a reunião com CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), juntamente com a Associação de Arquitetos e Engenheiros de Rio das Ostras, realizada na Câmara Municipal no último dia 18/05, onde foram discutida ali diversas demandas e solicitações, me foi entregue pelos representantes ali presentes, um anteprojeto sobre a : Obrigatoriedade da realização de vistorias técnicas das edificações existentes no nosso município. Sendo assim, encaminho o mesmo para a apreciação e análise das pastas competentes, com os documentos já anexados.

Rio das Ostras-RJ, 23 de maio de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO Nº.486/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE SEJA FEITO O REAJUSTE DO AUXILIO CRECHE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS.

#### **JUSTIFICATIVA**

Criado em 2006 a Lei 1072/2006, Auxílio Creche beneficiou diversos servidores Municipais. A preposição consiste em reajustar auxílio-creche, aos servidores municipais do Município de Rio das Ostras, que tenham filhos com idade igual ou inferior a 6 (seis) anos.

O Vereador se Vanderlan se justifica, que o atendimento à criança filha ou filho de pais que trabalham é uma clara necessidade apontada nos dias de hoje. "A figura da mãe, dona de casa, responsável pela educação dos filhos e pelo comando do lar, vai ficando para trás, não só pela evolução do papel da mulher na



sociedade também pela necessidade de maior receita nas famílias. Diante do exposto solicito o reajuste do auxílio creche para os servidores municipais. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões 29 de maio de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 488/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja Construído um Semáforo Horizontal e Vertical, além disso a Colocação de placas de sinalização vertical com indicação para redução de velocidade e área escolar na ALAMEDA CAMPOMAR, próximo a Escola Municipal Cidade Praiana.

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade um Semáforo Horizontal e Vertical, além disso a Colocação de placas de sinalização vertical com indicação de redução de velocidade e área escolar na ALAMEDA CAMPOMAR, próximo a Escola Municipal Cidade Praiana.

Na oportunidade, venho também solicitar a implantação de faixas de pedestres elevadas nas proximidades da Escola Municipal Cidade Praiana, e um redutor de velocidade, além de placas de sinalização vertical com indicação para redução de velocidade e área escolar, os carros continuam passando pelo local em velocidade incompatível com aquela área escolar, colocando em alto risco as crianças que lá estudam e também moradores que trafegam pelo local.

Sala das sessões, 29 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador - Autor

### **INDICAÇÃO Nº.500/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências Regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito a implantação de uma PRAÇA com PARQUINHO para as crianças e uma ACADEMIA POPULAR, REVITALIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO, na antiga quadra de esporte da Rua Teresópolis no Bairro Boca da Barra – Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Através desta trazer mais entretenimento para os moradores desta localidade tanto para os adultos quanto para as crianças, podendo ser utilizada na parte da manhã e também a noite, tendo em vista que a área encontra inutilizada, e a noite tornando-se um espaço muito perigoso.

Rio das Ostras-RJ 29 de maio de 2023.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº. 501/2022**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita o Urbanismo, Padronização e Revitalização do final da Rua Bangu até o início da Rua da Fonte e Benedito Barroso, Bairro Nova cidade em Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata –se de reivindicação dos moradores e comerciante, haja vista as crianças, adolescente, senhoras e senhores com dificuldades em transitar no local, pois há grande dificuldade de utilização da calçada existente, devido a irregularidade da mesma, propiciando frequentes acidades envolvendo alunos, moradores e demais transeuntes. Maiores informações em plenário.

Rio das Ostras-RJ 29 de maio 2023.

**Rafael Pereira dos Santos**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 502/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, capina e/ou roçada e o restabelecimento da iluminação pública, já que, a maioria das lâmpadas estão queimadas - Rua Capitão Fonseca esquina com Rua Pernambuco – Bairro Cidade Beira Mar – RO.

#### **JUSTIFICATIVA**

É uma indicação de suma importância, que vai atender os moradores do local, já que a referida rua, se encontra com mato muito alto, além da falta de iluminação, causando medo aos que por ali trafegam e dando margem aos meliantes para praticar seus atos de violência ou roubos. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões,30 de maio de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
VEREADOR-AUTOR

### **INDICAÇÃO Nº 503/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado e implementado uma Unidade Administrativa no Núcleo Urbano de Rocha Leão com equipamentos e Mão de Obras Exclusivo.

#### **Justificativa**

O núcleo Urbano de Rocha Leão fica distante fisicamente da sede do Município e tem uma população residente importante ficando sempre aguardando as oportunidades de interrompida, como manutenção de iluminação Pública, limpeza de bueiros, varrição de ruas, roçadas, poda de árvores e jardinagem. Esta é uma solicitação da população de Rocha Leão que necessita inclusive um local no próprio Núcleo Urbano para apresentar suas demandas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor



# Fechamento de ruas

Das 18h do dia  
07/06 até às  
12h do dia 12/06

## CENTRO



### SINALIZAÇÃO COM CONES

AV. CRISTOVÃO BARCELOS COM RUA BENTO COSTA JR.

## BOCA DA BARRA



### FECHAMENTOS COM CONES

RUA TERESÓPOLIS COM AV. CASTELO BRANCO  
OBS: 2 GMS FAZENDO PTR

## LAGOA DE IRIRY



### FECHAMENTOS COM CONES

RUA ALBERTO LAMEGO COM RUA ARACAJÚ  
RUA ALBERTO LAMEGO COM RUA MACEIÓ  
RUA FORTALEZA COM RUA MACEIÓ

## CAMPING COSTAZUL



### FECHAMENTOS COM CONES

AV. ROBERTO SILVEIRA COM TV. 12  
AV. ROBERTO SILVEIRA COM TV. 5  
RUA ANTÔNIO ROLIM COM RUA JUDITH  
AV. HELENO NUNES COM RUA IRENE DOS SANTOS  
AV. HELENO NUNES COM RUA ANTÔNIO ROLIM

### FECHAMENTOS FIXOS

RUA ANTÔNIO ROLIM COM RUA JUDITH  
TRAVESSA 05 / AVENIDA ROBERTO SILVEIRA  
RUA GILBERTO CARREGAL / RUA ANTÔNIO ROLIM  
TRAVESSA 07 / AVENIDA ROBERTO SILVEIRA  
(CANTEIRO CENTRAL)  
ACESSO A LAGOA DE IRIRY PELA RUA  
NELSON PESSEGUEIRO

## LEGENDA

● ACESSO BLOQUEADO PARA VEÍCULOS

FECHAMENTO MÓVEL    FECHAMENTO FIXO  
 GUARDA CIVIL MUNICIPAL    VIATURA

**DURANTE O PERÍODO DE FECHAMENTO, O ESTACIONAMENTO NAS ÁREAS DE BLOQUEIO ESTÁ PROIBIDO, SENDO O VEÍCULO SUJEITO A REBOQUE.**

## LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO

Todos os dias, das 13h às 17h

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Rua Niterói, 2099 - Loteamento Atlântica  
TEL: (22) 2760-4924 | 2760-6236

**CARGA E DESCARGA PARA O COMÉRCIO  
ATÉ AS 14H**

## MORADORES

Acesso permitido utilizando credencial a ser retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) e na Secretaria de Segurança Pública (SESEP), mediante apresentação do comprovante de residência.

Obs: Todos os veículos autorizados devem ser garageados.

